MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11801/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária - Processo nº 53900.037548/2016-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 28/12/2020, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6276924** e o código CRC **A6DDF6DF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11801/2020/MCOM - Processo nº 53900.037548/2016-01 - Nº SEI: 6276924

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.037548/2016-01
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	03.089.845/0001-93
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MT
Localidade:	Poconé
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Analista**, em 14/02/2020, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5151192** e o código CRC **D0838CC6**.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 5151192

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

53902.037548/2016-01

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL**		
Nome Fantasia: **RADIO PORTAL DO PANTANAL**		
CNPJ: **03.089.845/0001-93**		
Endereço de Sede: Av. Anibal de Toledo		Nº: 1.637
Bairro: Bom Pastor		CEP: 78175-000
Cidade: Poconé		UF: MT
Endereço eletrônico (*e-mail*): celso-fontes@hotmail.com		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: Av. Anibal de Toledo		Nº: 1.637
Bairro: Bom Pastor		CEP: 78175-000
Cidade: Poconé		UF: MT
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: **16°15'18.32 "N**	
	Longitude: **56°37'38.39 "W**	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **169/2016/SEI-MC**, publicado no D.O.U. de **18/04/2016**, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: **MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO**		
Cargo: **DIRTORA PRESIDENTE**		Tit. Eleitor: 0269.3880.1848
RG: 1767484-0	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 015.309.271-88
Endereço: Av. Anibal de Toledo		Nº: 1.640
Bairro: Bom Pastor		CEP: 78175-000
Assinatura: Mirtes Aparecida Bastos Nascimento		

Nome do dirigente: **AÉCIO DIAS DE ARRUDA**		
Cargo: **DIRTOR ADMINISTRATIVO**		Tit. Eleitor: 0120.9538.1899
RG: 0841208-1	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 569.150.551-34
Endereço: Rua das Orquídeas		Nº: 211
Bairro: João Godofredo		CEP: 78175-000
Assinatura:		

Endereço de correspondência: Av. Anibal de Toledo, Nº 1.637		
Bairro: Bom Pastor		CEP: 78175-000
Cidade: Poconé		UF: MT

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/06/16 às 14:20 horas
Assinatura: Conceição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	05/2016
	Vencimento	31/05/2016
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOC. COM. DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	03.089.845/0001-93
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN56C84DC799C053C41941DADC071E033A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

89980000000-5 20000001010-6 95523151882-4 20491821420-9

✂----------

16/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:32:17
06621713 014/

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89980000000-5	20000001010-6
	95523151882-4	20491821420-9
Data do pagamento		16/05/2016
Competencia MM/AAAA		05/2016
Data de Vencimento		31/05/2016
CNPJ		03089845/0001-93
Valor Principal		20,00
Valor em Dinheiro		20,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		20,00

NR.AUTENTICACAO 9.483.FB1.98C.DA0.80C

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL PANTANAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO

Aos cinco dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e noventa e oito, as vinte horas no Centro Comunitário da Cohab Cidade Rosa em Poconé, estado de Mato Grosso, conforme Edital de Convocação afixado em vários locais, foi iniciada reunião para a fundação de Associação Comunitária. O Sr. Hélio Damaceno Jordão Querino abriu a sessão, convidando-me, Ângelo Ferreira Gomes Filho para secretariá-lo. Em seguida, falou sobre a necessidade da fundação de Associação Comunitária para a instalação de Rádio Comunitária, agora podendo ser legalizada. Disse da importância de emissoras de Rádio Comunitária para a cidade. Todos os presentes concordaram e manifestaram o apoio para levar adiante essa idéia. Em seguida o Sr. Manoel Cândido Siqueira, solicitou ao Presidente da sessão a formação de uma Comissão para elaborar os Estatutos da Associação para aprová-lo na próxima reunião. O Presidente, formou a seguinte comissão: Manoel Cândido Siqueira, Ângelo Ferreira Gomes Filho e Hélio Damaceno Jordão Querino. Ao encerrar a reunião o Presidente sugeriu o nome de Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, aprovada por aclamação pelos presentes, sendo declarada fundada a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL e marcou a data de 10 de Dezembro de 1.998 para a realização de Assembléia Geral para a aprovação dos estatutos. Não tendo mais nada a discutir foi encerrada a reunião.
Dado e passado na cidade de Poconé, estado de Mato Grosso, aos cinco dias de Dezembro de 1.998

Ângelo Ferreira Gomes Filho

Hélio Damaceno Jordão Querino

Manoel Cândido de Siqueira

Giovani Nunes Rondon Filho

Joaquim Francisco Alves Bernardes

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

1º Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT.
Marcio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Oliniete Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO
POCONÉ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1190552) SEI 53500.057545/2016-01 / pg 95

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Mariley Ferreira Gomes

Joana Querina Cunha Jordão Querino

Elison Jordão Quirino

Atanásio Cunha Siqueira

Liseu Gonçalves Neto

Conceição Querino Cunha

Declaro que esta é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Poconé-MT, 26 de Março de 1.999.

HÉLIO DAMACENO JORDÃO QUERINO

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital ATQ 95822 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código de Segurança 123

1º Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Alayde Rodrigues do Prado Notário e Registrador Odinatre Maciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL DE POCONÉ ESTADO DE MATO GROSSO

Aos dez dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e noventa e oito, à Rua Cel. Teófilo s/nº Centro em Poconé, estado de Mato Grosso, ás vinte horas, conforme Edital de Convocação, foi realizada Assembléia Geral para a aprovação dos estatutos, eleição e posse da primeira diretoria da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal. Para presidir a assembléia foi aclamado pelos presentes o Sr. Hélio Damaceno Jordão Querino que convidou-me Ângelo Ferreira Gomes Filho para secretariar a sessão. Iniciando os trabalhos o Sr. Hélio Damaceno Jordão Querino, solicitou que se fizesse a chamada dos associados presentes para verificação de "quorum", constatando quantidade suficiente de sócios, ou seja mais de 50% dos sócios fundadores. Em seguida leu a Ordem do Dia, onde constava a Aprovação dos Estatutos, eleição e posse da Diretoria e outros assuntos de interesse. Disse que a comissão encarregada de elaborar os estatutos cumpriu com a missão. Em continuidade, solicitou ao Secretário que apresentasse à Assembléia os estatutos para a aprovação. Apresentado, capítulo por capítulo e artigo por artigo. Votado e aprovado por aclamação pela Assembléia. Em seguida o Presidente solicitou do Secretário a relação de chapas inscritas como concorrentes à eleição. Apenas uma chapa de consenso foi apresentada pelos associados para compor a Diretoria e Conselho Fiscal, ficando assim constituída: Presidente: Hélio Damaceno Jordão Querino; Vice-Presidente: Manoel Cândido Siqueira; Primeiro Secretário: Angelo Ferreira Gomes Filho; Segundo Secretário: Elison Jordão Quirino; Primeiro Tesoureiro: Atánasio Cunha Siqueira; Segundo Tescureiro: Liseu Gonçalves Neto; Diretor Social: Conceição Quirino Cunha; *Conselho Fiscal - Membros* Ativos: 1- Joana Quirina Cunha Jordão Quirino; 2- Mariley Ferreira Gomes; 3- Joaquim Francisco Alves Bernardes. Membros Suplentes: 1- Giovani Nunes Rondom Costa 2-

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Autenticação eletrônica gerada em 11/03/2021 às 15:57:08 (GMT -03:00) pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Autenticação eletrônica - assinatura digital pode ser conferida em https://infoleg-autenticidade-assinatura.tjmt.jus.br
Requerimento (11130332) - SEI 0000041-82.2021.8.11.0000 / 1130332-8
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Pedro Alexandrino Batista Filho; 3- Adjanir Vieira de Almeida. Por aclamação foi eleita a diretoria e o Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. Presidente eleito Hélio Damaceno Jordão Querino determinou que a sua posse e de seus companheiros de diretoria e o Conselho Fiscal seriam empossados com a assinatura nesta Ata que servirá como Termo de Posse. Observando não haver mais nenhum item na Ordem do Dia a ser tratado, agradeceu a todos os presentes, solicitou aos eleitos a assinatura na ata e deu por encerrada a Assembléia Geral, pedindo que cantassem o Hino Nacional Brasileiro. Eu, Angelo Ferrreira Gomes Filho, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente, pelos eleitos e por todos os sócios presentes nesta assembléia.

Poconé-MT, 10 de Dezembro de 1.998

1.º. Secretário _____

Presidente _____

Vice-Presidente _____

2º Secretário _____

1º Tesoureiro _____

2º Tesoureiro _____

Diretor Social _____

Conselho Fiscal - Membros Ativos

1- _____

2- _____

3- _____

1º Ofício de Registro de Imóveis
Poconé / MT

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé
Poconé 03 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital ATQ 05920 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

1º. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT.
Alayzio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO
POCONÉ

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Segurança

ef305707-82cd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-82cd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Suplentes

1- GIOVANI NUNES RONDON FILHO

2- [illegible]

3- Isabel Cristina G. das Virgens

DECLARO QUE ESTA É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO

Poconé-MT, 26 de Março de 1.999

1º. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Alayslo Rodrigues do Prado Notário e Registrador Odinatre Maciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO POCONÉ

Hélio Damaceno Jordão Querino
Presidente

Autenticação
Confere com o original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital: ATO 95910 R$ 2,40
Pode: Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia 123

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 08 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital: ATQ 96817 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia 123
REGISTRO DE IMÓVEIS Poconé / MT

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

POCONÉ

Mato Grosso

FUNDADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.998

1º. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT.
Alexsio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
POCONÉ MATO GROSSO

OAB 13.330

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196382) SEI 53500.037540/2016-01 / pg. 12

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
POCONÉ
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - A ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL, de POCONÉ, estado de Mato Grosso, designada pela sigla (ACCPP) constituída em 10 de dezembro de 1.998, sediada à Rua Coronel Teófilo, s/n°, centro, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro na cidade de Poconé, estado de Mato grosso.

DA FINALIDADE

Art.2° - Associação tem por finalidade promover a integração social, cultural e artística e comunitária da cidade de Poconé, e para isso poderá instalar e manter sistema de radiodifusão comunitária com a finalidade de atender os anseios de toda população. A responsabilidade e orientação intelectual da associação e de todos os seus departamentos, inclusive os de radiodifusão caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

§ 1°- Na Rádio Comunitária da (ACCPP) qualquer cidadão da comunidade possui direito de opinar com idéias, propostas e sugestões em qualquer assunto.

§ 2°- Este estatuto não poderá ser alterado sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades a (ACCPP) não fará qualquer discriminação, permitindo que qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro naturalizado há mais de 10 (dez)anos, maior de (21) vinte e um anos seja associado.

Art. 4° - A ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL de Poconé-MT, (ACCPP) terá Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5° - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4°.

1° Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Aloysio Rodrigues do Prado Notário e Registrador Odinaire Maciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO POCONÉ

OAB 4.330

1° SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1193382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 13

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, de Poconé-MT é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias; Fundador, Benfeitor, Honorário e Contribuinte.

Art. 7º- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais;

I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II Tomar parte nas Assembléias Gerais;
III Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos

Art. 8º - São deveres dos sócios;

I Cumprir as disposições estatuárias e regulamentares;
II Acatar as determinações da diretoria;
III Contribuir mensalmente com o valor equivalente a 5% do salário mínimo vigente.

Art.9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da (ACCPP)

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, Poconé-MT (ACCPP) será administrada por;

I Assembléia Geral;
II Diretoria; e
III Conselho Fiscal

Art.11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatuários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral;

I Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para períodos de dois anos;
II Decidir sobre reformas do Estatuto;
III Decidir sobre extinção da entidade nos termos do Art.34 Capítulo VI;
IV Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

I Apreciar relatório na reunião ordinária do conselho.
II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal,

Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Aloysio Rodrigues do Prado Notário e Registrador Oliniutre Maciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196552) SEI 0390.037548/2016-01 / pg. 15

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Art.14 - Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada ;

I Pelo Presidente;
II Por requerimento de percentual de 50% (cinqüenta por cento) mais um em documento por escrito.

Art. 15 - Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição; publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor Social e Conselho Fiscal e o mandato será de dois anos, sendo que seus membros responderão, subsidiariamente pelas obrigações da (ACCPP)

Art. 17 - Compete a Diretoria:

I Elaborar e executar programa semestral de atividades;
II Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório semestral:
III Entrosar-se com as instituições públicas e privadas, com outras associações para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
IV Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I Representar a (ACCPP) judicial e extra-judicialmente;
II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III Presidir a Assembléia Geral;
IV Convocar presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e;
III Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao 1º Secretário:

I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II Divulgar todas as notícias das atividades da entidade.

1º Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Aloysio Rodrigues do Prado Notário e Registrador Odinaire Muciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO POCONÉ

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196552/17 - SEI 53906.037548/2017-01 / pg. 17

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Art. 22 - Compete ao 2º Secretário:

I Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimento;
II Assumir o mandato em caso de vacância até seu término, e:
III Prestar de um modo geral a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro

I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
II Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
IV Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
V Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documento relativos à Diretoria;
VI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimento;
II Assumir o mandato em caso de vacância até seu término,
III Prestar de um modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art.25 - Compete ao Diretor Social

I Representar a (ACCPP) em eventos culturais e esportivos sempre que convocado pelo Presidente.

Art.26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria e no caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I Examinar os livros da escrituração da entidade;
II Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;
IV Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário.

Art.28 - As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitos sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Aloysio Rodrigues do Prado Notário e Registrador Odilaure Maciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO

OAB 4.330

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1160382) - SEI 53500.087548/2016-01 / pg. 19

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL – Poconé_MT, (ACCPP) será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Art. 30 - A receita da (ACCPP) será pela contribuição dos Associados pelos donativos e legados que receber ou por qualquer renda ou direitos que lhe atribuídos ou determinados, de natureza ordinária ou extraordinária inclusive subvenções e auxílios conferidos pelo poder público ou particular seja qual for a finalidade de aplicação.

Art. 31 - No caso da dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados a outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica que esteja registrada no Município.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - As eleições serão efetuadas de dois em dois anos, com direito à reeleição, mediante convocação 10 (dez) dias de antecedência de todos associados em situação de poder votar.

§ 1° - Só poderão participar os sócios fundadores ou outros depois de 2 anos.

§ 2° - Será eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal que obtiver maioria simples, ou seja 50% (cinqüenta por cento) mais um voto, dos associados em condições de votar e presentes na Assembléia para um período de 2 anos, com direito à reeleição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os títulos de sócios poderão ser transferidos. Desde que estejam em dia com as obrigações sociais

Art. 34 - A ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL – Poconé-MT, (ACCPP) será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente estatuto poderá ser reformado total ou parcial em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral devendo a alteração registrada em Cartório e anexada ao Estatuto Original.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Poconé-MT, 10 de dezembro de 1.998

1°. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT.
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odivaire Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO
POCONÉ

1°. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196382) - SEI 0000037348/2016-01 / pg. 21

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL DE POCONÉ/MT PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil, esteve reunido na sede provisória da entidade, sito à rua Salvador Marques nº 288, sala B, município de Poconé Estado de Mato Grosso, para realizar a Assembléia Geral Extraordinária-AGE os seguintes sócios, Angelo Ferreira Gomes Filho, Atanásio Cunha Siqueira, Joana Quirina Cunha Jordão Querino, Giovani Nunes Rondon Filho, Mariley Ferreira Gomes, Hélio Damaceno Jordão Quirino, Benedito de Moraes, Conceição Quirino da Cunha, Manoel Candido de Siqueira, Joaquim Francisco da Silva, Liseu Gonçalves Neto, Odenir Ramos de Moura, Elison Jordão Quirino, o plenário designou para presidir os trabalhos o senhor Hélio Damaceno Jordão Quirino, presidente da Associação e para secretariar o senhor Ângelo Ferreira Gomes Filho e como representante da AGE o senhor Odenir Ramos de Moura. No seu discurso o presidente falou das atividades desenvolvidas em sua gestão que esta se encerrando, e sobre a necessidade de proceder à alteração do Estatuto antes de se realizar a eleição para a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, de que trata o edital de convocação datado do dia oito de dezembro do ano dois mil, para adequar a legislação vigente, e propôs a criação de um grupo de trabalho para discutir, redigir e apresentar ao plenário a proposta de alteração estatutária, num prazo de três horas, que foi aprovado pela maioria. Retomando os trabalhos foi apresentada a proposta, que depois de lida e discutida foi aprovada por unanimidade passando ter nova redação: O Art. 01 passa ter a seguinte redação - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, de sigla ACCPP, fundada em 05 de dezembro de 1998, com sede provisória à rua Salvador Marques número 288, centro, é entidade civil, associativa, comunitária, sem fins lucrativo, cultural, social e artística, com sede e foro no município e comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, Brasil, tem por finalidade e objetivos o seguinte:DA FINALIDADE. O Art. 02 passa ter a seguinte redação - A Associação tem por finalidade promover a integração social, cultural, artística e comunitária dentro do município de Poconé, através de: a- instalação e manutenção de um sistema de radiodifusão comunitária, dentro dos princípios de radiofonia comunitária; b- promoção de

Autêntica
Confere com o original que foi apresentado. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Selo Digital: ATQ 95787 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 123

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1169382) SEI 53500.057[illegible]6-01 / pg. 23

eventos sociais, artísticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida das comunidades urbanas e rurais; c- contribuir e/ou realizar campanhas institucionais da área educacional, da justiça, de transito, de saúde, de esporte, de lazer, social, ambiental, comunitária, fraternal, entre outras. Parágrafo Primeiro- NA rádio Comunitária da ACCPP qualquer cidadão da comunidade possui direito de opinar as idéias, propostas e sugestões em qualquer assunto. Parágrafo Segundo- Este Estatuto não poderá ser alterado sem prévia autorização dos Órgãos competentes. DOS SÓCIOS O Art. 6° passa ter a seguinte redação- A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, classificados nas categorias: **Fundador**-aquele que participaram da fundação da entidade e compôs o quadro da Diretoria no primeiro e segundo mandato; **Efetivo**-aquele com mais de três anos de efetivo trabalho na entidade; **Contribuinte**-aquele que contribui com trabalho e/ou espécie, podendo ser pessoa física e/ou jurídica; **Honorário**-aquele que prestou relevante à entidade, podendo ser pessoa física e/ou jurídica:O Art. 16 passa ter a seguinte redação- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Diretor Técnico, um Primeiro e um Segundo Tesoureiros, um Diretor Social e pelo Conselho Fiscal, o mandato será de quatro anos e seus membros somente poderão ser compostos de sócio fundador e efetivo.O Art. 19 passa ter a seguinte redação- Compete ao Presidente: **I** Representar a Entidade ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente; **II** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e/ou outras disposições; **III** Convocar e presidir as Assembléias Gerais, quando não estiver sendo julgado o seu próprio ato; **IV** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, ou designar um substituto na ausência do substituto legal; **V** Dar orientação intelectual à entidade e ter a precisa responsabilidade. O Art. 20 passa ter a seguinte redação- Compete ao Diretor Técnico: **I** substituir o presidente em sua falta e impedimentos; **II** Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino e; **III** Dar orientação intelectual à linha Editorial da Associação e assumindo a devida responsabilidade.O Art. 32 passa ter a seguinte redação: As eleições serão efetuadas de quatro em quatro anos, com direito a reeleição mediante a convocação de dez dias de antecedencia O Art. 35 passa ter a seguinte redação: O presente estatuto não poderá sofrer nenhuma alteração sem prévia autorização dos órgãos competentes e obedecendo a legislação vigente. A seguir o senhor presidente anunciou a realização da eleição da entidade, e pediu que se apresentassem a chapa para concorrer à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada a chapa com a seguinte

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1383

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Cláudia Maciel de Oliveira
Selo Digital: ATQ 95788 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 123

Poconé / MT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1136582) SEI 53500.037348/2016-01 / pg. 24

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

composição: Diretoria - **Presidente: Manoel Cândido de Siqueira**, brasileiro, casado, autônomo, portador do Registro Geral (RG) nº 411.001SSP/MT, e do CPF nº 108.616.701-59, Titulo Eleitoral nº 138 291 805, residente à rua 01 quadra 01 nº 17, bairro Cohab Cidade Rosa, Poconé/MT, **Diretor Técnico: Odenir Ramos de Moura**, brasileiro, separado, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 030370/SSP/MT, e do CPF nº 105.978.321-53, Titulo Eleitoral nº 784.621.813, domiciliado à rua Presidente Marques s/n, bairro Bom Pastor, Poconé/MT, **Secretário: Angelo Ferreira Gomes Filho**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 207.883 SSP/MT, e do CPF nº 352.576.361-15, Titulo Eleitoral nº 06.703.541.821, domiciliado a Rua Salvador Marques nº 288, Centro, Poconé/MT, **Segundo Secretário: Giovani Nunes Rondon Filho**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 014.257 SSP/MT, e do CPF nº 532.082.691-53, Titulo Eleitoral nº 126.011.821, residente à rua Antonio João s/n, bairro Centro, Poconé/MT, **Tesoureiro: Hélio Damaceno Jordão Quirino**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 0510574-9 SSP/MT, CPF nº 352.624.511-87, Titulo Eleitoral nº 3.986.381.813, residente à rua 04 Quadra 12 Casa 10, bairro Cohab Nova, Poconé/MT, **Segundo Tesoureiro: Benedito de Moraes**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº 015.311 SSP/MT, CPF nº 065.261.361-68, Titulo Eleitoral nº 494.891.856, residente à rua Joaquim Murtinho nº 1011, Centro, Poconé/MT, **Diretor Social: Marilei Ferreira Gomes**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 476.138 SSP/MT, CPF nº 502.824.091-49, Titulo Eleitoral nº 10.281.831.856, residente à rua Salvador Marques nº 288, centro, Poconé/MT, e do Conselho Fiscal - **Conceição Quirino Cunha**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº. 0.574.437-7 SSP/MT, e do CPF nº 204.374.391-00, Titulo Eleitoral nº 3.995.691.305 residente à rua Justino Francisco nº 131, Centro, Poconé/MT, **Liseu Gonçalves Neto**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 091.862 SSP/MT, e do CPF nº 171.190.441-49, Titulo Eleitoral nº 7.711.321.880, residente à rua Cel. João Epifânio nº 2001, Centro, Poconé/MT, **Vanderson Sebastião Barbosa Bastos**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 58644-3 SSP/MT, e do CPF nº 441.848.831-68, Titulo Eleitoral nº 66.566.881.848 residente à rua Padre Manoel Francisco s/n, centro Poconé-MT, que teve a unanimidade dos votos por aclamação. O senhor presidente parabenizou todos os componentes eleitos e comunicou que a posse, de acordo com o edital, ocorrerá no dia quinze de janeiro do ano de 2001, em uma Assembléia Geral Extraordinária. Assim o presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembléia, eu, Angelo Ferreira Gomes Filho,

Autenticação
Confere com o original que foi apresentado. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016

Selo Digital: ATQ 96789 R$ 2,40
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Poder Judiciario - MT
Código de Serventia 123

1º Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

secretário dos trabalhos lavrei a presente Ata, que vai, depois de aprovada pelo plenário, assinada por mim, pelo presidente dos trabalhos e pelo representante da reunião.

Angelo Ferreira Gomes Filho
Secretário dos Trabalhos

Hélio Damasceno Jordão Filho
Presidente dos Trabalhos

Odenir Ramos de Moura
Representante da AGE

1º Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT
Alcyone Rodrigues do Prado
Registrador
Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO
POCONÉ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 16:00 h/s
Página 153
a 162
registrado sob o nº 140 do Livº nº A-3
sob o nº 265
Poconé (MT) 24 de Janeiro de 2001
O Oficial do Registro

Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé - MT

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Poconé/MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 123

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Selo Digital ATO 95780 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Odinaire Maciel de Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Assinado digitalmente em 03/05/2016 15:02:01 - 2016-01 / pg. 26

1º. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Aloysio Rodrigues do Prado Notário e Registrador Ivone Maciel de Oliveira Escrevente POCONÉ MATO GROSSO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL DE POCONÉ/MT PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME EXIGENCIA DO MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES.

Aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e hum, esteve reunido na sede provisória da entidade, sito à rua Salvador Marques nº 288, sala B, município de Poconé Estado de Mato Grosso, para realizar a Assembléia Geral Extraordinária-AGE os seguintes sócios, Angelo Ferreira Gomes Filho, Atanásio Cunha Siqueira, Joana Quirina Cunha Jordão Querino, Mariley Ferreira Gomes, Hélio Damaceno Jordão Quirino, Benedito de Moraes, Conceição Quirino da Cunha, Manoel Candido de Siqueira, Joaquim Francisco da Silva, Liseu Gonçalves Neto, Odenir Ramos de Moura, Elison Jordão Quirino, Clóvis Damião Martins, o plenário designou para presidir os trabalhos o senhor Manoel Candido de Siqueira, presidente da Associação e para secretariar o senhor Ângelo Ferreira Gomes Filho e como representante da AGE o senhor Odenir Ramos de Moura. No seu discurso o presidente discorreu sobre os últimos encaminhamentos feitos junto ao Ministéiro das comunicações em virtude das exigências requeridas para implantação da emissora que esta sendo pleiteada e sobre a necessidade de proceder à alteração do Estatuto, para adequar a legislação vigente, e propôs a criação de um grupo de trabalho para tomar ciência das exigências, discutir, redigir e apresentar ao plenário a proposta de alteração estatutária, num prazo de uma hora, que foi aprovado pela maioria. Retomando os trabalhos foi apresentada a proposta, que depois de lida e discutida foi aprovada por unanimidade passando ter nova redação: O Art. 01 passa ter a seguinte redação - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, de sigla ACCPP, fundada em 05 de dezembro de 1998, com sede provisória à rua Salvador Marques número 288, centro, é entidade civil, associativa, comunitária, sem fins lucrativo, cultural, social e artística, com sede e foro no município e comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, Brasil, tem por finalidade e objetivos o seguinte:DA FINALIDADE. O Art. 02 passa ter a seguinte redação - A Associação tem por finalidade promover a integração social, cultural, artística e comunitária dentro do município de Poconé, através de: a- instalação e manutenção de um sistema de radiodifusão comunitária, dentro dos princípios de radiofonia comunitária; b- promoção de eventos sociais, artísticos e culturais para a

1º. SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196582) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 27

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

melhoria da qualidade de vida das comunidades urbanas e rurais; c-contribuir e/ou realizar campanhas institucionais da área educacional, da justiça, de transito, de saúde, de esporte, de lazer, social, ambiental, comunitária, fraternal, entre outras. Parágrafo Primeiro- Na rádio Comunitária da ACCPP qualquer cidadão da comunidade possui direito de opinar as idéias, propostas e sugestões em qualquer assunto. Parágrafo Segundo- Este Estatuto não poderá ser alterado sem prévia autorização dos Órgãos competentes. DOS SÓCIOS O Art. 6° passa ter a seguinte redação- A Associação é constituída por número ilimitado de sócios e seu quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiro, classificados nas categorias: **Fundador**-aquele que participaram da fundação da entidade e compôs o quadro da Diretoria no primeiro e segundo mandato; **Efetivo**-aquele com mais de três anos de efetivo trabalho na entidade; **Contribuinte**-aquele que contribui com trabalho e/ou espécie, podendo ser pessoa física e/ou jurídica; **Honorário**-aquele que prestou relevante à entidade, podendo ser pessoa física e/ou jurídica:O Art. 16 passa ter a seguinte redação- A Diretoria será constituída por um Presidente,Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário um Diretor Técnico, um Primeiro e um Segundo Tesoureiros, um Diretor Social e pelo Conselho Fiscal, o mandato será de quatro anos e seus membros somente poderão ser compostos de sócio fundador e efetivo.O Art. 19 passa ter a seguinte redação- A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, competindo aos membros da diretoria as seguintes atribuições, ao Presidente compete: **I** Representar a Entidade ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente; **II** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e/ou outras disposições; **III** Convocar e presidir as Assembléias Gerais, quando não estiver sendo julgado o seu próprio ato; **IV** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, ou designar um substituto na ausência do substituto legal; **V** Dar orientação intelectual à entidade e ter a precisa responsabilidade. Ao Vice -Presidente compete: **I** Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; **II** Substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, quando da impossibilidade ou ausência do Vice-Presidente. Ao Secretário Geral compete **I** Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente as respectivas atas; **II** Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os conjuntamente com o presidente; **III** manter o cadastro

1°. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Alexsio Rodrigues do Prado Notário e Registrador Oliniatre Maciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO RECONHECIMENTO

1° SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

atualizado; **IV** manter seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade. Caberá ao Segundo Secretario **I** Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; **II** Substituir o Secretario Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. Caberá ao Tesoureiro **I** Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; **II** Supervisionar e ter sobre seu controle a escrituração contábil da Entidade; **III** Apresentar balancetes à Diretoria; IV Assinar conjuntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade. Caberá ao Segundo Tesoureiro I Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; **II** Substituir o Primeiro Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. O Art. 20 passa ter a seguinte redação- Compete ao Diretor Técnico: **I** substituir o presidente em sua falta e impedimentos; **II** Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino e; **III** Dar orientação intelectual à linha Editorial da Associação e assumindo a devida responsabilidade.O Art. 32 passa ter a seguinte redação: As eleições serão efetuadas de quatro em quatro anos, com direito a reeleição mediante a convocação de dez dias de antecedencia O Art. 35 passa ter a seguinte redação: O presente estatuto não poderá sofrer nenhuma alteração sem prévia autorização dos órgãos competentes e obedecendo a legislação vigente.: Diretoria - **Presidente: Manoel Cândido de Siqueira**, brasileiro, casado, autônomo, portador do Registro Geral (RG) nº 411.001SSP/MT, e do CPF nº 108.616.701-59, Título Eleitoral nº 138 291 805, residente à rua 01 quadra 01 nº 17, bairro Cohab Cidade Rosa, Poconé/MT, **Vice- Presidente: Joana Querina da Cunha Jordão Querino**, brasileira, casada, do lar, portadora da Rg nº 239 292 SSP/MT e do CPF nº 204 383 091-49, domiciliada a Rua 04 Quadra 12 casa 10 bairro Cohab Cidade Rosa, Poconé-MT, **Diretor Técnico: Odenir Ramos de Moura**, brasileiro, separado, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 030370/SSP/MT, e do CPF nº 105.978.321-53, Titulo Eleitoral nº 784.621.813, domiciliado à rua Presidente Marques s/n, bairro Bom Pastor, Poconé/MT, **Secretário: Angelo Ferreira Gomes Filho**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 207.883 SSP/MT, e do CPF nº 352.576.361-15, Título Eleitoral nº 06.703.541.821, domiciliado a Rua Salvador Marques nº 288, Centro, Poconé/MT, **Segundo Secretário: Giovani Nunes Rondon Filho**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 014.257 SSP/MT, e do CPF nº 532.082.691-53, Titulo Eleitoral nº 126.011.821, residente à rua Antonio João s/n, bairro Centro, Poconé/MT, **Tesoureiro: Hélio Damaceno Jordão Quirino**, brasileiro,

1º. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Alayste Rodrigues do Prado Notário e Registrador Odinatte Maciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO POCONÉ

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

solteiro, estudante, portador do RG nº 0510574-9 SSP/MT, CPF nº 352.624.511-87, Titulo Eleitoral nº 3.986.381.813, residente à rua 04 Quadra 12 Casa 10, bairro Cohab Nova, Poconé/MT, **Segundo Tesoureiro: Benedito de Moraes**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº 015.311 SSP/MT, CPF nº 065.261.361-68, Titulo Eleitoral nº 494.891.856, residente à rua Joaquim Murtinho nº 1011, Centro, Poconé/MT, **Diretor Social: Marilei Ferreira Gomes**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 476.138 SSP/MT, CPF nº 502.824.091-49, Titulo Eleitoral nº 10.281.831.856, residente à rua Salvador Marques nº 288, centro, Poconé/MT, e do Conselho Fiscal - **Conceição Quirino Cunha**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº. 0.574.437-7 SSP/MT, e do CPF nº 204.374.391-00, Titulo Eleitoral nº 3.995.691.305 residente à rua Justino Francisco nº 131, Centro, Poconé/MT, **Liseu Gonçalves Neto**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 091.862 SSP/MT, e do CPF nº 171.190.441-49, Titulo Eleitoral nº 7.711.321.880, residente à rua Cel. João Epifânio nº 2001, Centro, Poconé/MT, **Vanderson Sebastião Barbosa Bastos**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 58644-3 SSP/MT, e do CPF nº 441.848.831-68, Titulo Eleitoral nº 66.566.881.848 residente à rua Padre Manoel Francisco s/n, centro Poconé-MT, que teve a unanimidade dos votos por aclamação. Assim o presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembléia, eu, Angelo Ferreira Gomes Filho, secretário dos trabalhos lavrei a presente Ata, que vai, depois de aprovada pelo plenário, assinada por mim, pelo presidente dos trabalhos e pelo representante da reunião.

Angelo Ferreira Gomes Filho
Secretário dos Trabalhos

Manoel Candido de Siqueira
Presidente dos Trabalhos

Odenir Ramos de Moura
Representante da ACE

1º. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT.
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
POCONÉ MATO GROSSO

1º. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT.
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
POCONÉ MATO GROSSO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 12:00 h
Protocolo nº 154 Livro nº A-3
Registrado sob nº 329 em 29 de março de 2001
Poconé (MT)
O Oficial do Registro

Autêntica
Confere com o original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Total: ATO 95809 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Poder Judiciário Código de Serventia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Cartório Maciel de Oliveira
Selo Digital: ATQ 95781 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL DE POCONÉ/MT PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA QUADRIENIO 2005 A 2008 E OUTROS ASSUNTOS.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro, esteve reunido na sede provisória da entidade, sito à rua Salvador Marques nº 288, sala B, município de Poconé Estado de Mato Grosso, para realizar a Assembléia Geral Extraordinária-AGE os seguintes sócios, Ângelo Ferreira Gomes Filho, Atanásio Cunha Siqueira, Joana Quirina Cunha Jordão Querino, Mariley Ferreira Gomes, Hélio Damaceno Jordão Quirino, Celso Fontes, pastor Joaribe Peres Proença, Conceição Quirino da Cunha, Manoel Candido de Siqueira, Pedro Fontes Filho, Joaquim Francisco da Silva, Liseu Gonçalves Neto, Elison Jordão Quirino, o plenário designou para presidir os trabalhos o senhor Manoel Candido de Siqueira, presidente da Associação e para secretariar o senhor Ângelo Ferreira Gomes Filho e como representante da AGE o senhor Vanderson Sebastião Barbosa Bastos. No seu discurso o presidente discorreu sobre as dificuldades encontrada pela entidade para consecução de seus objetivos quais são o funcionamento da rádio comunitária, na sua fala defendeu a necessidade de maior envolvimento da associação com os representantes dos bairros, afim de que possa pressionar as autoridades em Brasilia para a regulamentação dos documentos. Em seguida foi apresentada a chapa da nova diretoria quadriênio 2005 a 2008, foi proposto um prazo de 30 minutos para discussão e votação posteriormente foi aprovada por unanimidade com a seguinte composição: - **Presidente Pedro Fontes Filho, brasileiro,** casado, funcionário público, portador do Registro Geral (RG) nº 034 898-8SSP/MT, e do CPF nº 108 550 411-53, Titulo Eleitoral nº 7707531830, residente à rua Joaquim Murtinho s/n, bairro Aeroporto, Poconé/MT, **Vice- Presidente**: **Manoel Cândido de Siqueira**, brasileiro, casado, autônomo, portador do Registro Geral (RG) nº 411.001SSP/MT, e do CPF nº 108.616.701-59, Titulo Eleitoral nº 138 291 805, residente à rua 01 quadra 01 nº 17, bairro Cohab Cidade Rosa, Poconé/MT, **Diretor Técnico**: **Odenir Ramos de Moura**, brasileiro, separado, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 030370/SSP/MT, e do CPF nº 105.978.321-53, Titulo Eleitoral nº 784.621.813, domiciliado à rua Presidente Marques s/n, bairro Bom Pastor, Poconé/MT, **Secretário**: **Ângelo Ferreira Gomes Filho**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 207.883 SSP/MT, e do CPF nº 352.576.361-15, Título Eleitoral nº 06.703.541.821, domiciliado a Rua Salvador Marques nº 288, Centro, Poconé/MT, **Segundo Secretário**: **Vanderson Sebastião Barbosa Bastos**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 58644-3 SSP/MT, e do CPF nº 441.848.831-68, Titulo Eleitoral nº 66.566.881.848 residente à rua Padre Manoel Francisco s/n, centro Poconé-MT, **Tesoureiro**: **Hélio Damaceno Jordão**

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotográfica confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º da Verdade
Poconé-MT, 03 de maio de 2016
Juliana Rubia Alves de Abreu
Escrevente
Cartório 1º Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Quirino, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 0510574-9 SSP/MT, CPF nº 352.624.511-87, Titulo Eleitoral nº 3.986.381.813, residente à rua 04 Quadra 12 Casa 10, bairro Cohab Nova, Poconé/MT, **Segundo Tesoureiro**: **Celso Fontes**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 403 163-6 SSP/MT, CPF nº 352 633 501-04, Titulo Eleitoral nº 195.736.018-05 residente à rua Joaquim Murtinho s/n setor aeroporto, Poconé/MT, **Diretor Social**: **Pastor Juaribe Peres Proença**, brasileiro, casado, Ministro do Evangélico, portador do RG nº 141 5455-2 SSP/MT, CPF nº 970848401-68, Titulo Eleitoral nº 2174526189-9, residente à Av. Aníbal de Toledo nº 1990, Poconé-MT e do **Conselho Fiscal – Conceição Quirino Cunha**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº. 0.574.437-7 SSP/MT, e do CPF nº 204.374.391-00, Titulo Eleitoral nº 3.995.691.305 residente à rua Justino Francisco nº 131, Centro, Poconé/MT, **Mariley Ferreira Gomes**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 476.138 SSP/MT, CPF nº 502.824.091-49, Titulo Eleitoral nº 10.281.831.856, residente à rua Salvador Marques nº 288, centro, Poconé/MT, **Liseu Gonçalves Neto**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 091.862 SSP/MT, e do CPF nº 171.190.441-49, Titulo Eleitoral nº 7.711.321.880, residente à rua Cel. João Epifânio nº 2001, Centro, Poconé/MT, que teve a unanimidade dos votos por aclamação. Assim o presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembléia, eu, Ângelo Ferreira Gomes Filho, secretário dos trabalhos lavrei a presente Ata, que vai, depois de aprovada pelo plenário, assinada por mim, pelo presidente dos trabalhos e pelo representante da reunião.

SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Ângelo Ferreira Gomes Filho
Secretário dos Trabalhos

Manoel Candido de Siqueira
Presidente dos Trabalhos

Vanderson Sebastião Barbosa Bastos
Representante da AGE

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Marcio Rodrigues do Prado – Registrador
Eduardo Afonso Spindola de Paula Amaral – Registrador Substituto
Odinéia Maciel de Oliveira – Escrevente
Juliano Fidélis Alves de Abreu – Escrevente
POCONÉ - MATO GROSSO

SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º da verdade
Poconé-MT, 19 de Janeiro de 2016
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
Cartório 1º Ofício
Poconé - MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 10:00 horas, Protocolado sob o nº 26.743, na página 199 do Livro A.
Registrado às fls. 81v de Lv. nº A-4 sob o nº 513 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT., 21 de Fevereiro de 2005

Cartório do 1º Ofício
Poconé - MT

R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 7,70

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL - ACCPP DE POCONÉ/MT PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONFORME EXIGENCIA DO MINISTERIO DE COMUNICAÇAO.

Ao dia 12 do mês de dezembro do ano de dois mil e sete esteve reunidos na sede da entidade, sito a Rua Av. Aníbal de Toledo nº. 1637, Município de Poconé Estado de Mato Grosso, para realizar a Assembléia Geral Extraordinária – AGE, os seguintes Sócios, ***Pedro Fontes Filho***, ***Manoel Cândido de Siqueira, Odenir Ramos de Moura, Ângelo Ferreira Gomes, Vanderson Sebastião Barbosa Basto, Helio Damaceno Jordão Quirino, Celso Fontes, Pastor Joaribe Peres Proença, Conceição Quirino Cunha, Mariley Ferreira Gomes, Liseu Gonçalves Neto, Elison Jordão Quirino, Pablo Correia Fontes***, o Plenario designou para presidir os trabalhos o Sr. Pedro Fontes Filho Presidente da Associação e para Secretariar o Senhor Ângelo Ferreira Gomes, sendo o Senhor Presidente da Associação no seu discurso falou da importância da alteração do Estatuto, para adequar as exigências da Norma Complementar 01/2004 esclarecendo a necessidade de proceder essas alterações no Estatuto, sendo uma exigência do Ministério da comunicação assim propôs para a criação de um grupo de trabalho para discutir, redigir e apresentar ao plenário a proposta de alteração estatuaria, num prazo de 02 (duas), horas, onde foi aprovado pela maioria. Retornando aos trabalhos foi apresentada a proposta, que depois de lida e discutida foi aprovado por unanimidade passando o Estatuto ter a seguinte redação: O art.1º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art.1º-*** A ***ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO PORTAL DO PANTANAL***, doravante denominada (sigla) ***ACCPP***, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Avenida Aníbal de Toledo nº. 1637 esquinas com Santa Rosa, Bairro Bom; Pastor. ***Parágrafo Único*** – A ***ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO PORTAL DO PANTANAL ACCPP***, utilizará como denominação fantasia ***Radio America FM*** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. O art.2º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art.2º- A ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO PORTAL DO PANTANAL ACCPP***, tem por objetivo ***EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,*** bem como: ***a)*** beneficiar a comunidade com vistas a : ***b)*** Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. ~~4~~ respeitar e atender aos seguintes princípios: ***c)*** preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DE REGISTRO DE Poconé / MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Praça da Matriz, 303 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3348-1300
Tabeliã: Angela Rodrigues da Fonseca - Tabeliã Substituta: Ana Paula Arruda
Escrev. Juramentados: Silvanio Martins de Oliveira / Luciano Abadio A. de Moraes /
José Josiel de Amaro Jr.

Autênticação
Confere com a original que foi
apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Cidinalva Maciel de Oliveira
Selo Digital: ATQ 95807 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Poconé / MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 123

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

benefício do desenvolvimento geral da comunidade;promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;- ***§1º*** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; ***§2º*** Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. O art.3º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 3º*** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. O art.4º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art.4º***- A receita da ***ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO PORTAL DO PANTANAL ACCPP*** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - **DOS ASSOCIADOS:** O art.5º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 5º*** - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. O art.6º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 6º*** - A ***ACCPP*** será composta pelas seguintes categorias de associados ***:I*** – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a àta de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos aquele que contribui com trabalho e/ou especie, podendo ser pessoa fisica e/ou juridica. ***III*** – Honorários –aquele que prestou relevante a entidade, podendo ser pessoa fisica e/ou juridica. O art.7º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 7º*** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.O art.8º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 8º*** - São direitos e deveres dos associados:o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG no valor correspondente a 5% (cinco), do salario minimo vigente. O art.9º passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 9º*** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Poconé / MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. O art.10 passando a vigorar com a seguinte redação *Art. 10* - São orgãos da *ACCPP* :Assembléia Geral ;Diretoria ; Conselho Comunitário. O art.11 passando a vigorar com a seguinte redação **Art. 11** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da *ACCPP*, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro), ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. *§ 1º* - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. *§2º* - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da *ACCPP,* e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. *§3º* - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. *§4º* - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. O art.12 passando a vigorar com a seguinte redação *Art. 12* - A Diretoria da *ACCPP*, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro), anos, permitida a reeleição. *§1º* - A Diretoria da *ACCPP* poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. *§ 2º* - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. O art.13 passando a vigorar com a seguinte redação *Art. 13* - São atribuições: *I*) Da Diretoria: *a)*Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; *b)* Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a *ACCPP* em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da *ACCPP*; *e)* Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; *f)* Prestar as contas

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ao final de cada exercício financeiro; *g)* Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins ; *h)*Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; *i)*Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; *II)* De cada dirigente: ***a)*** Ao Presidente compete: representar a *ACCPP*, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; *b)*Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da *ACCPP*, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; *c)* Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. O art.14 passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 14*** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. ***Parágrafo único*** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.**IV - DAS ELEIÇÕES:** O art.15 passando a vigorar com a seguinte redação *Art. 15* - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar. *§1º* - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. *§2º* - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.**V - DA PROGRAMAÇÃO:** O art.16 passando a vigorar com a seguinte redação

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 43

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. ***Parágrafo único*** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.**VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO:** O art.17 passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 17*** - O Patrimônio e Receita da ***ACCPP*** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. ***Parágrafo Único*** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:** O art.18 passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 18*** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. O art.19 passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 19º*** - A disssolução da ***ACCPP*** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:** O art.20 passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 20*** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. O art.21 passando a vigorar com a seguinte redação ***Art. 21*** - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 12 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Assim o presidente dos trabalhos deu por encerrada a Assembleia, eu, Angelo Ferreira Gomes Filho, secretário dos trabalhos lavrei a presente Ata, que vai, depois de aprovada pelo plenário, assinada por min, pelo presidente dos rabalhos e pelos representante da reunião.

Ângelo Ferreira Gomes Filho
Secretario dos Trabalhos

Pedro Fontes Filho
Presidente dos Trabalhos

Odenir Ramos de Moura
Representante da AGE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 15:00 horas, Protocolado sob o nº 33.243, na página 1.606 do Livro A.
Registrado às fls. 46 do Lv. nº A-5 sob o nº 735 da Registro de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2007
Escrevente
Cartório 1º Ofício
Poconé - MT.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Poconé / MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL - ACCPP DE POCONÉ/MT PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONFORME EXIGENCIA DO MINISTERIO DE COMUNICAÇAO.

Ao dia 14 do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito as 9:00 horas esteve reunidos na sede da entidade, sito a Rua Av. Aníbal de Toledo nº. 1637, Município de Poconé Estado de Mato Grosso, para realizar a Assembléia Geral Extraordinária – AGE, os seguintes Sócios, ***Pedro Fontes Filho, Manoel Cândido de Siqueira, Odenir Ramos de Moura, Ângelo Ferreira Gomes Filho, Vanderson Sebastião Barbosa Basto, Helio Damaceno Jordão Quirino, Celso Fontes, Pastor Joaribe Peres Proença, Conceição Quirino Cunha, Pablo Correia Fontes, Julio César Miranda Fontes, Sidney Sulano da Silva***, o Plenário designou para presidir os trabalhos o Sr. Pedro Fontes Filho Presidente da Associação e para Secretariar o Senhor Ângelo Ferreira Gomes Filho, sendo o Senhor Presidente da Associação declara instalada a Assembléia e abertos os trabalhos , feitas algumas considerações sobre o ***Artigo 12***, no que diz respeito ao propósito da reforma do Estatuto, passa a palavra ao Secretario, Sr. Ângelo Ferreira Gomes Filho, que procede à leitura do Estatuto, cuja redação revoga a modificação anterior do Estatuto, aprovado em 12 de dezembro de 2007, registrado no cartório do 2º Oficio da Comarca de Poconé – MT, no dia 22 de dezembro de 2007. O novo Estatuto tem a seguinte redação: ***A DIRETORIA DA ACCPP, ÓRGÃO EXECUTIVO E ADMINISTRATIVO, SERÁ COMPOSTA POR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM PRIMEIRO SECRETARIO, UM SEGUNDO SECRETARIO, UM TESOUREIRO E UM SEGUNDO TESOUREIRO, UM DIRETOR SOCIAL, DIRETOR DE OPERAÇÕES E PELO CONSELHO FISCAL, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA UM MANDATO DE 4 (QUATRO), ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO. §1º - A DIRETORIA DA ACCPP PODERÁ SER SUBSTITUÍDA, PARA FINALIZAÇÃO DO MANDATO, NO TODO OU EM PARTE, MEDIANTE DECISÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DISPOSTAS NO §1º. § 2º - APENAS FARÃO PARTE DA DIRETORIA BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS E MAIORES DE 18 ANOS OU EMANCIPADOS, CUJAS RESIDÊNCIAS SEJAM SITUADAS NA ÁREA DA COMUNIDADE ATENDIDA E AINDA, TAIS DIRIGENTES NÃO PODERÃO ESTAR NO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO QUE LHES ASSEGURE IMUNIDADE PARLAMENTAR OU FUNÇÃO DA QUAL DECORRA FORO ESPECIALNS NÃO ECONÔMICOS CONGÊNERE, DEFINIDA NA ASSEMBLÉIA***. Aprovação foi realizada por unanimidade. Encerrados os trabalhos do dia, e não havendo nada mais a tratar as 11: 30

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Poconé / MT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

horas, encerra a Assembléia. Eu, Secretário, o Sr. Ângelo Ferreira Gomes Filho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada na AGE de 14 de fevereiro de 2008 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar vai assinado por mim e pelo presidente desta reunião.

Poconé,14 de fevereiro de 2008

ANGELO FERREIRA GOMES FILHO
Secretário dos Trabalhos

PEDRO FONTES FILHO
Presidente dos Trabalhos

Averbada em 07.03.08

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Cartório 1º Ofício
Poconé - MT.

01/736 4.5

REGISTRO DE IMÓVEIS
Poconé / MT

1º

Autenticação
Confere com o original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital: ATQ 85784 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Autenticidade
Poder Judiciário
Código de Serventia

ADD62738
AED 62753
AED 62752
ABE47396

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL – RÁDIO AMÉRICA/MT PARA ELEIÇAO DA E POSSE DE NOVA DIRETORIA..

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e oito, às 15:30 horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇAO PORTAL DO PANTANAL** situada Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Avenida Aníbal de Toledo nº. 1637 esquinas com Santa Rosa, Bairro Bom Pastor, reúne-se, em Assembléia Extraordinária, conforme o parágrafo primeiro do Artigo 11 do Estatuto, sob a presidência do **SENHOR PEDRO FONTES FILHO**, para a alteração dos nomes da Diretoria. Havendo "quórum" de mais de 2/3 terços dos associados, o presidente declara instalada a Assembléia e abertos os trabalhos. Feitas algumas considerações sobre as atividades desenvolvidas pela Associação, e no que diz respeito ao propósito da realização da presente Assembléia, conforme convocação especificadamente para este fim conforme exposto em mural da sede da Associação, e ainda pelas chamadas veiculadas na Rádio, passou-se a palavra ao Presidente, **SENHOR PEDRO FONTES FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 034898 – 8 SSP/MT, e do CPF .º 108.550.411-53, título eleitoral n.º 7707531830, residente e domiciliado à Rua Joaquim Murtinho, s/n.º, bairro Aeroporto, Poconé – MT, que comunicou o seu afastamento da presidência da Associação, bem como do Senhor **ODENIR RAMOS DE MOURA**, brasileiro, separado, engenheiro florestal, portador do RG n.º 030370 SSP/MT, e do CPF n.º 105.978.321-53, título eleitoral n.º 784.621.813, domiciliado à Rua Pesidente Marques, s/n.º, bairro Bom Pastor, Poconé / MT **do cargo de diretor técnico**; do Senhor Pastor **JUARIBE PERES PROENÇA**, brasileiro, casado, ministro evangélico, portador do RG n.º 1415455-2 SSP/MT, CPF n.º 970848401-68, título eleitoral n.º 2174526189-9, residente à Av. Aníbal de Toledo, n.º 1.990, Poconé – MT **do cargo de diretor social**; da Senhora **CONCEIÇÃO QUIRINO CUNHA**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n.º

1º. SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Poconé / MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196582) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 50

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

0.574.437-7 SSP/MT, e do CPF n.° 204.374.391-00, título eleitoral n.° 3.995.691.305, residente à rua Justino Francisco n.° 131, Centro, Poconé / MT **do cargo de membro do Conselho Fiscal**; da Senhora **MARILEY FERREIRA GOMES**, brasileira, solteira, professora, portadora do Rg n.° 476.138. SSP/MT, CPF n.° 502.824.091-49, título eleitoral n.° 10.281.831.856, residente à Rua Salvador Marques, n.° 288, Centro, Poconé – MT, **do cargo de membro do Conselho Fiscal;** do Senhor **LISEU GONÇALVES NETO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n.° 091.862 SSP/MT, e do CPF n.° 171.190.441-49, título eleitoral n.° 7.711.321.880, residente e domiciliado à Rua Cel. João Epifânio, n.° 2001, Centro, Poconé – MT, **do cargo de membro do Conselho Fiscal**. O afastamento foi discutido por todos os presentes, ressaltando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, e iniciou-se a discussão dos nomes para preenchimento dos cargos vagos. A discussão também girou em torno de saber se qual assumisse era tão somente para término do mandato. Conforme o parágrafo primeiro do artigo 12 do Estatuto ficou decidida por unanimidade **a seguinte composição da Diretoria o mandato de 2008/2012**: a Senhora **VANEIDE BRONEL CORREA FONTES**, brasileira, casada, portadora do Rg n.° 1806345-4, e do CPF n.° 436797141-49, e do título eleitoral n.° 019578181805, residente a Rua 04, Quadra 10, Casa 24, Bairro Cohab Nova Poconé - MT **para o cargo de Presidente**; O Senhor **MANOEL CÂNDIDO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.° 411001 SSP/MT, e do CPF n.° 108.616.701-59, e do Título eleitoral n.° 138291805, residente a Rua 01, Quadra 01, Casa 17, Bairro Cohab Nova Poconé – MT, **para o cargo de Vice-Presidente**; O Senhor **AÉCIO DIAS DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador do RG n.° 0841208-1, e do CPF n.° 569150551-34, e do título eleitoral n.° 120953818-99, residente a Rua das Orquídea n°. 211, Bairro João Godofredo, Cidade de Poconé – MT, **para o cargo de 1° Secretário;** O Senhor **ÂNGELO FERREIRA GOMES FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.° 207883 SSP/MT, e do CPF n.° 352.576.361-15, e do Título eleitoral n.° 06.703.541.821, residente e domiciliado a Rua Salvador

1° TABELIONATO DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Poconé / MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

nº. 288, Bairro Centro, cidade de Poconé – MT, **para o cargo de 2º Secretário;** O Senhor **HÉLIO DAMACENO JORDÃO QUIRINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0510574-9 SSP/MT, e do CPF n.º 352.624.511-87, e do Título eleitoral n.º 3.986.381.813, residente Rua 04, quadra 12, Casa 10, Bairro Cohab Nova, Poconé – MT, **para o cargo de 1º Tesoureiro**, O Senhor **VANDERSON SEBASTIÃO BARBOSA BASTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 58644-3 SSP/MT, e do CPF n.º 441.848.831-68, Título eleitoral n.º 66.566.8[illegible]1.848, residente a Rua Padre Manoel Francisco s/n, Centro, Poconé – MT, **para o cargo de 2º Tesoureiro**; O Senhor **SIDNEY SULANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do Rg n.º 802487, e do CPF n.º 875474301-04, e do título eleitoral n.º 128164018-05, residente a Rua Antenor Costa Marques nº. 42, Bairro Santa Tereza, Cep: 78.175-000, Poconé – MT, **para o cargo de Diretor Social**; O Senhor **CELSO FONTES**, brasileiro, casado, portador do Rg n.º 0403163-6, e do CPF n.º 352633501-04, e do Título eleitoral n.º 195736018/05, residente a Rua 04, Quadra 10, Casa 24, Bairro Cohab Nova, Cep: 78.175-000, Poconé – MT, **para o cargo de Diretor de Operações**;O Senhor **AILTON NASCIMENTO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do Rg n.º 1475251-4, e do CPF n.º 002.060.431-98, e do Título eleitoral n.º 217523518-48, residente a Rua Das Violeta nº. 200, Cep: 78.175-000, Poconé – MT, **para o cargo de membro do Conselho Comunitário**; a Senhora **LEILA SPINOLA**, brasileira, casada, portadora do Rg n.º 239255 SSP/MT, e do CPF n.º 424305851-20, e do Título eleitoral n.º 00118381899, residente a Rua Joaquim Murtinho s/n, Bairro Aeroporto, Cep: 78.175-000, Cidade de Poconé – MT, **para o cargo de membro do Conselho Comunitário**; o Senhor Pastor **JUARIBE PERES PROENÇA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1415455-2 SSP/MT, e do CPF n.º 970848401-68, e do Título eleitoral n.º 2174526189-9, residente a Rua 13 de Junior s/n, Centro, Cep: 78.175-000, Cidade de Poconé – MT, **para o cargo de membro do Conselho Comunitário**. Em seguida procedeu a posse dos novos membros da Diretoria. Encerrados os trabalhos do dia, e não

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DE Poconé / MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

havendo nada mais a tratar-se, às 17:45 horas, encerrou-se a presente Assembléia. Eu, secretário, Sr. **AÉCIO DIAS DE ARRUDA**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente desta reunião.

Senhora **VANEIDE BRONEL CORREA FONTES**
Presidente

Senhor **AÉCIO DIAS DE ARRUDA**
1° Secretário

1° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 380 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelã Substituta: Elisângela R.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 16:00 horas, Protocolado sob o n° 33.848, na página 1.643 do Livro A.
Registrado às fls. 13v do Lv. n°A-6 sob o n° 786 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT.,16 DE JUNHO DE 2.008

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Cartório 1°. Ofício
Poconé - MT.

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Poconé / MT

Autênticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital ATQ 96779 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 123

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1163382) SEI 93360.037548/2016-01 / pg. 56

LIVRO A-06

FLS N° 039

Autenticação
Confere com o original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital: ATQ 95785 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

1° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ MT
Praça da Matriz, 383 – Fone: (65) 3345-1303 – CEP 78.175-000
CNPJ/MF: 03.68[illegible].821/0001-11

Aloysio Rodrigues do Prado
NOTARIO E REGISTRADOR
Elisângela Fátima Spinola do Prado Amaral
SUBSTITUTA
Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidélis Alves de Abreu / José Joadir do Amaral Júnior
ESCREVENTES

LIVRO N.° A-06	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	FLS N.° 039 / 040v

REGISTRO N° 786 DE 16 DE JUNHO DE 2.008

REGISTRO INTEGRAL de: uma Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Rádio América/MT., para Eleição da e Posse de Nova Diretoria, de 20 de Maio de 2.008, que me foi apresentada pelo(a) Sr(a). Aécio Dias de Arruda, do seguinte teor: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL – RÁDIO AMÉRICA/MT PARA ELEIÇAO DA E POSSE DE NOVA DIRETORIA** - Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e oito, às 15:30 horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇAO PORTAL DO PANTANAL** situada Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Avenida Aníbal de Toledo nº. 1637 esquinas com Santa Rosa, Bairro Bom Pastor, reúne-se, em Assembléia Extraordinária, conforme o parágrafo primeiro do Artigo 11 do Estatuto, sob a presidência do **SENHOR PEDRO FONTES FILHO**, para a alteração dos nomes da Diretoria. Havendo "quórum" de mais de 2/3 terços dos associados, o presidente declara instalada a Assembléia e abertos os trabalhos. Feitas algumas considerações sobre as atividades desenvolvidas pela Associação, e no que diz respeito ao propósito da realização da presente Assembléia, conforme convocação especificadamente para este fim conforme exposto em mural da sede da Associação, e ainda pelas chamadas veiculadas na Rádio, passou-se a palavra ao Presidente, **SENHOR PEDRO FONTES FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 034898 – 8 SSP/MT, e do CPF .º 108.550.411 53, título eleitoral n.º 7707531830, residente e domiciliado à Rua Joaquim Murtinho, s/n.º, bairro Aeroporto, Poconé – MT, que comunicou o seu afastamento da presidência da Associação, bem como do Senhor **ODENIR RAMOS DE MOURA**, brasileiro, separado engenheiro florestal, portador do RG n.º 030370 SSP/MT, e do CPF n.º 105.978.321-53, título eleitoral n.º 784.621.813, domiciliado à Rua Pesidente Marques, s/n.º, bairro Bom Pastor, Poconé / MT **do cargo de diretor técnico**; do Senhor Pastor **JUARIBE PERES PROENÇA**, brasileiro, casado, ministro evangélico, portador do RG n.º 1415455-2 SSP/MT, CPF n.º 970848401-68, título eleitoral n.º 2174526189-9, residente à Av. Aníbal de Toledo, n.º 1.990, Poconé – MT **do cargo de diretor social**: da Senhora **CONCEIÇÃO QUIRINO CUNHA**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n.º 0.574.437-7 SSP/MT, e do CPF n.º 204.374.391-00, título eleitoral n.º 3 995.691.305, residente à rua Justino Francisco n.º 131, Centro, Poconé / MT **do cargo de membro do Conselho Fiscal**; da Senhora **MARILEY FERREIRA GOMES**, brasileira, solteira, professora, portadora do Rg n.º 476.138.

**CONTINUA NO VERSO:::::::

LIVRO A-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS Nº 040

CONTINUAÇÃO:::::::::::::::::: LIVRO A06 – FLS 039 / 040V ::::::::::::::::::::::::::::::::

para o cargo de membro do Conselho Comunitário; o Senhor Pastor **JUARIBE PERES PROENÇA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1415455-2 SSP/MT, e do CPF n.º 970848401-68, e do Título eleitoral n.º 2175526189-9, residente a Rua 13 de Junior s/n, Centro, Cep: 78.175-000, Cidade de [illegible] MT, **para o cargo de membro do Conselho Comunitário**. Em seguida procedeu a posse dos novos membros da Diretoria. Encerrados os trabalhos do dia, e não havendo nada mais a tratar-se, às 17:45 horas, encerrou-se a presente Assembléia. Eu, secretário, Sr. **AÉCIO DIAS DE ARRUDA**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente desta reunião. (as)Vaneide Brunel Correa Fontes – Presidente. (as)Aécio Dias de Arruda - 1º Secretário. **NADA MAIS**. Eu, Odinatre Maciel de Oliveira, Escrevente Juramentado, que digitei. Eu, Elisângela Fátima Spínola do Prado Amaral, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Poconé-MT., que fiz digitar, conferi, dou fé e assino. Em Test.º (_____) da verdade. Poconé-MT., 16 de Junho de 2.008. Emolumentos pagos: Pelo Registro R$ 36,00 (FCRCPN R$ 3,10) + Tabela F R$ 4,20 = R$ 40,20.

A Oficial Substituta

Elisângela F. S. do Prado Amaral

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3...
Tabeliã: Alcinéia Rodrigues de Mello - Substituto: Elisângela F.S. ... Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Antonio Fabricio A...
José Acácio do Amaral Jr.

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 03 de maio de 2016
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital: ATQ 95786 R$ 2,40
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Poconé / MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 123

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL POCONÉ - MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE POCONÉ - MT.
Alexsio Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Elisângela Fátima Spínola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinaere Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Tiddis Alves de Abreu
Escrevente
José Joadir do Amaral Júnior
Escrevente

Aos 20 de janeiro do ano de dois mil e dezesseis as 15:00 hs, esteve reunidos na sede da entidade, sito a Rua Av. Aníbal de Toledo n. 1637, Município de Poconé Estado De Mato Grosso, para realizar a Assembleia Geral - AG, os seguintes Sócios, **Pedro Fontes Filho, Aécio Dias de Arruda**, ***Vaneide Bronel Correa, Solange de Oliveira e Silva , Ailton Nascimento de Moraes, Leila Spínola, Pr. Sidney Sulano da Silva, Celso Fontes, Mirtes Aparecida Basto Nascimento, Pablo Correa Fontes, Manoel Condido Siqueira, Júlio Cesar Miranda Fontes, Hélio Damasceno Jordão Quirino, Elison Jordão Quirino***, ***Wanderson Sebastião Barbosa Basto*** o Plenário designou para presidir os trabalhos a Sr. Vaneide Bronel Correa onde convidou o Senhor Aécio Dias de Arruda para secretariar os trabalhos no seu Discurso falou da importância da as exigências da Portaria 4334/2015/SEI- MC Adequação do novo Estatuto Social esclarecendo da necessidade a de proceder essas alterações no Estatuto, sendo uma exigência do Ministério da Comunicação assim propôs para criação de um grupo de trabalhos para discutir, redigir e apresentar ao Plenário a proposta de alteração estatuaria, num prazo de (03) Três, horas onde foi aprovado pela maioria. Retornando aos trabalhos foi apresentada a proposta, que depois de lida e discutida foi aprovado por unanimidade passando o Estatuto a ter a seguintes alterações: que será acrescentado no Art. 2. A ***alínea f)*** – Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, no ***Art. 4*** será acrescentado ***Paragrafo Único*** Os voluntários que prestarem serviços para entidade, associados ou não, receberão uma ajuda de custo fixada pela Diretoria, no ***Art. 5*** será acrescentado ***Paragrafo Único*** – A qualidade de associados é intransmissível. , no ***Art.8*** – São direitos e deveres dos associados: ***a***)- ter voz, o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam aos disposto no § 2 do art. 12 e não tenham faltados três assembleias consecutivas; ***b***)- manter suas contribuições

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196582) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 59
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

em dias, conforme estipulados pelo art. 8 alínea c; ***c***)- ter acesso a qualquer documentos oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionário e participantes com projeto, mediante solicitação por escrita à diretoria; ***d***) – desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios; ***e***) – prestar serviços na condição de voluntario, sempre que convocados para tal, para a melhor desempenho das atividades da Entidade., no ***Art. 9*** passara a ter a seguinte redação: É direito do associado de se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolado junto a Diretoria seu pedido de demissão. São possíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social: ***I*** – grave violação do Estatuto; **II** – Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos; ***III*** – Promover atividade que contrariem decisões de Assembleias; ***IV*** – Desvio de bons costumes; ***V*** – Condutas duvidosas, atos ilícitos ou imorais; ***VI*** – falta de contribuições associativas estipuladas em Assembleias. ***Paragrafo Único***- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fins, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão. A seguir o Senhor Secretario anunciou a realização da eleição da entidade, e pediu que se apresentassem a chapa para concorrer a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada a chapa para concorrer a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal Comunitário, sendo apresentada uma única chapa com a seguintes composições: Diretoria – ***Diretora Presidente*** – a Senhora ***Mirtes Aparecida Basto Nascimento***, solteira, brasileira, portadora do RG n. 1767484-0 SJP/MT, do CPF n.015.309.271-88, Titulo de eleitoral n.026938801848, residente a Av. Aníbal de Toledo n. 1640, Bairro Bom Pastor, Cidade de Poconé – MT, ***Diretor Administrativo*** o Senhor ***Aécio Dias de Arruda ,*** casado, brasileiro, portador do Rg: 0841208-1 e do CPF n. 569150551-34,e do Titulo Eleitoral n. 120953818-99,reseidenta a rua das Orquídeas n. 211,Bairro João Godofredo, Cidade de Poconé – MT, ***Diretor de Operações*** O Senhor ***Celso Fontes***, divorciado, brasileiro, Portador do Rg: 4031636 SSP/MT, do CPF n.352.633.501-04, Titulo de eleitoral n. 019573601805, residente a rua Santa Rosa n. 1637,bairro Bom Pastor, Poconé – MT, ***Conselheiro Fiscal Comunitário*** o Senhor ***Hélio Damasceno Jordão Quirino***, brasileiro, solteiro, portador do Rg:0510574-9 SSP/MT, CPF n. 352.624.511-87, e do Titulo Eleitoral n.3986381813, residente a rua 04, Quadra 12, Casa 10, Bairro Cohab Nova, Poconé MT o Senhor ***Manoel Candido de Siqueira,*** casado, brasileiro, autônomo, portador do Rg: n. 411.001 SSP/ MT, e do CPF n. 108.616.701-59,Titulo de eleitoral n. 138.291.805, residente à rua 01 quadra 01 n. 01, bairro Cohab Cidade Rosa, Poconé-MT, o Senhor ***Pablo Correa Fontes***, solteiro, brasileiro, estudante, portador do Rg: n. 1769949-5 SSP/MT, CPFn.033.174.411-27, Titulo de eleitoral n. 027917641895, residente a Av. Aníbal de Toledo n 1640, Bairro Bom Pastor, Poconé MT, o Senhor ***Sidney Sulano da Silva,*** brasileiro, casado, casado, brasileiro, portador do Rg:

Mirtes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1193362) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 60
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

n.802487 SSP/MT, e do CPF n. 875.474.301-04,Titulo de eleitoral n. 195736018/05, residente à rua Antenor Costa Marques, n. 04, bairro Santa Tereza, Poconé- MT, o Senhor ***Ailton Nascimento de Moraes,*** casado, brasileiro, portador do Rg: n. 1475251-4 SSP/MT, e do CPF n.002.060.431-98,Titulo de eleitoral n. 217523518-48, residente à rua Das Violeta n. 200, bairro João Godofredo Poconé – MT, que teve a unanimidade dos votos por aclamação. Em seguida procedeu a posse dos novos membros da Diretoria. Encerrados os trabalhos do dia, e não havendo nada mais a tratar-se as 18:45 hs., encerrou-se a presente Assembleia, eu, secretario Aécio Dias de Arruda, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Diretora desta Reunião.(as) Senhora ***Mirtes Aparecida Basto Nascimento*** – Diretora Presidente, (as) ***Aécio Dias de Arruda*** – Diretor Administrativo

Mirtes Aparecida Basto Nascimento

Mirtes Aparecida Basto Nascimento

Diretora Presidente

Aécio Dias de Arruda

Diretor Administrativo

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje às 15:00 horas, Protocolado sob o nº 27.727, na página 26 do Livro A-02.
Registrado às fls. 56 do Lv. nº A-10 sob o nº 1.567 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Poconé-MT., 28 de Janeiro de 2.016

Código do Serventia: 173 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT.
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Elisângela Fátima Spinelli do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Fidelis Alves de Abreu
Escrevente
José Joadir do Amaral Júnior
Escrevente

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 127
ARV 64813 R$ 57,60
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196382) SEI 33560.037548/2016-01 / pg. 61
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ESTATUTO

SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA

DE

COMUNICAÇÃO

PORTAL

DO

PANTANAL

ACCPP

RADIO COMUNITÁRIA AMÉRICA FM

FUNDADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1998

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE POCONÉ - MT.
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Elisângela Fátima Spínola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
José Joadir do Amaral Júnior
Escrevente

POCONÉ – MATO GROSSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1193562) SEI 53500.027548/2016-01 / pg. 62

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL POCONÉ - MT

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.(1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, doravante denominada (sigla) ACCPP, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união pessoas, para fins não econômicos, do município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Santa Rosa Esquina com a Av. Aníbal de Toledo n. 1637, Bairro Bom Pastor.

Parágrafo Primeiro – A ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DE PANTANAL***, utilizará como denominação fantasia "**RADIO COMUNITÁRIA AMÉRICA – FM**", e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL FM*** tem por objetivo ***EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercicio do direito de expressão da forma mais acessivel possível.
f) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT.
Mozaio Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Evangelina Fátima Spinelli de Paula Amaral
Registradora Substituta
Odenatre Maciel de Oliveira
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1190532) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 63

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;
Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL – FM***, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.
Parágrafo Único – Os voluntários que prestam serviços para a Entidade, associados ou não, receberão uma ajuda de custo fixada pela Diretoria.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.
Parágrafo Único – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 6º - A ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL – FM***, será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes – os que contribuem da forma estipulada em Assembleia;
III – Honorários – Aqueles que prestaram relevante a Entidade, podendo ser pessoa física e/ou jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE POCONÉ - MT
Alegria Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Christiane Fátima Spindola de Paula Soares
Registradora Substituta
Odinete Maciel de Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1180532) SEI 53500.037345/2016-01 / pg. 64

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) ter voz, o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e não tenham faltado três assembleias consecutivas;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pelo artigo 8 alínea c.
c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria.
d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
e) prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade.

Art. 9º - É direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro sócia:
I - Grave violação do Estatuto;
II – Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
III – Promover atividades que contrariem decisões de Assembleias;
IV – Desvio de bons costumes;
V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI – Falta de contribuições associativas estipulada em assembleia.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocado especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL - FM***:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria executiva;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL Comunitária - FM***, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE POCONÉ - MT.
Alcyone Rodrigues do Prado
Notária Registradora
Christyanne Fátima Spindola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinette Maciel de Oliveira
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1165382) SEI 53500.007546/2016-01 / pg. 65

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCPP, e estúdio, bem como na sede da entidade que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação ***Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal - FM***, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, não sendo permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ***ACCPP FM*** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art.11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

- ***Da Diretoria***:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT
Alegria Rodrigues do Prado
Notária Registradora
Oficiala Substituta
Registradora Substituta
Odiquate Maciel de Oliveira
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 66

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

c) Representar a FM em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da FM.
e) Apresentar relatório anual a assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da assembleia Geral;

- ***De cada dirigente***:

- Ao Diretor Presidente compete: representar a ***ACCPP FM***, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCPP, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco (05), pessoas representante de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com os objetivos de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.
Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1190552) SEI 53500.027545/2016-01 / pg. 67
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÔES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até cinco dias antes da assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os principios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ***ACCPP FM***, será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercicios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocinio sob forma de apoio cultural.
Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE POCONÉ - MT
Alcyone Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1980532) SEI 53500.023543/2016-01 / pg. 68
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ***ACCPP FM***, o correrá segundo decisão de assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio liquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 20 de janeiro de 2016, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Poconé, 20 de janeiro de 2016.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 16:20 horas, Protocolado sob o nº 27.743, na página 26 do Livro A-02.
Registrado às fls. 66 do Lv. nº A-10 sob o nº 1.577 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT., 12 de Fevereiro de 2.016

Código da Serventia: 123 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 27
ASN 43325 R$ 57,60
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 123

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE POCONÉ - MT.
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Elisângela Fátima Spínola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
José Joadir do Amaral Júnior
Escrevente

7

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1930532) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 69

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARÔLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0841208-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/94

NOME AECIO DIAS DE ARRUDA

FILIAÇÃO
MIGUEL DIAS DE ARRUDA

ROMANA RODRIGUES DE ARRUDA

NATURALIDADE
POCONE-MT

DATA DE NASCIMENTO
30/10/1972

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 27 FLS. 20
TERM 21277 VARZEA GRANDE-MT

CPF 569150551-34

MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL

2ª VIA-005

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Aécio Dias de Arruda
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
AECIO DIAS DE ARRUDA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
30/10/72	120953818 99		004	0046

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
POCONE/MT	25/07/89

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1.º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test.º ( ) da verdade
Poconé-MT, 27 de 05 de 08

Adriatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Cartório 1º. Ofício
Poconé - MT.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Poconé / MT

Selo de Autenticidade
AAU 07140
R$ 1,70

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1.º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test.º ( ) da verdade.

Poconé-MT, 05 de 08 de

Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente
Cartório 1º. Ofício
Poconé - MT

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM
RA 30 064 203029 4

NOME
AECIO DIAS DE ARRUDA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI MIGUEL DIAS DE ARRUDA
MÃE ROMANA RODRIGUES DE ARRUDA

DATA NASC 30 OUT 72 | NATURALIDADE POCONÉ MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 22/02/91
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

COMANDANTE OU CHEFE
BENEDITO BOLIVAR DE FIGUEIREDO-1ºTEN

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Poconé / MT
Selo de Autenticidade
AAU 07142
R$ 1,70

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cartório 2º Ofício
Registro Civil de Pessoas Naturais
Poconé - Mato Grosso
Escrevente: Juliano Fidélis Alves de Abreu
Aloysio Rodrigues do Prado
Tabelião do 2º Ofício
Conforme Portaria nº028/04 do Juízo de Direito desta Comarca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

2° Serviço Notarial e Registral da Comarca de Poconé - MT

Praça da Matriz, 383 - Fone: (065) 345-1303 - CEP: 78.175-000

Aloysio Rodrigues do Prado

Tabelião e Oficial Designado pela Portaria 28/04 do Juízo de Direito desta Comarca

Juliano Fidélis Alves de Abreu

Escrevente Juramentado

R$1,70 Selo de Autenticidade AAU 07139

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n° **1.729**, às fls. **81/81v**, do Livro n° **B-27** de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 27 de Janeiro de 2006 foi feito o casamento de ***AECIO DIAS DE ARRUDA*** e ***KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS***, contraído perante a Juíza de Paz - Bacharela Joalene Guimarães Oliveira e as testemunhas constantes do presente termo.

Ele, nascido em Poconé - MT., aos 30 de Outubro de 1972, profissão: servidor público estadual, residente e domiciliado em Rua das Orquídeas, nº 201, bairro João Godofredo, nesta cidade, filho de Miguel Dias de Arruda e de Romana Rodrigues de Arruda.

Ela, nascida em Poconé - MT., aos 15 de Novembro de 1982, profissão: do lar, residente e domiciliada em Rua 04, Quadra 11, Casa 10, Cohab Nova, nesta cidade, filha de Luzilene Malheiros dos Santos, a qual passou a assinar-se: ***KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS ARRUDA...***

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro, incisos: I, III e IV. O Regime adotado é o da Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Poconé-MT., 27 de Janeiro de 2006.

Selo de Autenticidade AAQ52128 R$0,10 R$1,00 R$5,00 R$10,00

Juliano Fidélis Alves de Abreu
ESCREVENTE

SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotográfica é reprodução fiel com o original que me foi apresentado.
Em test. da verdade dou fé.
Poconé-MT., 29 de 05 de 08
Kleri de Oliveira
Escrevente
Cartório 1º Ofício
Poconé MT

Cartório 2º Ofício
Registro Civil de Pessoas Naturais
Poconé - Mato Grosso
Escrevente: Juliano Fidélis Alves de Abreu
Aloysio Rodrigues do Prado
Tabelião do 2º Ofício
Conforme Portaria nº028/04 do Juízo de Direito desta Comarca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196532) SEI 53500.057548/2016-47 / pg. 73
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

0103153-6 12/05/98

CELSO FONTES

PEDRO FONTES

LEILA SPINOLA FONTES

POCONE-MT 10/04/1966

C.NASC. LIV. 16 FLS.124

TERM 8468 PANAMBI-MS

352633501-04

Crescêncio Gomes Leite 2VIA-004

Coordenadoria de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

RA 30 064 202162 4

NOME

CELSO FONTES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI PEDRO FONTES

MAE LEILA SPINOLA FONTES

DATA NASC 10ABR66 NATURALIDADE POCONÉ MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 26 Set 87

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

ASSINATURA DO CHEFE

JOSÉ INACIO BERGAMIM Cap

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CELSO FONTES

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
10/04/1966	19573601805	004	0003

MUNICÍPIO - UF

POCONE /MT

DATA DE EMISSÃO 02/04/98

Dr. Cleber Freire da Silva Pereira

JUIZ ELEITORAL

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Poconé-MT, 15 de maio de 2008. Dou fé verdade

Juliano Fidelis Alves de Moura

Escrevente

Cartório do 1º Ofício

Poconé - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO ELEITOR

Selo de Autenticidade AKU 06500

R$1,70

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

NASCIMENTO 10.04.66

INSCRIÇÃO NO CPF 352 633 501 04

CONTRIBUINTE

CELSO FONTES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Celso Fontes

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196552) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 74

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

CELSO FONTES e VANEIDE BRONEL CORRÊA

MATRÍCULA:
063032 01 55 1988 2 00015 040 0001759 59

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ELE:- CELSO FONTES de estado civil : Solteiro, de profissão: ESTUDANTE, residente: NESTE MUNICÍPIO, nascido em POCONÉ - MT, no dia 10/04/1966, nacionalidade BRASILEIRA, filho de PEDRO FONTES e de LEILA SPINOLA FONTES. ELA:- VANEIDE BRONEL CORRÊA, de estado civil: Solteira, de profissão: ESTUDANTE, residente: NESTE MUNICÍPIO, nascida em DOURADOS - MS, no dia 26/11/1967, nacionalidade BRASILEIRA, filha de GODOFREDO CORRÊA RODRIGUES e de ALCINDINA BRONEL CORRÊA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
onze de março de um mil e novecentos e oitenta e oito	11	03	1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: O MESMO NOME.
A contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: VANEIDE BRONEL CORRÊA FONTES

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Averbo o Divórcio Consensual do casal, conforme mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande - MT, Dr. Fernando Miranda Rocha, extraído dos Autos Nº 6126-29.2013.811.0002, sendo que a mulher voltará a usar o nome de solteira, ou seja, Vaneide Bronel Corrêa, cujo mandado fica no arquivo deste Cartório aos 23/08/2013. NADA MAIS

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE PANAMBI
Tabelião Valdenir Machado
Comarca de Dourados-MS
Distrito de Panambi-MS
Rua José Francisco da Cruz, S/Nº - Cep.79876-000

SELO DIGITAL: AFJ68101-097

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Panambi-MS, 23 de agosto de 2013.

JAIME DE OLIVEIRA CRUZ
OFICIAL SUBSTITUTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ ecd: 90880123548220000 / pg. 75
Requerimento (1763852) ef305f07-8ced-40ff-88cb-df23ffb01ec2

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
(0000533)	Número do Termo
	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito.
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1475251-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2000

NOME AILTON NASCIMENTO DE MORAES

FILIAÇÃO ROSALVO NASCIMENTO DE MORAES

ANA ANTONIA DE MORAES

NATURALIDADE JOSELANDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 08/04/1981

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 01 FLS.106 TERM 422 JOSELANDIA-MT

CPF * * * * * * * *

Reinaldo Barbosa Florence 005

Diretor da Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Ailton nascimento de moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test.º da verdade

Poconé-MT, 15 de Julho de 2003

Juliano Fidelis Alves de Abreu

Escrevente

Cartório 1º Ofício

Poconé - MT.

Ailton nascimento de moraes.

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

AILTON NASCIMENTO DE MORAES

DATA DE NASCIMENTO 08/04/1981 Nº INSCRIÇÃO 217523518/48 ZONA 004 SEÇÃO 0030

MUNICÍPIO / UF POCONE MT DATA DE EMISSÃO 04/03/98

JUIZ ELEITORAL

Mª Cristina [illegible] Simões

JUIZA SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Selo de Autenticidade AAU 06915 R$ 1,70

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JUL/2001

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

002.060.431-98

Nome

AILTON NASCIMENTO DE MORAES

Nascimento

08/04/1981

FILIAÇÃO

PAI ROSALVO NASCIMENTO DE MORAES

MAE ANA ANTONIA DE MORAES

DATA NASC. 08ABR81 NATURALIDADE BARAO DE MELGAÇO MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 11.02.99

POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

Brígido José Ozeda 1º Ten

COMANDANTE OU CHEFE

Resp. p/ 9ª Del SM / 30ª CSM

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

367285 - J

30ª CSM

RA "NAO POSSUI"

NOME

AILTON NASCIMENTO DE MORAES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

TALÃO Nº_____ PÁGINA_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Edir Pereira Duarte
Oficial do Registro Civil
Cartório de Paz de Joselândia
Munic. de Barão de Melgaço
Comarca de Cuiabá — MT.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º da verdade
Poconé-MT, 15 de junho de 2018

Nascimento N.º 422

CERTIFICO que as folhas 106 do Livro Nº 01, do Registro de Nascimento foi feito hoje o assento de Ailton Nascimento de Moraes.

nascido aos oito (08) dias de Abril de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981) às 18:00 horas e _____ minutos em Faculdade São Francisco - Hospital Universitário do sexo masculino de côr morena

filho de Rosalvo Nascimento de Moraes
natural de Mato-Grosso.
e de Dona Ana Antonia de Moraes.
natural de Mato-Grosso.
São avós paternos Paulino Gualberto de Moraes
e Dona Anastacia do Nascimento de Moraes
e avós maternos _____
e Dona Alice Magalhães de Moraes.

Foi declarante O próprio pai.
e serviram de testemunhas Benedito Gonçalves de Oliveira
Pedro Dias de Moraes Filho

Observações Registro feito em 09/07/81 ao averbado neste Cartório sob nº 765 de 14 de Julho de 1949.

O referido é verdade e dou fé.

Joselândia, 09 de Setembro de 1981

Edir Duarte
OFICIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1190932) SEI 53500.037348/2016-01 / pg. 78
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (065) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabela Substituta: Elisângela P.S. De Padua Amaro
Escrev. Juramentados: Odicelme Maciel de Oliveira / Juliana Fidélis A. de Abreu / José Justo do Amaral Jr.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º da verdade.
Poconé-MT.: 23 de Maio de 2.008

Odicelme Maciel de Oliveira
Escrevente
Cartório 1º Ofício
Poconé - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório 2º Ofício
Registro Civil de Pessoas Naturais
Poconé - Estado de Mato Grosso
Escrevente Juramentada
Marciéle Costa Marques
Conforme Portaria nº 18/07 do Juízo de Direito desta Comarca

REGISTRO CIVIL

2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Poconé - MT

Praça da Matriz, 383 - Fone: (065) 3345-1303 - CEP: 78.175-000

Aloysio Rodrigues do Prado
Tabelião e Oficial Designado pela Portaria 18/07 do Juízo de Direito desta Comarca
Marciéle Costa Marques
Escrevente Juramentada

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 165 do Livro A-16 sob o nº de Ordem 8.549 foi lavrado o assento do nascimento de **HELIO DAMACENO JORDÃO QUERINO..**

do sexo masculino cor morena nascido (a) no dia Vinte e um (21) de Maio de mil novecentos e sessenta e seis (1966) às 16:30 horas, em Nesta cidade..

filho de FERNANDO JORDÃO QUERINO..

e de Dona JOANA QUERINA CUNHA JORDÃO QUERINO..

Sendo avós paternos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

e Dona Ana Rita da Cunha..

e avós maternos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

e Dona Vitorina Querina da Cunha..

O assento foi lavrado em 14 de Junho de 1966 tendo sido declarante o pai e serviram de testemunhas as constantes do termo..

Observações O registrado constante no presente termo é gemeo de Eliane Damaceno Jordão Querino. Poconé, 14.06.1966..

O referido é verdade e dou fé.

Poconé/MT., 23 de Maio de 2008

Marciéle Costa Marques
Marciéle Costa Marques
Escrevente Juramentada
Cartório 2º Ofício

Cartório 2º Ofício
Registro Civil de Pessoas Naturais
Poconé - Estado de Mato Grosso

Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, o documento original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILIT.
CERTIFICADO DE DISPENS
DE INCORPORAÇÃO

30 CSM
RA 30-064-201371-2

NOME
HELIO DAMACENO JORDAO QUERINO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PAI: FERNANDO JORDAO QUERINO

MÃE: JOANA QUERINA CUNHA JORDAO QUERINA

DATA NASC: 21MAI66
NATURALIDADE: POCONE MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 19[illegible]
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE EM 28 FEV 85

DE SERVIÇO MILITAR

SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º (da verdade)
Poconé-MT 15 de março de 2008

Tatiana Fidelis Alves de Abreu
Escrevente
Cartório 1º. Ofício
Poconé - MT.

REGISTRO CIVIL
Poconé / MT
Selo de Autenticidade
AAU 06899
R$ 1,70

EM BRANCO
1º Serviço Notarial
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
411.001
MANOEL CANDIDO DE SIQUEIRA
Pocone-MT 12-fevereiro-1953
6-agosto-1982
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE
Poco.
POLEGAR DIREITO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO – FISCAIS – CIEF
CIC
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
108 | 616 | 701 / 59
NOME DO CONTRIBUINTE
MANOEL CÂNDIDO DE SIQUEIRA
VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR
NASCIMENTO
12.02.53
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
X
PARA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.
CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR
12.392/9/29
27/07/82
AR! - POCONÉ - MT.
APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 1.35/80
CIEF - 0.104

1.º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º ( ) da verdade
Poconé-MT, 15 de maio de 2003
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
Cartório 1º. Ofício
Poconé - MT.

DE REGISTRO D
Poconé / MT
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAU 06907
R$1,70

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

9ª ª RM

2º BATALHÃO DE FRONTEIRA

(O.M. em que serviu)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

30ª CSM

Nº 623557 SÉRIE C

2ª VIA ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O DE Nº 635928 SÉRIE C

Certifico que MANOEL CÂNDIDO DE SIQUEIRA

Nascido a 12 FEV 53 (Data) - POCONÉ (Município) - M T (Estado)

filho de DELMIRO CÂNDIDO DE SIQUEIRA

e de PETRONILHA DA CUNHA SIQUEIRA

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como S O L D A D O (Graduação)

QMG-07 QMP-01 (Qualificação militar) na Reserva.

Identificação: Nº de Registro 9G849765-A

Altura 1.71m Cútis pda clara Olhos c.méd.

Cabelos preto ond Tipo Sangüíneo

Sinais particulares não tem

(Assinatura do reservista)

Polegar Direito

1.º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test.º ( ) da verdade

Poconé-MT, 15 de maio de 2008

Liana Fidelis Alves de Abreu
Escrevente
Cartório 1º. Ofício
Poconé - MT.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196362) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 83

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS: **"VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR"**

Incorporado a 15 MAI 72 e licenciado a 15 MAI 73

Tempo de serviço (HUM ANO ZERO MÊS E ZERO DIA)
(Anos, meses e dias por extenso)

Profissão: .....

Residência: .....

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 1996
(Local e data)

.....
(Assinatura do Comandante ou Chefe)

OUTRAS ANOTAÇÕES: SERVULO LEONCIO MARTINS JUNIOR-TEN CEL
CHEFE DA 30ª C S M

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - DSM - 30ª CSM

O PORTADOR ESTA EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES

EM CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 1996

CHEFE DA 1ª SEÇÃO

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos.

1.º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test.º da verdade

Poconé-MT, 15 de maio de 2009.

Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
Cartório 1º. Ofício
Poconé - MT.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Poconé/MT
Selo de Autenticidade
AAU 06906
R$ 1,70

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Erika Pinheiro Bittencourt
Tabeliã
Fernanda Pinheiro Rego
Substituta
João Candido Pinheiro Rego Filho
Terezinha Maria Gomes Pinheiro Rego
Escreventes
Praça da Matriz, 394 - Fone:
POCONÉ
MATO GROSSO

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE POCONÉ

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

Praça da Matriz, nº 394 - Fone: (065) 345-2485

ÉRIKA PINHEIRO BITTENCOURT
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FERNANDA PINHEIRO DE CAMPOS
Substituta

JOÃO CANDIDO PINHEIRO RÊGO FILHO
TEREZINHA MARIA GOMES PINHEIRO RÊGO
Escreventes

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 105, às fls. 136-136V do livro nº B-15 de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 20 de Dezembro de 1977, foi feito o casamento de *MANOEL CANDIDO DE SIQUEIRA*.. e *MARIA CATARINA DA CUNHA*.. contraído perante o (a) Juiz (a) Joaquim Macário da Silva e as testemunhas as constantes do termo.

Ele, nascido Lambari, neste municipio.. aos 12 de Fevereiro de 1953, profissão Bancário residente e domiciliado nesta cidade de Poconé-MT filho de Delmiro Candido de Siqueira.. e Dona Petronilha da Cunha Siqueira..

Ela, nascida nesta cidade de Poconé-MT aos 25 de Maio de 1952, profissão professora residente e domiciliada nesta cidade de Poconé-MT filha de Apolonio Querino da Cunha.. e Dona Sofia Querino da Cunha.. a qual passou a assinar-se *MARIA CATARINA DA CUNHA SIQUEIRA*

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.ºs I, II e IV do Código Civil.

OBS: O regime adotado é o de COMUNHÃO DE BENS.

O Referido é verdade e dou fé.

Poconé-MT., 3 de Outubro de 2003

Erika Pinheiro Bittencourt
Tabeliã e Oficial

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º da verdade
Poconé-MT, 15 de maio de 2008

2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ-MT
Erika Pinheiro Bittencourt
Tabeliã e Oficial
Juliano Fidélis Alves
Escrevente

Selo de Autenticidade AAU 06504 R$ 1,70

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196582) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 85

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório 2º Ofício
Registro Civil de Pessoas Naturais
Poconé - Mato Grosso
Escrevente: Marciele Costa Marques
Aloysio Rodrigues do Prado

REGISTRO CIVIL

2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Poconé - MT

Praça da Matriz, 383 - Fone: (065) 3345-1303 - CEP: 78.175-000

Aloysio Rodrigues do Prado

Tabelião e Oficial Designado pela Portaria 18/07 do Juízo de Direito desta Comarca

Marciéle Costa Marques

Escrevente Juramentada

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Matricula: **0643290255 1989 1 00036 243 0005959 47**

CERTIFICO que às fls. 243v do Livro A-36 sob o nº de Ordem 5.959 foi lavrado o assento do nascimento de **PABLO CORRÊA FONTES..//..**

do sexo masculino cor branca nascido (a) no dia Treze (13) de Junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989) às 15:00 horas, em Hospital Geral desta cidade de Poconé -MT..

filh o de CELSO FONTES..//..

e de Dona VANEIDE BRONEL CORRÊA FONTES..//..

Sendo avós paternos Pedro Fontes

e Dona Leila Spinola Fontes..

e avós maternos Godofredo Corrêa Rodrigues..

e Dona Alcindina Bronel Corrêa..

O assento foi lavrado em 16 de Junho de 1989 tendo sido declarante o pai e serviram de testemunhas as constantes do termo

Observações Não há..

O referido é verdade e dou fé.

Poconé/MT 28 de Maio de 2012

Marciele Costa Marques

Selo de Fiscalização Digital
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código da Serventia nº 124
Selo de Controle Digital
Cód. Ato(s): 175
ABZ 78132

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C S M

Nº 953543 SÉRIE: O

RA 300642073492

NOME PABLO CORREA FONTES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emitido em Pocone , MT, 04/set/2009

FILIAÇÃO

PAI CELSO FONTES

MÃE VANEIDE BRONEL CORREA FONTES

DATA NASC. 19/06/1989 NATURALIDADE POCONE - MT

Dispensado do Serviço Militar inicial em 31 de março de 2009

por ter sido incluído no excesso de contingente

Cmt/Ch ou Dirt

GILSON RAIMUNDO DE SOUSA - ST

Delegado de Serviço Militar da 9ª Del Sv Mil/9ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

DISPENSADO

POLEGAR

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 88

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.089.845/0001-93 MATRIZ		09/04/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO PORTAL DO PANTANAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANIBAL DE TOLEDO	1637	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.175-000	BOM PASTOR	POCONE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 3684-5221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/06/2016** às **09:29:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 89

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
FERNANDA

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | internet | teia | menu | ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **03.089.845/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:18:20 do dia 18/04/2016 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 90

Art. 7º Estabelecer que as Usinas Termoelétricas Bongi, no Estado de Pernambuco, com potência estimada de 150 MW, e Camaçari, no Estado da Bahia, com potência estimada de 350 MW, de que trata a Resolução da GCE nº 37, de 21 de agosto de 2001, poderão operar as suas unidades com duplo combustível, gás natural ou diesel, sendo previsto gás interruptível.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 2.143-36, de 24 de agosto de 2001, aos arts. 3º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 003/96/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, exarado publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 268 - Dar Assentimento Prévio para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA proceder a doação ao Município de Itaquiraí/MS, de uma área com 101,0274 ha (Cento e um hectares, dois ares e setenta e quatro centiares), integrante de um todo maior matriculado em nome do INCRA, situado na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, destinada à regularização dos adensamentos urbanos pela existentes, bem como expansão do perímetro urbano daquela municipalidade, nos termos da instrução do Processo INCRA/UAD/SR-16/MS/Nº 54293.000097/00-41, e, ainda, do disposto na Lei nº 6.925, de 29 de junho de 1981, e de acordo com o solicitado no Aviso/GM/nº 121, de 23 de agosto de 2001, do Ministro do Desenvolvimento Agrário.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ 00 194 646/0001-00
Fone: 0800-619900
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República
PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral
DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537
MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial
ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

Nº 269 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA FM CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Esperança do Sul, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000651/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 189, de 28 de agosto de 2001.

Nº 270 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tapira, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000273/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 190, de 29 de agosto de 2001.

Nº 271 - Dar Assentimento Prévio à entidade GLÓRIA RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ nº 03.744.022/0001-54, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Glória de Dourados, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000081/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 191, de 29 de agosto de 2001.

Nº 272 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poconé, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53690.000081/2001 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 192, de 30 de agosto de 2001.

Nº 273 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Moreira Sales, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000308/01 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 193, de 30 de agosto de 2001.

Nº 274 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 76.444.751/0001-69, para realizar pesquisas de Basalto, no local denominado Córrego Mico, Município de São Miguel do Iguaçu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº s 826.129/95, 826.130/95, 826.131/95 e 826.132/95 e as propostas do Departamento Nacional de Produção Mineral nos Ofícios nº s 648/2001, 649/2001, 652/2001 e 653/2001 - DIRE/DICAM, todos de 28 de agosto de 2001.

Nº 275 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 76.444.751/0001-69, para realizar pesquisas de Basalto, no local denominado Bom Jesus, Município de Medianeira, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº s 826.133/95, 826.134/95, 826.135/95 e 826.136/95 e as propostas do Departamento Nacional de Produção Mineral nos Ofícios nº s 654/2001, 655/2001, 656/2001 e 657/2001 - DIRE/DICAM, todos de 28 de agosto de 2001.

Nº 276 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 76.444.751/0001-69, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Rio Represa Grande, Município de Medianeira, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.137/95 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 658/2001 - DIRE/DICAM, de 28 de agosto de 2001.

Nº 277 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 76.444.751/0001-69, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Córrego Santos Reis, Município de São Miguel do Iguaçu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.141/95 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 659/2001 - DIRE/DICAM, de 28 de agosto de 2001.

Nº 278 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 76.444.751/0001-69, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Espigão Azul, Município de Cascavel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.187/94 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 660/2001 - DIRE/DICAM, de 28 de agosto de 2001.

Nº 279 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 76.444.751/0001-69, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Rio das Antas, Município de Cascavel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.313/94 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 661/2001 - DIRE/DICAM, de 28 de agosto de 2001.

Nº 280 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 76.444.751/0001-69, para realizar pesquisa de Basalto, no local denominado Fazenda Andrada, Município de Cascavel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 826.081/93 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 662/2001 - DIRE/DICAM, de 28 de agosto de 2001.

Nº 281 - Dar Assentimento Prévio para a averbação da cessão de direitos minerários, datada de 22 de dezembro de 1999, celebrada entre MARIO RICARDO DA SILVA SEABRA, CPF nº 281.108.540-87, cedente, e a empresa RIM - RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS LTDA., CNPJ nº 00.589.864/0001-90, cessionária, referente aos requerimentos de pesquisa de Caulim e Riolito, nos locais denominados Rio Santa Maria e Pedreira, ambos situados no Município de Dom Pedrito, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº s 810.449/96, 810.191/97 e 910.149/95 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 620/2001 - DIRE/DICAM, de 17 de agosto de 2001.

Nº 282 - Dar Assentimento Prévio para a averbação da cessão de direitos minerários, datada de 30 de março de 2000, celebrada entre VERLEI SILVA BUENO, CPF nº 070.014.282-72, cedente, e a empresa PARICARANA MINERADORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.037.164/0001-44, cessionária, referentes aos Alvarás de pesquisa nº s 11.313, 11.307, 11.314, 11.315, 11.316 e 11.317, datados de 1º de dezembro de 1998; 3.412 e 3.418, de 29 de março de 1999; e 4.368, de 14 de maio de 1999, para pesquisa cristério de Tântalo, no local denominado Sarmandeu, Município de São Luiz, na faixa de fronteira do Estado de Roraima de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº s 880.382/95, 880.383/95, 880.384/95, 880.385/95, 880.386/95, 880.387/95, 880.417/95, 880.423/95, 880.429/95 e 984.037/2001 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 645/2001 - DIRE/DICAM, de 24 de agosto de 2001.

Nº 283 - Dar Assentimento Prévio a PAULO RICARDO STEIN, CPF nº 095.287.920-49, para realizar pesquisa de Caulim, no local denominado Arroio do Salso, Município de Dom Pedrito, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.450/96 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 698/2001 - DIRE/DICAM, de 4 de setembro de 2001.

Nº 284 - Dar Assentimento Prévio a PAULO RICARDO STEIN, CPF nº 095.287.920-49, para realizar pesquisa de Caulim, no local denominado Arroio do Salso, Município de Dom Pedrito, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.451/96 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 699/2001 - DIRE/DICAM, de 4 de setembro de 2001.

Nº 285 - Dar Assentimento Prévio a PAULO RICARDO STEIN, CPF nº 095.287.920-49, para realizar pesquisa de Caulim, no local denominado Arroio Santa Maria Chico, Município de Dom Pedrito, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 810.452/96 e a proposta do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 700/2001 - DIRE/DICAM, de 4 de setembro de 2001.

ALBERTO MENDES CARDOSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 91
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Qualificação da entidade apoiadora

Razão social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO

CNPJ: 04.705.193/0001-37

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS

Bairro: Nº JOÃO GODOFREDO

Cidade: UF: POCONÉ MT

Nome do representante legal: ERDES DIDIMO SANTOS

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO RADIO PORTAL DO PANTANAL**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

POCONÉ, 10 de junho de 2016

ERDES DIDIMO SANTOS

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196582) SEI 53500.037546/2016-01 / pg. 92

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDÓ

CNPJ/MF Nº 04.705.193/0001-37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO.

Nos dias quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se as dezenove horas no Centro de Múltiplo Uso para a realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos novos dirigentes da Associação de Moradores do Bairro Joao Godofredo, sendo a comissão formada por Presidente, Vice Presidente Secretario Segundo Secretario 1° Tesoureiro 2° Tesoureiro, Diretor de Esporte e Laser, Diretor de Patrimônio, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo. Foram deliberados a escola para compor a chapa única os moradores do Bairro JG com seus respectivos comprovante de endereço, que irão constituir as novas Diretorias Administrativas e Conselhos, sendo apresentadas e logo em seguida aconteceu a eleição da nova diretoria por unanimidade ficou assim: **Presidente Erdes Didimo Santos**, portador do CPF/MF nº 503.133.471-15 e o CI/RG nº 058.7761-0, expedida pela SSP/MT em 02/09/2010 morador da Rua das Dalhas, **Vice Presidente Marilia Aparecida Da Silva**, portadora do CPF/MF nº 020.045.091-39 e o CI/RG nº 163.7951-9, expedida pela SSP/MT em 16/09/2002, moradora da Rua Margarida, **1ª Secretaria Vegenil De Paula Santos**, portadora da CI/RG nº 708.833, expedida pela SSP/MT em 16/03/1992 e o CPF/MF nº 630.251.081-34, moradora da Rua Santo Onofre, **2ª Secretaria Leidiane Rodrigues Da Silva**, portadora da CI/RG nº 187.4666-7, expedida pela SSP/MT em 24/05/2004. e o CPF/MF nº 039.443.041-79, moradora da Rua das Rosas, **1ª Tesoureira Valdilene Paula Santos**, portadora da CI/RG nº 133.5555-4, expedida pela SSP/MT EM 15/03/2012 e o CPF/MF nº 705.303.601-44, moradora da Rua das Violetas **2ª Tesoureira, Elizangela Guia Da Silva**, portadora da CI/RG nº 726.958, expedida pela SSP/MT em 02/02/1988 e o CPF/MF nº 014.130.841-92, moradora da Rua das Violetas, **Diretor de Cultura Esporte e Laser, Janaina Gabriela Alves Da Silva**, portadora do CI/RG nº 164.8205-0, expedida pela SSP/MT em 15/10/2002 e o CPF/MF nº 027.116.581-20, moradora da Rua das Flores, **Diretor de Patrimônio, Alessandro Jesus Da Silva**, portador do CI/RG nº 172.2668-6, expedida pela SSP/MT em 16/05/2003 e o CPF/MF nº 024.503.411-02, morador da Rua Justino Francisco, **Conselho Fiscal, Lucimara Griceriana De Abreu** portadora do CI/RG nº 183.1555-0, expedida pela SSP/MT em 27/01/2004, e o CPF/MF nº: 018.602.611-08, moradora da Rua Justino Francisco, **Eledir Sebastiana Da Silva**, portadora da CI/RG nº 140.9871-7, expedida pela SSP/MT em 04/08/1999, e o CPF/MF nº 023.063.841-42, moradora da Rua Margarida, **Adriano Guia Rodrigues** portador da CI/RG nº 159.6018-8, expedida pela SSP/MT em 10/06/2002 e o CPF/MF nº 007.935.711-38, morador da Rua das Violetas, **Jucilene Lucia Rodrigues Da Silva**, portadora da CI/RG nº 173.5095-6, expedida pela SSP/MT em 12/06/2003 e o CPF/MF nº 023.859.891-73, moradora da Rua das Rosas , **Faustina Da Silva** portadora da CI/RG nº 404.105, expedida pela SSP/MT em 25/06/1982 e o CPF/MF nº 204.419.241-15, moradora da Rua Margarida, **Conselho Deliberativo: Adiles**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 93
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO

CNPJ/MF Nº 04.705.193/0001-37

Maria da Silva portadora da CI/RG nº 136.9486-3, expedida pela SSP/MT em 04/10/2013 e o CPF/MF nº 016.462.881-90, moradora da Rua Margarida,57, **Lucinete Benedita Da Silva**, portadora da CI/RG nº 164.8171-2, expedida pela SSP/MT em 15/10/2002. e o CPF/MF nº 010.936.781-27, moradora da Rua Margarida, **Aurélio Francisco Da Silva** portador da CI/RG nº 075.3511-2, expedida pela SSP/MT., em 13/12/2000 e o CPF/MF nº 841.047.911-72, morador da Rua Margarida, **Balbino Luiz Da Silva** portador da CI/RG nº 068.3747-6, expedida pela SSP/MT em 04/01/1999 e o CPF/MF nº 978.448.531-15, morador da Rua das Margaridas, **Silvana Gonçalves Da Silva,** portadora da CI/RG nº 164.8212-3, expedida pela SSP/MT em 15/10/2002 e o CPF/MF nº 031.412.741-00, morador da Rua Margarida, **Claudiane Maria Da Silva** portadora da CI/RG nº 164.8201-8, expedida pela SSP/MT em 15/10/2002. e o CPF/MF nº 031.162.291-71, moradora da Rua das Rosas, Sendo formada a comissão acima citado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária as vinte horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Vegenil de Paula Santos, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente eleito e por todos os dirigentes e presentes.

Vegenil De Paula Santos
1ª Secretaria

Erdes Didimo Santos
Presidente

Marilia Aparecida Da Silva
Vice Presidente

Leidiane Rodrigues Da Silva
2ª Secretaria

Valdilene Paula Santos
1ª Tesoureira

Elizangela Guia Da Silva
2ª Tesoureira

Janaina Gabriela Alves Da Silva
Diretor de Cultura Esporte e Laser

Alessandro Jesus Da Silva
Diretor de Patrimônio

Lucimara Griceriana De Abreu
Conselho Fiscal

Eledir Sebastiana Da Silva
Conselho Fiscal

Adriano Guia Rodrigues
Conselho Fiscal

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1136552) - SEI 33960.037548/2016-01 / pg. 94

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO

CNPJ/MF Nº 04.705.193/0001-37

Jucilene Lucia Rodrigues Da Silva
Conselho Fiscal

Faustina Da Silva
Conselho Fiscal

Adiles Maria da Silva
Conselho Deliberativo

Lucinete Benedita Da Silva
Conselho Deliberativo

Aurélio Francisco Da Silva
Conselho Deliberativo

Balbino Luiz Da Silva
Conselho Deliberativo

Silvana Gonçalves Da Silva
Conselho Deliberativo

Claudiane Maria Da Silva
Conselho Deliberativo

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento (1196382) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 95

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE
04.705.193/0001-37 MATRIZ		24/09/2

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO JOAO GODOFREDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO JOAO GODOFREDO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ORQUIDEAS	211	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
78.175-000	JOAO GODOFREDO	POCONE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITU
ATIVA	24/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITU
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/06/2016** às **10:01:47** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1198382) - SEI 53500.037545/2016-01 / pg. 96

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Qualificação da entidade apoiadora

Razão social: GRUPO DOS MASCARADO DE POCONÉ

CNPJ: 03.979. 910/0001-56

Endereço: PRAÇA DA MATRIZ

Bairro: Nº CENTRO

Cidade: UF: POCONÉ MT

Nome do representante legal: JOÃO BENEDITO DA SILVA

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO RADIO PORTAL DO PANTANAL**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

POCONÉ, 06 de junho de 2016

JOÃO BENEDITO DA SILVA

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE
03.979.910/0001-56 MATRIZ		15/09/1

NOME EMPRESARIAL
GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriorm

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DA MATRIZ	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
78.175-000	CENTRO	POCONE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITU
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITU
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **10:31:05** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196382) SEI 53500.037546/2016-01 / pg. 98
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Aos dia treze do mês de Abril de 2.015 às oito horas no centro cultural de Poconé, localizado na rua Treze de Junho, s/n, com a presença do presidente do Grupo o Senhor João Benedito da Silva, o Senhor Wanderley Alves da Silva, Diretor de Cultura, e os membros do grupo os Mascarados, para eleição e posse da nova Diretoria. o Srº. Wanderley Alves da Silva, desejou boas vindas para todos e agradeceu a presença de todos e explanou como seria feita a eleição, o Wanderley pediu a todos responsabilidade para todos e eleger pessoas da nova diretoria com responsabilidade e comprometidas com o grupo e a nossa cultura. O Wanderley falou que vai fazer o possível para ajudar o grupo, em seguida explicou como vai ser feita a eleição e apresentou a nova chapa para eleição,sendo inscrita só uma chapa foi aclamada por todos os presentes sendo eleitos por unanimidade as seguintes pessoas : presidente: João Benedito da Silva,CPF:328.756.061-15; Vice-presidente o Sº Francisco Luiz da Silva Lima, o 1º Secretário: O Senhor Helio Santos pereira da Silva; o 2º Secretário O Sº Marcelo pereira da silva; o 1º Tesoureiro: O Senhor Benedito Sebastião dos Santos, CPF:015.421.261-00 ; 2º Tesoureiro o Senhor Valter Emanuel Costa Marques. O Conselho Fiscal, Presidente o Sr. Geraylton Rodrigues C. Marques . Vice-Presidente Odiney de Arruda Ramos, José Carlos pereira Junior, Paulo José da Silva, sendo o secretario do Conselho Fiscal senhor José Carlos Pereira Junior. Sendo suplentes do Conselho Fiscal: Gilmar Eder Bispo,Paulo José da Silva, e Marcelo Pereira da Silva. O senhor Wanderley agradeceu e parabenizou a nova diretoria e que esta sempre pronto para ajudar o grupo, o Presidente eleito senhor João Benedito da Silva, agradeceu a todos e disse que vai cumprir na integra o regimento do grupo. O Wanderley, agradeceu a todos os presentes e deu se encerrada a reunião que foi lavrado por min e assinado por todos os presentes.

Wanderley Alves da silva
João Benedito da Silva
Benedito Sebastião dos Santos
Jesus Paulo da Silva
Alvaro Antonio Rondon da silva
Wanderson de Oliveira Arruda
Valter Emanuel da Costa Marques
Benedito Sebastião dos Santos
Helio Santos Pereira da Silva
Francisco Luis da Silva Lima

Nada mas havendo a tratar, eu João Benedito da Silva, Presidente li, assinei, imprimi em 3 vias e gravei em um CD a presente ata, que vai por mim datada e assinada, para o devido registro no Cartório de Poconé-MT.

Poconé-MT, 13/04/2015.

João Benedito da Silva
Presidente

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinéro Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 09:45 horas, Protocolado sob o nº 27.169, na página 18 do Livro A-02
Registrado às flx. 164 do Lv. nº A-9 sob o nº 1.475 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT., 23 DE ABRIL DE 2.015

Elisângela Fátima S. do Prado Amaral
Registradora Substituta
Cartório 1º. Ofício
Poconé - MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE POCONÉ - MT
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Elisângela Fátima Spínola do Prado Amaral
Registradora Substituta

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinéro Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod Ato(s) 127
AOV 39627 R$ 58,20

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Qualificação da entidade apoiadora

Razão social: ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DESPORTISTA E EDUCACIONAL REPUBLICA DO PANTANAL

CNPJ: 18. 508. 288/0001-75

Endereço: RUA 21 DE ABRIL

Bairro: Nº JOÃO GODOFREDO

Cidade: UF: POCONÉ MT

Nome do representante legal: VEGENIL DE PAULA SANTOS RODRIGUÊS

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO RADIO PORTAL DO PANTANAL**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

POCONÉ, 06 de junho de 2016

Vegenil de Paula Santos Rodrigues

VEGENIL DE PAULA SANTOS RODRIGUÊS

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE
18.508.288/0001-75 MATRIZ		20/03/2

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE FORMACAO DESPORTISTA E EDUCACIONAL REPUBLICA DO PANTANAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE FOR. DESP. E EDUC. REPUBLCA DO PANTANAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 21 ABRIL	7	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
78.175-000	JOAO GODOFREDO	POCONE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
odildesmedeiros@hotmail.com	(65) 9946-7177 / (65) 9294-9536

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITU
ATIVA	20/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITU
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/06/2016** às **16:20:31** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT
Rosana Rodrigues do Prado

Ata de Eleição da Diretoria da Associação de Formação Desportista e Educacional Republica do Pantanal

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, reuniram na sede da Companhia de Policiamento Militar do município de Poconé, o Comandante da Companhia Militar tenente PM Rocha, PM Carlos Prado, o PM José Custódio, Conselheiras Tutelares Jucilene Beatriz e Elaine Maria Campos, Vegenil de Paula Rodrigues, José Antonio Pinheiro, Ediney Trindade, atletas e Pais/Responsáveis pelos atletas nas várias categorias para a realização da eleição da Diretoria da Associação de Formação Desportista e Educacional Republica do Pantanal, entidade representativa do município de Poconé, sendo uma unidade de formação desportista e educacional para crianças, adolescentes (jovens) e adultos, que através do esporte terão acesso aos vários mecanismos de inclusão social em programas e projetos desenvolvidos nos âmbito nacional. Na abertura dos trabalhos o Senhor José Antonio Pinheiro, servidor publico municipal e a Conselheira Tutelar Jucilene Beatriz, fizeram uma rápida explanação sobre a importância da Associação bem como da necessidade de uma Diretoria coesa e composta por pessoas comprometidas com causas sociais e com espirito de dedicação voluntária ao próximo. O PM Carlos Prado, fez uma breve apresentação do histórico de todo trabalho realizado desde o inicio quando se tinha por objetivo atender apenas alguns jovens que ao passar dos anos foram se multiplicando e ganhando notoriedade publica, inclusive com a parceria da Escola de Futebol do Zico, bem como de outras entidades de inclusão social através do esporte, o que pra ele já representa um grande avanço no contexto esportivo do município de Poconé, solicitando maturidade das pessoas que se dispuserem a compor a Diretoria da Associação com o compromisso de não deixar morrer um sonho que já virou realidade para muitas famílias que tiveram seus filhos salvos das drogas e da marginalidade. Indicando para Presidente de Honra o Ten. Rocha e para Presidente a Senhora Vegenil de Paula Rodrigues, devido a sua dedicação ao longo dos últimos anos em favor da manutenção do projeto. Como encaminhamento o Senhor José Antonio Pinheiro apresentou os cargos da diretoria que devem ser preenchidos, facilitando a composição, sendo indicado por aclamação da seguinte forma: Presidente de Honra: Tenente PM Walmir Barros Rocha, RG 882148 PM/MT e CPF 005.292.631-14; Presidente: Vegenil de Paula Santos Rodrigues, RG 708833 SSP-MT e CPF

Vegenil de Paula Santos Rodrigues

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Requerimento (1196652) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 102

630.251.081-34; Vice Presidente: Jucilene Beatriz da Silva, RG 913.212 SSP-MT e CPF 667.719.781-68; 1º Secretário: José Antonio Pinheiro da Silva, RG 08432082 SSP-MT e CPF 790.353.111-20; 2° Secretária: Elaine Maria da Silva Campos, RG 9303512-7 SSP-PR e CPF 005.443.361-43; 1º Tesoureiro: Ediney Trindade da Silva, RG 333.002 SSP-MT e CPF 796.681.001-15; 2° Tesoureiro: Valdilene Paula Santos, RG 1335555-4 SSP-MT e CPF 705.303.601-44; Conselho Fiscal: Carlos Prado Rodrigues, José Custódio de Jesus, Osvaldo Samuel de Paula, Erdes Didimo dos Santos, Vicência Auxiliadora de Paula Santos, Adolfo Gonçalves Neto, Jesuíno dos Santos, Benedito Zacarias Da Silva, José Paulo, Cleuci Salete Ranno, Cláudio Nedes de Campo Curado, Aristeu da Silva Martins e Walney de Souza Rosa. Após apresentação com a leitura dos nomes que comporão a Diretoria da Associação de Formação Desportista e Educacional Republica do Pantanal para todos os presentes, foi questionado se havia algum óbice quanto a composição ou contra algum dos nomes apresentados, o que no havia, sendo eleita por aclamação de todos para um mandato de 03 (três) anos com posse no dia 25 de Fevereiro de 2011 e término de mandato em 25 de Fevereiro de 2014, ano da Copa no Brasil com sub sede em Cuiabá que tem como mote de campanha publicitária a Copa do Pantanal. O membro do Conselho Fiscal e Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Walney de Souza, propôs após eleição da Diretoria a mudança da denominação da Associação bem como ampliando o objetivo, tendo em vista que uma associação terá ampla capacidade de firmar convênios, parcerias e captação de recursos, ficando assim denominada associação Desportista e Educacional Republica do Pantanal, sendo colocada a proposta para a Assembléia que por unanimidade foi aceita, se tornando o primeiro ato da nova Diretoria, que passa a representar a associação ora denominada. A Presidente da associação Vegenil de Paula usou da palavra e solicitou que fosse feita a leitura do Estatuto aos presentes, que após lido e aprovado para fins de registro poderá ser alterado como consta claro em seu penúltimo artigo em Assembléia convocada, divulgada amplamente pelos meios de comunicação, com a presença de 50% mais 01 (um) dos membros com direito a voto. Nada mais a ser tratado, Registrou-se a lavratura da presente ata que vai assinado por mim e pelos presentes: Elaine Maria da Silva Campos, José Antônio Pinheiro da Silva, Vegenil de Paula Santos Rodrigues, Carlos Prado Rodrigues, Cleoci Salete Ranno, Valdilene Paula Santos, José Custódio de Jesus, Edinei Trindade da Silva, Karenil Emilly dos Santos Rodrigues, Aristeu da Silva Martins,

Vegenil de Paula Santos Rodrigues

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Karolina Paula Santos Teixeira, Walney de Souza Rosa, Creunice Oliveira da Silva, Jackline Duarte da Silva, Cleberson Marques da Silva, Tainara Silva Oliveira, Edna do Amaral Silva, Jovita da Silva Moraes, Giovanni Matheus M. Campos, Benedito Zacarias da Silva, Ediney Trindade da Silva, Allirson O. L. Pereira, Jucilene Beatriz da Silva, José Ribamar Furtado, Cláudio Neres de Campos Curado, Gonçalo de C. Curado, Luana Cristini dosSantos Souza, Audira Maria Barbosa, Pauliana Francisaca de Moraes, Pollyana Mendes de Souza, Luciene Cecília dos Santos, Cléia Maria Costa Arruda, Marcionei da Silva Santos, Marinize Luzia Neres de Arruda, Roberto Batista, Juliana Rita Pereira de Arruda, Dorcas Arruda Coimbra.Nada mais eu Elaine Maria da Silva Campos que digitei conferi e assino.

Poconé/MT 01 de fevereiro de 2011

Valgenil de Paula Santos Rodrigues
Presidente

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONE - MT.
Magno Rodrigues do Prado
Notário Registrador

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje às 15:00 horas, Protocolado sob o nº 41.106, na página 55 do Livro A-01.
Registrado às fls. 137 do Lv. nº A-8 sob o nº 1.236 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT., 20 de Março de 2.013

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 127
AFY 35078 R$ 48,60
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÃOES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNIÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BLOCO R ANEXO B – SALA 300

CEP: 70.044-900

AC - PORTO 14 JUN 2016 CUIABÁ - MT

Correios AR MP SEDEX

PESO (kg) 0,421

DJ 46715835 5 BR

RADCOM

Ref. EDITAL 169/2016

e830707-8ccd-49d-88c2-e23f5a1e7c7 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e830707-8ccd-49d-88c2-e23f5a1e7c7

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

AV. ANIBAL DE TOLEDO, Nº. 1.637 – BOM PASTOR

POCONÉ-MT

CEP: 78175-000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal** na localidade de **Poconé / MT**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Chefe de Serviço**, em 03/08/2016, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1267936** e o código CRC **3CC06DEF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.037548/2016 Localidade / UF: POCONÉ/MT

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL

Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO	015.309.271-88	Presidente	20/01/2016 20/01/2019	(65) 99381838 ( ) (65) 99381838 (65)
CELSON FONTES	352.633.501-04	Diretor de Operações	20/01/2016 20/01/2019	
AÉCIO DIAS DE ARRUDA	569.150.551-34	Diretor Administrativo	20/01/2016 20/01/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: POCONÉ / MT
Processo nº: 53900.037548/2016
Número de concorrentes: 0
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
Nº do edital/ano: 169/2016
Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2016 - f. 103 (1190532)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f.1 (1190532)
4. Estatuto Social: f.60-67 (1190532)
   4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f.3-5 (1190532)
   5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
6. Ata de eleição: f.57-59 (1195032)
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
   7.1. Diretoria:
      DIRETOR 1: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO ? Presidente ? f.68 (1195032)
      DIRETOR 2: AÉCIO DIAS DE ARRUDA ? Dir. Administrativo ? f.69-71 (1195032)
      DIRETOR 3: CELSO FONTES ? Dir. Operações ? f.72-73 (1199370)
8. Manifestações em apoio: f. 35-47 (1199370).
9.Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de Recolhimento: f.2 (1190532)

OBSERVAÇÕES:
1. O requerimento de outorga Anexo 2, deve conter a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da Diretoria.

Alice Lorena de Barros Santos

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/5/16 4:04 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169

Número do Processo: 539000375482016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	POCONÉ	53900.037548/2016	169	16S1518	56W3738	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
1.12	MT	POCONÉ	53690.000320/1999	4	16S1554	56W3743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
1.25	MT	POCONÉ	53690.001312/1998	0	16S1558	56W3731	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RADIO BERIPOCONE
1.30	MT	POCONÉ	53690.001283/1998	4	16S1600	56W3734	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BITENCOURT
1.33	MT	POCONÉ	53000.043699/2005	0	16S1557	56W3757	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE DESENV. CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DA CIDADE DE POCONÉ- MT
19.59	MT	CUIABÁ	53000.048645/2010	30	15S6444	55W9758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JEOVA JIRE
24.96	MT	POCONÉ	53000.044789/2003	0	16S0257	56W4312	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
24.96	MT	POCONÉ	53000.019347/2014	0	16S0257	56W4312	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
41.48	MT	CUIABÁ	53000.053484/2010	30	15S5433	56W2856	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS WANTUIL DE FREITAS
48.81	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	53000.055291/2007	28	15S5038	56W2803	ARQDEF	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO MATA CAVALO DE CIMA
48.97	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	53000.030609/2007	23	15S5201	56W2439	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DO QUILOMBO MATA CAVALO
49.05	MT	POCONÉ	53000.041195/2007	23	15S5002	56W4548	ARQDEF	Assoc. dos Agricultores e Agricultoras Afrodescendentes da Comunidade Tradicional de Capão Verde-Agriverde

as: *0*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20425/2016/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.037548/2016-01
Assunto: **Constatação de Pendências – Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **POCONÉ/MT**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº. 4.334/2015	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2)	O Requerimento de Outorga não contém a qualificação completa e assinatura dos seguintes dirigentes: 1 –CELSO FONTES **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.
		Inciso III	Ata de constituição	A ata de constituição encaminhada não apresenta demonstração de que foi registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **Observação 1**: a ata de constituição deverá ser encaminhada registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/08/2016, às 18:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1293021** e o código CRC **BFEF4FBD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 30789/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Mirtes Aparecida Bastos do Nascimento
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),
Av. Aníbal de Toledo, 1637 - Bom Pastor
78175-000 - POCONÉ - MT
CNPJ n° 03.089.845/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037548/2016-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20425/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1293025** e o código CRC **4F80FF00**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30789/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037548/2016-01 - Nº SEI: 1293025

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 1315746

Data de Envio:
24/08/2016 15:49:10

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
celso-fontes@hotmail.com
anildocoelho@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.037548/2016-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1293025.html
Nota_Tecnica_1293021.html

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

53900.054137/2016-72

Oficio nº 018/2016 **Poconé – MT, 16 de setembro de 2016.**

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília – DF.

Ref: Oficio nº 30789/2016/SEI – MCTIC - Encaminhamento de Nota Técnica a Analise do Processo nº 53900.037548/2016 – 01.

Tem este a finalidade de encaminhar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações os documentos Requerimentos de Outorga – Rádio difusão comunitária devidamente assinada por todos os diretores e a certidão do 1 Oficio Notarial e Registral da Comarca de Poconé – MT, em atendimento a solicitação contida na notificação Nota Técnica Nº 20425/2016/SEI – MCTIC.

Atenciosamente,

Mirtes Aparecida Bastos Nascimento

Mirtes Aparecida Bastos Nascimento
Diretora – Presidente
CPF: 015.309.271-88

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
EM 21/09/16 às 14:00 horas
ASSINATURA Conceição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL**		
Nome Fantasia: **RADIO PORTAL DO PANTANAL**		
CNPJ: **03.089.845/0001-93**		
Endereço de Sede: **AV. ANIBAL DE TOLEDO**		Nº:**1637**
Bairro: **BOM PASTOR**	CEP:	**78175-000**
Cidade: **POCONÉ**	UF:**MT**	
Endereço eletrônico (*e-mail*): **CELSO-FONTES@HOTMAIL.COM**		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: **AV. ANIBAL DE TOLEDO**		Nº:**1637**
Bairro: **BOM PASTOR**		CEP:**78175-000**
Cidade: **POCONÉ**		UF:**MT**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	**16 °15'19.00 "N**
	Longitude:	**56°37 '39.00 "w**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **169/2016/SEI-MC**, publicado no D.O.U. de **18/04/2016**, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: **MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO**			
Cargo: **DIRETORA PRESIDENTE**		Tit. Eleitor: **0269.3880.1848**	
RG: **1767484-0**	Orgão Emissor: **SSP/MT**	CPF: **015.309.271-88**	
Endereço: **AV. ANIBAL DE TOLEDO**			Nº:**1367**
Bairro: **BOM PASTOR**		CEP: **78175-000**	
Assinatura: Mirtes Aparecida Bastos Nascimento			

Nome do dirigente: **AÉCIO DIAS DE ARRUDA**			
Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**		Tit. Eleitor: **0120.9538.1899**	
RG: **0841208-1**	Orgão Emissor:**SSP/MT**	CPF: **569.150.551-34**	
Endereço: **RUA DAS ORQUIDEAS**			Nº: **211**
Bairro: **JOÃO GODOFREDO**		CEP: **78175-000**	
Assinatura:			

Nome do dirigente: **CELSO FONTES**			
Cargo: **DIRETOR DE OPERAÇÕES**		Tit. Eleitor: **0195.7360.1805**	
RG: **403.163-6**	Orgão Emissor: **SSP/MT**	CPF: **352.633.501-04**	
Endereço: **AV. ANIBAL DE TOLEDO**			Nº: **1.637B**
Bairro: **BOM PASTOR**		CEP:**78175-000**	
Assinatura:			

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Endereço de correspondência: **AV. ANIBAL DE TOLEDO, Nº 1.637**	
Bairro: **BOM PASTOR**	CEP: **78175-000**
Cidade: **POCONÉ**	UF: **MT**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Ofício 018/2016 (1360730) SEI 53500.054157/2016-72 / pg. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 – Fone: (065) 3345-1303 – CEP 78.175-000 – CNPJ/MF: 03.686.821/0001-11

Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador

Elisângela Fátima Spinola do Prado Amaral
Substituta

Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidélis Alves de Abreu / José Joadir do Amaral Junior
Escreventes

DE REGISTRO DE IMÓVEIS Poconé / MT

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo neste Cartório os livros findos e os em andamentos de **REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS**, dentre eles encontrei o(s) Livro(s) numero(s): **A-3** nele em suas folhas **137**, sob o nº **212**, datado de **09.04.1999**, verifiquei que **CONSTA REGISTRADO** neste Cartório, a **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL DE POCONÉ-MT., FUNDADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.998**. **CERTIFICO** mais que a margem do presente Registro **NÃO CONSTA** nenhuma averbação de alterações. Dada e passada nesta cidade de Poconé-MT., aos 30 dias do mês de Agosto de 2.016. Eu, _____, Escrevente Juramentado do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas que digitei, conferi, dou fé e assino.

Poconé-MT., 30 de Agosto de 2.016

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 176
AUI 85616 R$ 17,80
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

DE REGISTRO DE IMÓVEIS Poconé / MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Elisângela Fátima Spinola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
José Joadir do Amaral Júnior
Escrevente

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL PANTANAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO

Aos cinco dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e noventa e oito, as vinte horas no Centro Comunitário da Cohab Cidade Rosa em Poconé, estado de Mato Grosso, conforme Edital de Convocação afixado em vários locais, foi iniciada reunião para a fundação de Associação Comunitária. O Sr. Hélio Damaceno Jordão Querino abriu a sessão, convidando-me, Ângelo Ferreira Gomes Filho para secretariá-lo. Em seguida, falou sobre a necessidade da fundação de Associação Comunitária para a instalação de Rádio Comunitária, agora podendo ser legalizada. Disse da importância de emissoras de Rádio Comunitária para a cidade. Todos os presentes concordaram e manifestaram o apoio para levar adiante essa idéia. Em seguida o Sr. Manoel Cândido Siqueira, solicitou ao Presidente da sessão a formação de uma Comissão para elaborar os Estatutos da Associação para aprová-lo na próxima reunião. O Presidente, formou a seguinte comissão: Manoel Cândido Siqueira, Ângelo Ferreira Gomes Filho e Hélio Damaceno Jordão Querino. Ao encerrar a reunião o Presidente sugeriu o nome de Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, aprovada por aclamação pelos presentes, sendo declarada fundada a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL e marcou a data de 10 de Dezembro de 1.998 para a realização de Assembléia Geral para a aprovação dos estatutos. Não tendo mais nada a discutir foi encerrada a reunião.
Dado e passado na cidade de Poconé, estado de Mato Grosso, aos cinco dias de Dezembro de 1.998

Ângelo Ferreira Gomes Filho

Hélio Damaceno Jordão Querino

Manoel Cândido de Siqueira

Giovani Nunes Rondon Filho

Joaquim Francisco Alves Bernardes

1º Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT. Augusto Rodrigues do Prado Notário e Registrador Oliveira Marciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO POCONÉ

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Ofício 016/2016 (1360736) SEI 53500.054157/2016-72 / pg. 5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Mariley Ferreira Gomes

Joana Querina Cunha Jordão Querino

Elison Jordão Quirino

Atanásio Cunha Siqueira

Liseu Gonçalves Neto

Conceição Querino Cunha

Declaro que esta é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Poconé-MT, 26 de Março de 1.999.

HÉLIO DAMACENO JORDÃO QUERINO

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 25 de agosto de 2016.
Odinaire Maciel de Oliveira
Selo Digital: AU 85254 R$ 2,70
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

1º Serviço Notarial e Registral
Poconé - MT.
Alcyone Rodrigues da Penha
Notária e Registradora
Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Ofício 016/2016 (1360730) SEI 53500.054157/2016-72 / pg. 7
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

POCONÉ

Mato Grosso

FUNDADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.998

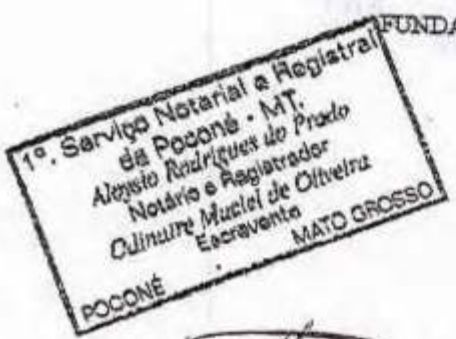

OAB 43.30

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Ofício 018/2016 (1360730) SEI 53500.054157/2016-72 / pg. 8

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
POCONÉ
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - A ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL, de POCONÉ, estado de Mato Grosso, designada pela sigla (ACCPP) constituída em 10 de dezembro de 1.998, sediada à Rua Coronel Teófilo, s/n°, centro, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro na cidade de Poconé, estado de Mato grosso.

DA FINALIDADE

Art.2° - Associação tem por finalidade promover a integração social, cultural e artística e comunitária da cidade de Poconé, e para isso poderá instalar e manter sistema de radiodifusão comunitária com a finalidade de atender os anseios de toda população. A responsabilidade e orientação intelectual da associação e de todos os seus departamentos, inclusive os de radiodifusão caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

§ 1°- Na Rádio Comunitária da (ACCPP) qualquer cidadão da comunidade possuí direito de opinar com idéias, propostas e sugestões em qualquer assunto.

§ 2°- Este estatuto não poderá ser alterado sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades a (ACCPP) não fará qualquer discriminação, permitindo que qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro naturalizado há mais de 10 (dez)anos, maior de (21) vinte e um anos seja associado.

Art. 4° - A ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL de Poconé-MT, (ACCPP) terá Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5° - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4°.

1°. SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Serviço Notarial e Registral
de Poconé - MT.
Maysto Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Oliniatre Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO
POCONÉ

OAB 4.330

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Ofício 016/2016 (1360736) SEI 53500.054157/2016-72 / pg. 9

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL, de Poconé-MT é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias; Fundador, Benfeitor, Honorário e Contribuinte.

Art. 7º- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais;

I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II Tomar parte nas Assembléias Gerais;
III Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos

Art. 8º - São deveres dos sócios;

I Cumprir as disposições estatuárias e regulamentares;
II Acatar as determinações da diretoria;
III Contribuir mensalmente com o valor equivalente a 5% do salário mínimo vigente.

Art.9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da (ACCPP)

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL, Poconé-MT (ACCPP) será administrada por;

I Assembléia Geral;
II Diretoria; e
III Conselho Fiscal

Art.11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatuários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral;

I Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para períodos de dois anos;
II Decidir sobre reformas do Estatuto;
III Decidir sobre extinção da entidade nos termos do Art.34 Capítulo VI;
IV Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais ;

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

I Apreciar relatório na reunião ordinária do conselho.
II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal,

Ofício Notarial e Registral de Poconé - MT. Dr. Ulysses Rodrigues do Prado Notário e Registrador Ulisnaire Maciel de Oliveira Escrevente MATO GROSSO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT AUTENTICAÇÃO NO VERSO

7DB4330

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Ofício 016/2016 (1380730) SEI 53500.034137/2016-72 / pg. 11

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Art.14 - Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada ;

I Pelo Presidente;
II Por requerimento de percentual de 50% (cinqüenta por cento) mais um em documento por escrito.

Art. 15 - Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição; publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor Social e Conselho Fiscal e o mandato será de dois anos, sendo que seus membros responderão, subsidiariamente pelas obrigações da (ACCPP)

Art. 17 - Compete a Diretoria:

I Elaborar e executar programa semestral de atividades;
II Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório semestral:
III Entrosar-se com as instituições públicas e privadas, com outras associações para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
IV Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I Representar a (ACCPP) judicial e extra-judicialmente;
II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III Presidir a Assembléia Geral;
IV Convocar presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e;
III Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao 1° Secretário:

I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II Divulgar todas as notícias das atividades da entidade.

SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

1°. Serviço Notarial e Registral
de Poconé - MT.
Alayssio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO
POCONÉ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Ofício 016/2016 (15360730) SEI 53500.034157/2016-72 / pg. 13
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Art. 22 - Compete ao 2º Secretário:

I Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimento;
II Assumir o mandato em caso de vacância até seu término, e:
III Prestar de um modo geral a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro

I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
II Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
IV Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
V Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documento relativos à Diretoria;
VI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimento;
II Assumir o mandato em caso de vacância até seu término,
III Prestar de um modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art.25 - Compete ao Diretor Social

I Representar a (ACCPP) em eventos culturais e esportivos sempre que convocado pelo Presidente.

Art.26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria e no caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I Examinar os livros da escrituração da entidade;
II Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;
IV Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário.

Art.28 - As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitos sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

1º. SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

1º. Serviço Notarial e Registral
de Poconé - MT.
Alayxio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Oliveira Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO

OAB 4.330

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Ofício 018/2016 (1360750) SEI 53500.034137/2016-72 / pg. 15
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL – Poconé_MT, (ACCPP) será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, ações e apólices da divida pública.

Art. 30 - A receita da (ACCPP) será pela contribuição dos Associados pelos donativos e legados que receber ou por qualquer renda ou direitos que lhe atribuídos ou determinados, de natureza ordinária ou extraordinária inclusive subvenções e auxílios conferidos pelo poder público ou particular seja qual for a finalidade de aplicação.

Art. 31 - No caso da dissolução da instituição os béns remanescentes serão destinados a outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica que esteja registrada no Município.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - As eleições serão efetuadas de dois em dois anos, com direito à reeleição, mediante convocação 10 (dez) dias de antecedência de todos associados em situação de poder votar.

§ 1° - Só poderão participar os sócios fundadores ou outros depois de 2 anos.

§ 2° - Será eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal que obtiver maioria simples, ou seja 50% (cinqüenta por cento) mais um voto, dos associados em condições de votar e presentes na Assembléia para um período de 2 anos, com direito à reeleição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os títulos de sócios poderão ser transferidos. Desde que estejam em dia com as obrigações sociais

Art. 34 - A ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO PORTAL DO PANTANAL – Poconé-MT, (ACCPP) será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente estatuto poderá ser reformado total ou parcial em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral devendo a alteração registrada em Cartório e anexada ao Estatuto Original.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Poconé-MT, 10 de dezembro de 1.998

1°. Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT.
Alayssio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente
MATO GROSSO
POCONÉ

CERTIFICAÇÃO
VERSO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1º. Serviço Notarial e Registral
de Poconé - MT.
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente
POCONÉ - MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ALOYSIO RODRIGUES DO PRADO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
POCONÉ - MATO GROSSO

PROTOCOLADO sob nº _____ em _____
CERTIFICO que foi(ram) feito(s) o(s) REGISTRO
(B) nº(s) _____
DA MATRÍCULA nº _____
E AVERBAÇÃO nº _____

Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé - MT

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje às 10:00 hs

Página 82 do Protocolo

Nº 1967 sob ordem

Registrado às Fls. 137 do Livro nº A-3

sob nº 2209 do Livro de Pessoas Jurídicas

Poconé (MT) 09 de Abril de 1999

O Oficial do Registro:

Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé - MT

Autenticação
Confere com o original que foi
apresentado. Do que dou fé
Poconé 25 de agosto de 2016

Odinaire Maciel de Oliveira
Selo Digital AL 85243 RS 2 TC
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 123

Ofício de Registro de Imóveis Poconé/MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correios

REMETENTE: Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal.
Avenida Anibal de Toledo nº 1637
Bairro: Bom Pastor
CEP: 78175000
Poconé – MT.

765000636

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

DEVOLUÇÃO / Return (CN13)
Mudou-se (Moved)
Recusado (Refused)
Desconhecido (Unknown)
Não procurado (Not looked for)
Ausente (Absent)
Falecido (Deceased)
Endereço insuficiente (Insufficient address)
Não existe o número indicado (Non-existing number)
Outros (Other)
Tentativas de entrega (delivery attempts)
1ª __/__/__ às __ 2ª __/__/__ às __ 3ª __/__/__ às __
Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by doorman or condo manager)
Reintegrado ao serviço postal em __/__/__ (Reinstated to service post)
Data: __/__/__ Responsável:

Correios 12/15 Probag Embalagens Especiais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correios

Carimbo

AR

MP

Correios

PESO (kg)

SEDEX

SN 50504466 0 BR

AC. VÁRZEA GR.

19 S 2016

SETOR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária
A/C Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044 – 900 Brasília – DF.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.037548/2016 Localidade / UF: POCONÉ/MT

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL

Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO	015.309.271-88	Presidente	20/01/2016 20/01/2019	(65) 99381838 ( ) (65) 99381838 (65)
CELSON FONTES	352.633.501-04	Diretor de Operações	20/01/2016 20/01/2019	
AÉCIO DIAS DE ARRUDA	569.150.551-34	Diretor Administrativo	20/01/2016 20/01/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: POCONÉ / MT EXIGÊNCIA
Processo nº: 53900.037548/2016
Número de concorrentes: 0
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
Nº do edital/ano: 169/2016
Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2016 - f. 103 (1190532) EMAIL 24/08 PROTOCOLO 19/09/2016
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f.1 (1190532) f. 1/2 (1380750)
4. Estatuto Social: f.60-67 (1190532)
   4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f.3-5 (1190532) f. 4/7 (1380750)
   5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.57-59 (1195032)
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
   7.1. Diretoria:
      DIRETOR 1: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO ? Presidente ? f.68 (1195032)
      DIRETOR 2: AÉCIO DIAS DE ARRUDA ? Dir. Administrativo ? f.69-71 (1195032)
      DIRETOR 3: CELSO FONTES ? Dir. Operações ? f.72-73 (1195032)
8. Manifestações em apoio: f.90 /102 (1195032)
9.Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de Recolhimento: f.2 (1190532)

OBSERVAÇÕES:

1.O requerimento de outorga Anexo 2, deve conter a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da Diretoria.

2.Ata de Constituição não está registrada no cartório de registro de pessoa jurídica.

28/07/20107: Exigências atendidas, convocada a Entidade para adequação Estatuto Social de acordo ao art. 40, Port. 4334/2015, e apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, para a fase de instrução. Art. 40: art.5º acesso gratuito, pessoa jurídica; art. 8º - voz e voto nas instâncias deliberativas; art. 11 ? mandato de 4 anos e art. 12, mandato de 3 anos, sem reeleição.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Alice Lorena de Barros Santos

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço de Sede:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Endereço eletrônico (*e-mail*):		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) ‘ “	
	Longitude: º W ‘ “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17193/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº: 53900.037548/2016-01

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

ANÁLISE

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

Portaria nº. 4.334/2015	**Dispositivo**		**Documentos**	**Descrição**
				A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Portaria nº. 4.334/2015	Art. 39	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	Funcionamento da Estação. **Observação 1**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria 4.334/2015) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015). **Observação 2**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).
Portaria nº. 4.334/2015	Art. 40		Estatuto social	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria 4.334/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. O artigo 5º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria 4.334/2015, uma vez que não há garantia de acesso gratuito a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica. b. O artigo 8ºdo estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, III da Portaria 4.334/2015, uma vez que não previsão de direito de voz e voto a todos os associados, nas instâncias deliberativas. c. Os artigos 11 e 12 do estatuto social estão em contrariedade com o artigo 40, V, a da Portaria 4.334/2015, uma vez que o mandato da diretoria deve ser de 4 anos, no máximo, permitida apenas uma reeleição. No art. 11 consta mandato de 4 anos, e no art. 12, de 3 anos. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **Observação**: Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas junto ao Cartório de

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

			Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A.

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:
> I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
> II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
> III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
> IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
> V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.
> Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

8. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

CONCLUSÃO

9. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

10. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/07/2017, às 11:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/08/2017, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2082150** e o código CRC **E8BB8119**.

Minutas e Anexos

Requerimento de Outorga 2082209

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 2082150

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33497/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Mirtes Aparecida Bastos do Nascimento
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),
Av. Aníbal de Toledo, 1637 - Bom Pastor
78175-000 - POCONÉ - MT
CNPJ n° 03.089.845/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037548/2016-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17193/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/08/2017, às

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2082223** e o código CRC **77EBF432**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33497/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037548/2016-01 - Nº SEI: 2082223

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 2125078

Data de Envio:
11/08/2017 11:17:13

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
celso-fontes@hotmail.com
anildocoelho@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2082150.html
Oficio_2082223.html
Anexo_2082209_NOVO_ANEXO_2.pdf

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL		
CNPJ: 03.089.845/0001-93		
Cidade: POCONÉ		UF: MT
Endereço eletrônico (*e-mail*): celso-fontes@hotmail.com		
Nome do representante legal: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO		
RG: 1767484-0	Órgão emissor: SSP/MT	CPF: 015.309.271-88

Processo nº. 53900.037548/2016-01

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 42 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

POCONÉ / MT, 06 de SETEMBRO de 2017

Assinatura

Endereço de correspondência: AV. ANÍBAL DE TOLEDO, 1637	
Bairro: BOM PASTOR	CEP: 78175 000
Cidade: POCONÉ	UF: MT

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39799/2017/SEI-MCTIC

À Senhora
MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal
(CNPJ nº 03.089.845/0001-93)
Av. Aníbal de Toledo, 1637 - Bom Pastor
78.175-000 - POCONÉ - MT

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 53900.037548/2016-01.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MC (2205352), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2017, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2206736** e o código CRC **54255628**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39799/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037548/2016-01 - Nº SEI: 2206736

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 2225844

Data de Envio:
18/09/2017 14:37:01

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
celso-fontes@hotmail.com
anildocoelho@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2206736.html

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 11 de outubro de 2017

Ilmª Srª
Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Atendimento à Nota técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Ref.: Ofícios 33497/2017/SEI-MCTIC e 39799/2017/SEI-MCTIC

Prezada senhora,

1- Segue, em anexo, a documentação exigida através da Nota Técnica supracitada.
2- Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mirtes Aparecida Bastos do Nascimento

Mirtes Aparecida Bastos do Nascimento
Diretora Presidente

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2296241) SEI 01250.063175/2017-03 / pg. 1

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

ACCPP

RADIO COMUNITÁRIA AMÉRICA FM

POCONÉ - MATO GROSSO

Odinato Manoel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2296242) SEI 01250.063175/2017-03 / pg. 2

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL - POCONÉ - MT

ESTATUTO SOCIAL

I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, doravante denominada (sigla) ACCPP, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união pessoas, para fins não econômicos, do município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Santa Rosa Esquina com a Av. Aníbal de Toledo n. 1637, Bairro Bom Pastor.

Parágrafo Primeiro - A *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DE PANTANAL,* utilizará como denominação fantasia "RADIO COMUNITÁRIA AMÉRICA – FM", e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL FM* tem por objetivo *EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,* bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
f) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar.

II- Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Jacinto Maciel de Oliveira
Tabelião Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296242) SEI 01250.063175/2017-03 / pg. 3

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;
Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL - FM*** , será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Parágrafo Único - Os voluntários que prestam serviços para a Entidade, associados ou não, receberão uma ajuda de custo fixada pela Diretoria.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas ou jurídicas que tenham
preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º - A qualidade de associado é intransmissível.
§2º - A admissão de associados será feita de forma gratuita.

Art. 6º - A ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL***

Gilmar Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296242) SEI 01250.063173/2017-03 / pg. 4

DO PANTANAL - FM , será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II - Contribuintes - os que contribuem da forma estipulada em Assembleia;

III - Honorários - Aqueles que prestaram relevante a Entidade, podendo ser pessoa física e/ou jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) ter voz e direito de voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pelo artigo 8, alínea c.

c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria.

d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;

e) prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade.

Art. 9º - É direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social:

I - Grave violação do Estatuto;

II - Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;

III - Promover atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV - Desvio de bons costumes;

V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de contribuições associativas estipulada em assembleia.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral convocado especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS *ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO*

Art. 10º - São órgãos da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL – FM:***

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria executiva;

Oldemira Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296242) SEI 01250.063175/2017-03 / pg. 5

c) Conselho Comunitário.

Art. 11º - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL Comunitária - FM***, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCPP, e estúdio, bem como na sede da entidade que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação ***Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal - FM***, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

§1º - A Diretoria da ***ACCPP FM*** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art.11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas

Cláudio Gabriel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296242) SEI 01250.003175/2017-03 / pg. 6

residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

- ***Da Diretoria:***

a) Administrar e superintender os trabalhos e o património da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a FM em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da FM.
e) Apresentar relatório anual a assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercido financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ónus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da assembleia Geral;

- ***De cada dirigente:***

- Ao **Diretor Presidente** compete: representar a ***ACCPP FM*** , passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar contratos, ajustes ou convénios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCPP, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento económico financeiro da entidade;

Odimar Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296242) SEI 01250.003175/2017-03 / pg. 7

• Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco (05) pessoas representantes de
entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com os objetivos de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.
Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo, periodicamente, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

I V - D A S ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até cinco dias antes da assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.
§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296242) SEI 01250.063175/2017-03 / pg. 8
Cartório do 1º Ofício Paranã-MT
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÓNIO

Art. 17º - 0 Património e Receita da *ACCPP FM*, será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18° - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ***ACCPP FM*** , o correrá segundo decisão de assembleia Geral, e o remanescente de seu património líquido, será destinado a entidade de fins não económicos congénere, definida na assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - 0 presente estatuto foi aprovado na AG de 20 de janeiro de 2016, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Poconé, 20 de janeiro de 2016.

Odinéia Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296242) SEI 01250.063173/2017-03 / pg. 9

Praça 13 de Maio, 383 - Poconé - MT - 78175-000 Fone/Fax: (065) 3345-1300
Tabeliã: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado no dia 11/10/2017, Protocolo sob nº 28530, na página 52, do livro A-2. Registrado às fls. 117 do LV. nº A-11 sob o nº 1763, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
Poconé - MT, 11/10/2017.

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

Praça 13 de Maio, 383 - Poconé - MT - 78175-000 Fone/Fax: (065) 3345-1300
Tabeliã: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros

Cod. Ato(s): 127

AZY 7845 R$ 64,10

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cobrança de Serventia 100%

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORT

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
AL DO PANTANAL | 03.089.845/0001-93

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO, Nº 1637

BAIRRO | CIDADE
BOM PASTOR | POCONÉ

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORD. GEOGRÁFICAS (Especif. o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
| MT | 16°15'18"S | 56°37'39"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO, Nº 1637

BAIRRO | CIDADE
BOM PASTOR | POCONÉ

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORD. GEOGRÁFICAS (Especif. o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
| MT | 16°15'18"S | 56°37'39"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO, Nº 1637

BAIRRO | CIDADE
BOM PASTOR | POCONÉ

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORD. GEOGRÁFICAS (Especif. o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
| MT | 16°15'18"S | 56°37'39"W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELET. LTDA

MODELO | POTÊNCIA | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP5025 | 25,0W | 00680030052 8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296245) SEI 01250.063179/2017-03 / pg. 11
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S		E	L	E	T.		L	T	D	A

MODELO

P	T	/	0	d	B		(	T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	)			

POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO

A	N	T	E	N	A		P	L	A	N	O		T	E	R	R	A		1	/	4		D	E		O	N	D	A			

GANHO max (Gt)

		0	,	0	dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2	8	,	0	m

ALTURA DA TORRE

3	0	,	0	m

ALTITUDE DO LOCAL

	1	5	9	,	0	m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R	F	S		B	R	A	S	I	L		T	E	L	E	C.		L	T	D	A

MODELO

R	G	C	2	1	3				

COMPRIMENTO (L)

	3	0	,	0	m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3	,	8	0	dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1	,	1	4	dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0	,	7	6	9

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025x1x1x0,769) = -17,161 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 +(-17,161)- 20 log 1 = 89,839 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2296245) SEI 01250.063179/2017-03 / pg. 12

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	4:00 horas	24:00 horas
Segunda-feira	4:00 horas	24:00 horas
Terça-feira	4:00 horas	24:00 horas
Quarta-feira	4:00 horas	24:00 horas
Quinta-feira	4:00 horas	24:00 horas
Sexta-feira	4:00 horas	24:00 horas
Sábado	4:00 horas	24:00 horas

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO

REG.CREA: 1494-MT

ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, 726

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: J. DAS AMÉRICAS

CIDADE: CUIABÁ

UF: MT

CEP: 78060-634

TELEFONE: 65-3627-3584

FAX:

E-MAIL: julio@jcp.net.br

LOCAL: CUIABÁ

DATA: 06/09/2017

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: MIRTES APARECIDA B. DO NASCIMENTO

LOCAL: CUIABÁ

DATA: 06/09/2017

ASSINATURA

p/

Endereço de correspondência: AV. ANÍBAL DE TOLEDO, 1637	
Bairro: BOM PASTOR	CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ	UF: MT

ATENÇÃO:- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL		
Nome Fantasia: RÁDIO PORTAL DO PANTANAL		
CNPJ: 03.089.845/0001-93		
Endereço de Sede: AV. ANÍBAL DE TOLEDO		Nº: 1637
Bairro: BOM PASTOR	CEP: 78175-000	
Cidade: POCONÉ	UF: MT	
Endereço eletrônico (*e-mail*): celso-fontes@hotmail.com		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: AV. ANÍBAL DE TOLEDO		Nº: 1637
Bairro: BOM PASTOR		CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ		UF: MT
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16 ° S 15 ' 18 "	
	Longitude: 56 ° W 37 ' 39 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169/2016/SEI-MC, publicado no D.O.U. de 18/04/2016, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO		
Cargo: DIRETORA PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0269.3880.1848
RG: 1767484-0	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 015.309.271-88
Endereço: AV. ANÍBAL DE TOLEDO		Nº: 1367
Bairro: BOM PASTOR		CEP: 78175-000
Assinatura: Mirtes Aparecida Bastos do Nascimento		

Nome do dirigente: AÉCIO DIAS DE ARRUDA		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 01020.9538.1899
RG: 0841208-1	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 569.150.551-34
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS		Nº: 211
Bairro: JOÃO GODOFREDO		CEP: 78175-000
Assinatura:		

Nome do dirigente: CELSO FONTES		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 0195.7360.1805
RG: 403.163-6	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 569.150.551-34
Endereço: AV. ANÍBAL DE TOLEDO		Nº: 1637 B
Bairro: BOM PASTOR		CEP: 78175-000
Assinatura:		

Endereço de correspondência: AV. ANÍBAL DE TOLEDO, 1637	
Bairro: BOM PASTOR	CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ	UF: MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PARECER CONCLUSIVO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a instalação pretendida pela

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de 01 (um) Km de distância da antena transmissora, em nenhuma direção.

Poconé, 05/09/2017

Engº Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a instalação da torre que sustentará o sistema irradiante da emissora pertencente à

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

não excede os gabaritos da zona de proteção ao vôo, estabelecidos pelo Comando da Aeronáutica, para o aeroporto da localidade.

Poconé, 05/09/2017

Engº Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a cota do terreno (solo), no local pretendido para a instalação do sistema irradiante da emissora da

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

não tem desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno, num raio de um quilômetro, em torno do referido local.

Poconé, 05/09/2017

Engº Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DECLARAÇÃO

A

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

através de seu procurador abaixo assinado, declara que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela sua estação de rádio comunitária, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Poconé, 05/09/2017

Engº Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DECLARAÇÃO SOBRE EMISSÕES RADIOELÉTRICAS

Declaramos, para os devidos fins, que as emissões provenientes da estação de radiodifusão proposta pela

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

atendem ao disposto em regulamentação da Anatel sobre Limitação Da Exposição A Campos Elétricos, Magnéticos E Eletromagnéticos Na Faixa De Radiofreqüências Entre 9 KHz E 300 GHz, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

Poconé, 05/09/2017

Engº Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2296245) SEI 01250.003179/2017-03 / pg. 19

Procuração Particular

Por este instrumento particular de procuração que faz ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO PORTAL DO PANTANAL, estabelecida à AV. ANIBAL DE TOLEDO, nº 1637, bairro BOM PASTOR, CE P 78175-000, município de POCONÉ-MT, CNPJ nº 03.089.845\0001-93, neste ato representada pela sua Diretora Presidente , ***Sra. Mirtes Aparecida Basto Nascimento***, brasileira, solteira, CPF nº 015.309.271-88, RG nº 176748-0-SSP/MT, residente nesta cidade, à Rua Santa Rosa , nº 1640, Bairro Bom Pastor, CEP 78175-000, nomeia e constitui seu bastante procurador ***JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO***, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente à Rua Buenos Aires, nº 726, bairro Jardim Das Américas, CEP 78.060-634, Cuiabá-MT, ao qual confere poderes para representá-lo junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ANATEL e CREA, podendo para isso o dito procurador preencher, assinar, juntar, renunciar e desentranhar quaisquer papéis e documentos, requerer e firmar o que for de direito e enfim, tudo mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.

Poconé, 14 de agosto de 2017

1º. OFÍCIO POCONÉ/MT

Mirtes Aparecida Basto do Nascimento

Mirtes Aparecida Basto do Nascimento

REGISTRO DE IMÓVEIS - POCONÉ / MT

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelião Substituto: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

Reconheço por semelhança as firma(s) de: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO

Poconé 24 de agosto de 2017

Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.

Odinatre Maciel de Oliveira — Escrevente

Selo Digital AZG 91522 R$ 5,90

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia 123

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

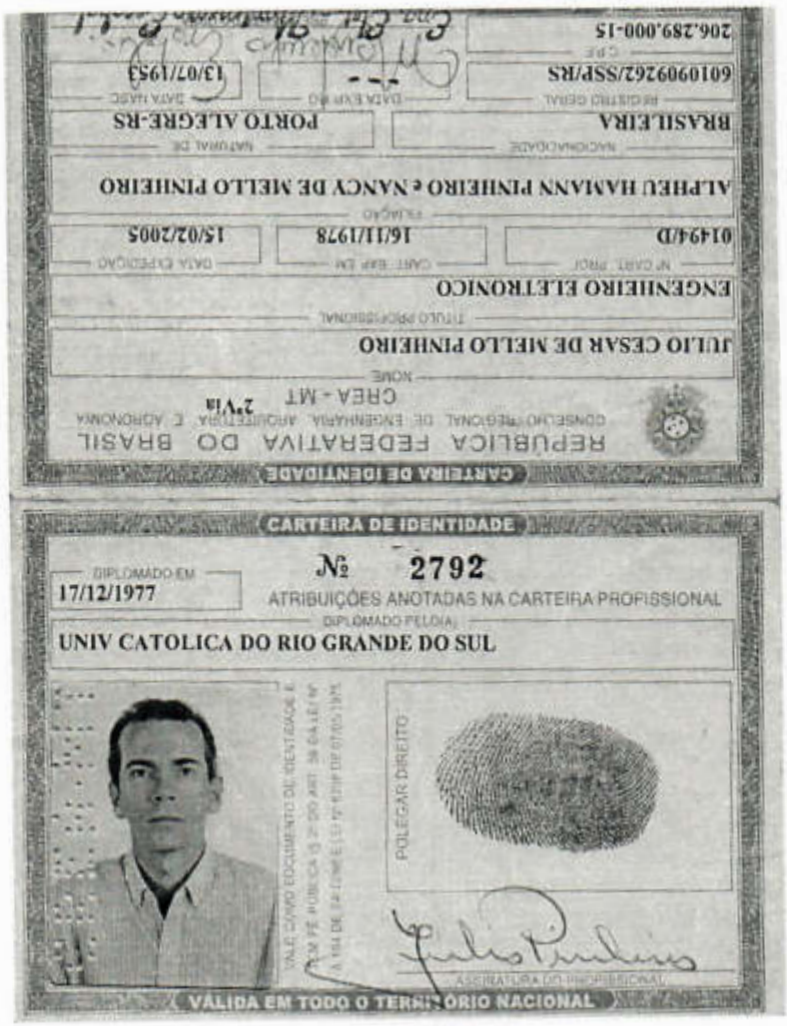

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA - MT 2ª Via

NOME

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO

TÍTULO PROFISSIONAL

ENGENHEIRO ELETRONICO

Nº CART. PROF.	CART. EXP. EM	DATA EXPEDIÇÃO
0149-4/D	16/11/1978	15/02/2005

FILIAÇÃO

ALPHEU HAMANN PINHEIRO e NANCY DE MELLO PINHEIRO

NACIONALIDADE	NATURAL DE	DATA NASC.
BRASILEIRA	PORTO ALEGRE-RS	13/07/1953

REGISTRO GERAL	DATA EXP. RG	CPF
6010909262/SSP/RS	---	206.289.000-15

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIPLOMADO EM 17/12/1977

Nº 2792

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

DIPLOMADO PELA(O)

UNIV CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO071/MT

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14 / 06 / 2013

Assinatura

Aécio Ramires de Mesquita
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações
UO 7.1 / ANATEL / MT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2816072
Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO
Título Profissional: * **Engenheiro em Eletrônica**

RNP:**1201046963** Registro: **MT01494/D**
Empresa: **NENHUMA EMPRESA** Registro: **0**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL** CPF/CNPJ: **03.089.845/0001-93**
Endereço: AVENIDA ANIBAL DE TOLEDO N° 1637
Cidade: POCONE Bairro: BOM PASTOR
UF: MT CEP: 78175000 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Valor: 1.000,00 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL CPF/CNPJ: **03.089.845/0001-93**
Endereço: AVENIDA ANIBAL DE TOLEDO, N° 1637
Cidade: POCONE Bairro: BOM PASTOR
UF:MT CEP: 78175000
Data de Início: 06/09/2017 Previsão de término: 22/12/2017
Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1	Projeto	Sistema de Comunicação Via Rádio	1,00	UN
2	Instalações	Sistema de Comunicação Via Rádio	1,00	UN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS ENGENHEIROS ELETRICISTAS - AMEE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cuiabá, 05 de setembro de 2017
Local Data

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO

Mirtes Aparecida Bortes Nascimento
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$81,53 Paga em 04/09/2017 Valor pago: R$81,53 Nosso Número: 24/181000002816072-0

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2296248) SEI 01250.003173/2017-03 / pg. 22

CAIXA

CREA-MT
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Cedente:	**CREA-MT**
Ag/Cód. Cedente:	**1695/241810-0**
Data do Documento:	**04/09/2017**
Nosso Número:	**24/181000002816072-0**
Nº do Documento:	**2816072**
Espécie Doc.:	DM
Carteira:	SR
Aceite:	NÃO
Espécie:	R$

Sacado:	**JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO**
Endereço:	**RUA BUENOS AIRES, 726, APTO 1604**
Cidade:	**CUIABA - MT**
CEP:	**78060634**
CPF/CNPJ:	**20628900015**

Texto de Responsabilidade do Cedente:

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

ART n° 2816072

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL CPF/CNPJ: 03.089.845/0001-93

Vencimento:	Valor do Título:	Autenticação Mecânica:
14/09/2017	**81,53**	

CAIXA 104-0 | **104-0** **10492.41811 00181.200049 00281.607218 4 72820000008153**

Local de Pagamento	**PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA**				Vencimento	14/09/2017
Cedente	**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT**				Agência/Cód.Cedente	1695/241810-0
Data do documento 04/09/2017	Nr.Docto 2816072	Espécie DOC DM	Aceite NÃO	Data Processamento 04/09/2017	Nosso Número	24/181000002816072-0
Uso Banco	Carteira SR	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	81,53
					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

ART n° 2816072

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL CPF/CNPJ: 03.089.845/0001-93

ATENÇÃO: "Somente pagamentos efetuados na Caixa Econômica Federal e seus correspondentes bancários serão liberados no mesmo dia"

Sacado

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO
RUA BUENOS AIRES, 726, APTO 1604
CUIABA - MT 78060634
20628900015

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2290248) SEI 01250.003173/2017-03 / pg. 23

04/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 19:14:36
868708687 0032

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JULIO CESAR DE MELLO PINH
AGENCIA: 8687-8 CONTA: 1.146-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492418110018120004900281607218472820000008153

NR. DOCUMENTO	90.401
DATA DO PAGAMENTO	04/09/2017
VALOR DO DOCUMENTO	81,53
VALOR COBRADO	81,53
NR.AUTENTICACAO	6.E9E.121.A50.924.C60

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA926026 JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

| | | |

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	**CARGO**	**ENDEREÇO**	**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)**
			Latitude: º (N/S) ‘ “
			Longitude: º W ‘ “
			Latitude: º (N/S) ‘ “
			Longitude: º W ‘ “
			Latitude: º (N/S) ‘ “
			Longitude: º W ‘ “

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

15 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA

ASSINATURA

16 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço de Sede:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) ‘ “	
	Longitude: º W ‘ “	
Endereço eletrônico (*e-mail*):		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) ‘ “	
	Longitude: º W ‘ “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) ‘ “		
	Longitude: º W ‘ “		
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) ‘ “		
	Longitude: º W ‘ “		
Assinatura:			

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:					Nº:
Bairro:				CEP:	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:					Nº:
Bairro:				CEP:	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:					Nº:
Bairro:				CEP:	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:					Nº:
Bairro:				CEP:	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	
Assinatura:					

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DESPACHO

O processo n° 53900.037548/2016-01, da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal , que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé / MT,** encontra-se com a seguinte pendência:

Em atendimento ao disposto no art. 11 do Decreto 2.615/98, os dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida. Dessa forma, esta coordenação solicita as coordenadas geográficas das residências dos dirigentes, essas podem ser informadas por meio do item 13 do novo formulário de dados da estação (doc SEI 2558398) ou por meio do novo requerimento de outorga (doc SEI 2558421).

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/01/2018, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2558356** e o código CRC **123E2A05**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 2558356

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 818/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037548/2016-01**.

Assunto: **Entidade sem concorrentes – Convocação para retificação de documentos da Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC (2082150), a entidade foi notificada a apresentar o Formulário de Dados da Estação, bem como a promover as alterações necessárias no estatuto social, para adequá-lo à Portaria nº 4.334/2015.

3. Através do procotolo nº 01250.063175/2017-03, a entidade apresentou os documentos solicitados, entretanto, há duas pendências que precisam ser solucionadas:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4. Conforme Despacho Interno CGRC_OUT 2558356, é necessário informar as coordenadas geográficas da residências dos dirigentes:

> "*O processo n° 53900.037548/2016-01, da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal , que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de* ***Poconé / MT,*** *encontra-se com a seguinte pendência:*
>
> *Em atendimento ao disposto no art. 11 do Decreto 2.615/98, os dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida.* ***Dessa forma, esta coordenação solicita as coordenadas geográficas das residências dos dirigentes, essas podem ser informadas por meio do item 13 do novo formulário de dados da estação (doc SEI 2558398) ou por meio do novo requerimento de outorga (doc SEI 2558421).***"

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5. Foi solicitada a alteração do estatuto social, para incluir o direito de voz e voto a os associados, nas instâncias deliberativas. No estatuto apresentado

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

(2296242), a redação dada ao artigo 8º, incluiu tal direito, entretanto, excluiu o direito de todos os associados, de serem votados para os cargos de direção.

6. Conforme consta do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015, são direitos distintos:

> a) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas - significa que a todos os associados é dado o direito de discutir os assuntos tratados nas assembleias, que tratem da organização, reforma estatutária, enfim, do desenvolvimento das atividades da associação, e
>
> b) garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção - todos os associados devem ter o direito de votar, nas eleições para os cargos da diretoria, bem como o de concorrer a tais cargos, preservando, assim, o caráter de gestão comunitária da entidade.

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

> **Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:**
> I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
> II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
> **III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;**
> **IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;**
> V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.
> Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

8. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, ressaltando que as alterações estatutárias deverão ser registradas no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentada uma via do estatuto, consolidado.

9. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fara à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta apenas com parcela dos documentos, ou mesmo documentos desconformes com o que foi solicitado, levará, inevitavelmente, **ao indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 25, da Portaria nº 4334/2015.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

10. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra esta solicitação por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

11. Caso existam dúvidas sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/01/2018, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/01/2018, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 12:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2573523** e o código CRC **1976CEBE**.

Minutas e Anexos

Anexo 2 2558421

Anexo 6 2558398

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1323/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (CNPJ nº 03.089.845/0001-93)

Av. Aníbal de Toledo, 1637 - Bom Pastor
78175-000 - POCONÉ - MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037548/2016-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 818/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Fanis, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 12:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2573844** e o código CRC **42C85A3C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1323/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037548/2016-01 - Nº SEI: 2573844

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 2615680

Data de Envio:
31/01/2018 09:15:02

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
celso-fontes@hotmail.com
anildocoelho@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.037548/2016-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2573523.html
Oficio_2573844.html
Anexo_2558398_6_formulario_de_dados_de_funcionamento_da_estacao_atualizado.pdf
Anexo_2558421_Requerimento_de_Outorga___Sandro.pdf

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2018

Ilmª Srª
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta

Assunto: Atendimento à Nota técnica nº 818/2018/SEI-MCTIC
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Ref.: Ofício 1323/2018/SEI-MCTIC

Prezada senhora,

1- Segue, em anexo, a documentação exigida através da Nota Técnica supracitada.
2- Optamos por apresentar as coordenadas geográficas das residências dos dirigentes no novo requerimento de outorga.
3- Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mirtes Aparecida Bastos do Nascimento
Mirtes Aparecida Bastos do Nascimento
Diretora Presidente

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL		
Nome Fantasia: RÁDIO PORTAL DO PANTANAL		
CNPJ: 03.089.845/0001-93		
Endereço de Sede: AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO		Nº: 1637
Bairro: BOM PASTOR		CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ		UF: MT
Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 15' 18"	
	Longitude: 56° W 37' 39"	
Endereço eletrônico (*e-mail*): celso-fontes@hotmail.com		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO		Nº: 1637
Bairro: BOM PASTOR		CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ		UF: MT
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 15' 18"	
	Longitude: 56° W 37' 39"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169/2016/SEI-MC, publicado no D.O.U. de 18/04/2016, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO		
Cargo: DIRETORA PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0269.3880.1848
RG: 1767484-0	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 015.309.271-88
Endereço: AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO		Nº: 1367
Bairro: BOM PASTOR		CEP: 78175-000
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 15' 19"	
	Longitude: 56° W 37' 39"	
Assinatura: Mirtes Aparecida Bastos Nascimento		

Nome do dirigente: AÉCIO DIAS DE ARRUDA		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 01020.9538.1899
RG: 0841208-1	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 269.150.551-34
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS		Nº: 211
Bairro: JOÃO GODOFREDO		CEP: 78175-000
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 14' 56"	
	Longitude: 56° W 37' 18"	
Assinatura:		

Nome do dirigente: CELSO FONTES		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 0195.7360.1805
RG: 403.163-6	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 352.633.501-04
Endereço: AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO		Nº: 1637 B
Bairro: BOM PASTOR		CEP: 78175-000
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 15' 18"	
	Longitude: 56° W 37' 39"	
Assinatura:		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2080169) SEI 01250.009690/2018-73 / pg. 2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Endereço de correspondência: AVENIDA ANÍBAL DE TOLEDO, 1637	
Bairro: BOM PASTOR	CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ	UF: MT

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2680189) SEI 01250.009890/2018-73 / pg. 3

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

ACCPP

RÁDIO PORTAL DO PANTANAL

POCONÉ - MATO GROSSO

Oziane Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2080169) SEI 01250.003890/2018-73 / pg. 4

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

ESTATUTO SOCIAL

I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, doravante denominada ACCPP, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união pessoas, para fins não econômicos, do município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Santa Rosa Esquina com a Av. Aníbal de Toledo n. 1637, Bairro Bom Pastor.

Parágrafo Primeiro - A *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DE PANTANAL,* utilizará como denominação fantasia "RÁDIO PORTAL DO PANTANAL", e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL* tem por objetivo *executar o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,* bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
f) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar.

II- Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Odinete Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2080169) SEI 01250.003890/2018-73 / pg. 5

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL,*** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Parágrafo Único - Os voluntários que prestam serviços para a Entidade, associados ou não, receberão uma ajuda de custo fixada pela Diretoria.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas ou jurídicas que tenham
preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º - A qualidade de associado é intransmissível.
§2º - A admissão de associados será feita de forma gratuita.

Art. 6º - A ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL,*** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II - Contribuintes - os que contribuem da forma estipulada em Assembleia;

Otoniano Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2080169) SEI 01250.003890/2018-73 / pg. 6

III - Honorários - Aqueles que prestaram relevantes serviços à Entidade, podendo ser
pessoa física e/ou jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Garantia do direito de voz e de voto nas instâncias deliberativas;
b) Garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para cargos de direção;
c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria.
d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
e) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral.
f) Prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade.

Art. 9º - É direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social os associados que:

I- Infringirem este Estatuto;
II- Difamarem a Associação, seus membros, associados ou objetos;
III- Promoverem atividades que contrariem decisões de assembleias;
IV- Se desviarem dos bons costumes;
V- Tiverem conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI- Faltarem com suas contribuições associativas estipuladas em assembleia.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral convocado especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS *ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO*

Art. 10º - São órgãos da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL:***

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria executiva;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL,*** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para

Odilmire Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Pontal-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2080169) SEI 01250.003890/2018-73 / pg. 7

avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCPP, e estúdio, bem como na sede da entidade que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ***Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal***, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

§1º - A Diretoria da ***ACCPP*** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art.11.

§2° - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

- ***Da Diretoria:***
  - **a)** Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Odinaldo Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2080169) SEI 01250.003690/2018-73 / pg. 8

b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a ACCPP em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACCPP.
e) Apresentar relatório anual a assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercido financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ónus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da assembleia Geral;

• ***De cada dirigente:***

• Ao **Diretor Presidente** compete: representar a ACCPP, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar contratos, ajustes ou convénios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

• Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCPP, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento económico financeiro da entidade;

• Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o património considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco (05) pessoas representantes de

Odinaire Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2080169) SEI 01250.003890/2018-73 / pg. 9

entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com os objetivos de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo, periodicamente, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

I V - D A S ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até cinco dias antes da assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ACCPP, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Odinéia Macieli de Oliveira
Escrevente Juramentada
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (2680188) SEI 01250.005850/2023-73 / pg. 10

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18° - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19° - A dissolução da ACCPP, o correrá segundo decisão de assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21° - 0 presente estatuto foi aprovado na AG de 10 .de fevereiro de 2018, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Poconé,10 de fevereiro de 2018.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado no dia 21/02/2018, Protocolo sob nº 28603, na página 60, do livro A-2. Registrado às fls. 63 do LV. nº A-12 sob o nº 1807, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
Poconé - MT, 21/02/2018.

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ - MT.
Aloysio Rodrigues do Prado
Notário Registrador
Elizângela F.S. Do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
José Joadir do Amaral Júnior
Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 127
BBJ 26680 R$ 64,10
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia: 12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (2680188) SEI 01250.009890/2018-73 / pg. 11
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **169**

Número do Processo: **53900.037548/2016**

Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	POCONÉ	53900.037548/2016	169	16S1518	56W3739	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
1.12	MT	POCONÉ	53690.000320/1999	4	16S1554	56W3743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
1.26	MT	POCONÉ	53690.001312/1998	0	16S1558	56W3731	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RADIO BERIPOCONE
1.31	MT	POCONÉ	53690.001283/1998	4	16S1600	56W3734	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BITENCOURT
1.32	MT	POCONÉ	53000.043699/2005	0	16S1557	56W3757	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE DESENV. CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DA CIDADE DE POCONÉ- MT
19.59	MT	CUIABÁ	53000.048645/2010	30	15S6444	55W9758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JEOVA JIRE
24.95	MT	POCONÉ	53000.044789/2003	0	16S0257	56W4312	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
24.95	MT	POCONÉ	53000.019347/2014	0	16S0257	56W4312	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
41.49	MT	CUIABÁ	53000.053484/2010	30	15S5433	56W2856	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS WANTUIL DE FREITAS

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.campinas.mg.gov.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

mctic.gov.br/RadcomWeb/requerimento/gerar-vizinhos!calcular.action?processo.id=33897

Anexo Relatório Vizinhos (2935825) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 1

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.83	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	53000.055291/2007	28	15S5038	56W2803	ARQDEF	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO MATA CAVALO DE CIMA
48.99	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	53000.030609/2007	23	15S5201	56W2439	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DO QUILOMBO MATA CAVALO
49.04	MT	POCONÉ	53000.041195/2007	23	15S5002	56W4548	ARQDEF	AGRIVERDE-ASSOC. DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS AFRODESC.DA COMUNID. TRAD. DE CAPAO VERDE

1/1 Exibir : 20

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo Relatório Vizinhos (2935825) SEI 53500.057548/2016-01 / pg. 2

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.037548/2016 Localidade / POCONÉ/MT
Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
Aviso 169 Can 0

Endereço ANIBAL DE TOLEDO Nº 1637 - B. BOM PASTOR POCONÉ - MT

Endereço ANIBAL DE TOLEDO Nº 1637 - B. BOM PASTOR POCONÉ - MT
Endereço ANIBAL DE TOLEDO Nº 1637 - B. BOM PASTOR POCONÉ - MT

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a.	Auad Correa Equipamentos		b.	SP5025	
c. Categoria	2H	d.	0680030528	e.	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a.			b.		
c. Categoria		d.		e.	
4. Dados da Antena					
a.	Auad Correa Equipamentos			b.	PT/0dB
c.	28,0	d. Ganho	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Cleyson De Vasconcelos Silva

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 53900.037548/2016-01, de interesse da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal), entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé / MT,** encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (2935629) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (2935640).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 02/05/2018, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2935656** e o código CRC **2EC084AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.089.845/0001-93 MATRIZ		**09/04/1999**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **RADIO PORTAL DO PANTANAL**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO **AV ANIBAL DE TOLEDO**	NÚMERO **1637**	COMPLEMENTO

CEP **78.175-000**	BAIRRO/DISTRITO **BOM PASTOR**	MUNICÍPIO **POCONE**	UF **MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(65) 3684-5221**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **31/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **16:34:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2018

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Anexo CNPJ 03.089.845/0001-93 SEI 23038.013548/2016-01 / pg. 5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **03.089.845/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:33:55 do dia 02/05/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo Anatel (2937546) SEI 53500.037546/2016-01 / pg. 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo Anatel (2937546) SEI 53500.037546/2016-01 / pg. 7

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.089.845/0001-93
Certidão nº: 149360620/2018
Expedição: 02/05/2018, às 16:37:47
Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.089.845/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Anexo CNDT (2937355) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 8

Nº 1495176

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO** nem contra **o CPF: 015.309.271-88**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 15:01 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 15h01min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php, ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO (3093517)
SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 9

Nº 92918

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO** nem contra **o CPF: 015.309.271-88**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 14:06 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 14h06min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.jfmt.jus.br/trf1_emitecertidao.php?ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO (30955171)
SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 10

Nº 92921

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO** nem contra **o CPF: 015.309.271-88**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 14:07 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 14h07min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
https://intranet.trf1.jus.br/arcamais_ext/br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO (30955171)
SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 11

Nº 1495183

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO** nem contra o **CPF: 015.309.271-88**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 15:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 15h01min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Nº MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO (3095517)

Nº 92919

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO** nem contra o **CPF: 015.309.271-88**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:
O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 14:07 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 14h07min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pje1g-autenticidade-assinatura.trf1.jus.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2 (MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO (30955171)

Nº 92923

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO** nem contra o **CPF: 015.309.271-88**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:
O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 14:08 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 14h08min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pje1g-autenticidade-assinatura.trf1.jus.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO (30955171)
SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 14

Nº 1495189

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **AECIO DIAS DE ARRUDA** nem contra **o CPF: 569.150.551-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 15:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 15h02min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intra.autenticidade-assinatura.pje.jus.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

Certidão AECIO DIAS DE ARRUDA (3095520) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 15

Nº 92924

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **AECIO DIAS DE ARRUDA** nem contra **o CPF: 569.150.551-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 14:09 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 14h09min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.cjf.jus.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Certidão AECIO DIAS DE ARRUDA (3095520) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 16

Nº 92934

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **AECIO DIAS DE ARRUDA** nem contra **o CPF: 569.150.551-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 14:13 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 14h13min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.cjf.jus.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Certidão AECIO DIAS DE ARRUDA (3095520) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 17

Nº 1495193

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **AECIO DIAS DE ARRUDA** nem contra o **CPF: 569.150.551-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 15:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 15h02min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.cjf.jus.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Certidão AECIO DIAS DE ARRUDA (3095520) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 18

Nº 92926

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **AECIO DIAS DE ARRUDA** nem contra o **CPF: 569.150.551-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:
O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 14:09 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 14h09min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.cjf.jus.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Certidão AECIO DIAS DE ARRUDA (3095520) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 19

Nº 42028

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO** contra o nome **AECIO DIAS DE ARRUDA** nem contra o **CPF: 569.150.551-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfma.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:
O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/06/2018 às 15:15 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 25/06/2018, 15h15min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intra.autenticidade-assinatura.trf1.jus.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Certidão AECIO DIAS DE ARRUDA (3095520) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 20

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.037548/2016 Localidade / POCONÉ/MT
Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
Aviso 169 Publicaç 18/04/2016 Prazo: 60 Can 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
AÉCIO DIAS DE ARRUDA	569.150.551-34	Diretor Administrativo	20/01/2016 20/01/2019	
CELSON FONTES	352.633.501-04	Diretor de Operações	20/01/2016 20/01/2019	
MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO	015.309.271-88	Presidente	20/01/2016 20/01/2019	(65) 99381838 ( ) (65) 99381838 (65)

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: POCONÉ / MT EXIGÊNCIA
Processo nº: 53900.037548/2016 CNPJ 03.089.845/0001-93
Número de concorrentes: 0
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
Nº do edital/ano: 169/2016
Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2016 - f. 103 (1190532) EMAIL 24/08 PROTOCOLO 19/09/2016
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f.1 (1190532) f. 1/2 (1380750) (2296244)
4. Estatuto Social: f.60-67 (1190532) (2296242) fl. 4/11 (2680189)
   4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f.3-5 (1190532) f. 4/7 (1380750)
   5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.57-59 (1190532)
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
   7.1. Diretoria:
   DIRETOR 1: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO ? Presidente ? f.68 (1190532)
   DIRETOR 2: AÉCIO DIAS DE ARRUDA ? Dir. Administrativo ? f.69-71 (1190532)

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DIRETOR 3: CELSO FONTES ? Dir. Operações ? f.72-73 (1190532)
8. Manifestações em apoio: f.90 /102 (1190532)
9.Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de Recolhimento: f.2 (1190532)
11. Anexo 6: (2296243) ART: (2296248)
OBSERVAÇÕES:
1. O requerimento de outorga Anexo 2, deve conter a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da Diretoria.
2. Ata de Constituição não está registrada no cartório de registro de pessoa jurídica.
28/07/20107: Exigências atendidas, convocada a Entidade para adequação Estatuto Social de acordo ao art. 40, Port. 4334/2015, e apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, para a fase de instrução. Art. 40: art.5º acesso gratuito, pessoa jurídica; art. 8º - voz e voto nas instâncias deliberativas; art. 11 ? mandato de 4 anos e art. 12, mandato de 3 anos, sem reeleição.

15/01/2018: NT 17193/2017 recebida em 11/08/2017, prorrogação de prazo em 18/09/2017, resposta em 12/10/2017: art.8º-falta direito de votar nas eleições; anexo 2 ok. Para Cleyson verificar técnica.
NT 818/2018 recebida em 31/01/2018 CADSEI, resposta em 23/02/2018
25/06/2018. Estatuto social ok. Endereço CNPJ e estatuto estão diferentes.
Celso Fontes: condenação por crime contra as telecomunicações ? distribuição da ação penal em 05/03/2013.
Documentos apresentados em 23/02/2018. Certidões anexadas ao processo.
26/07/2018: apresentar substituição do dirigente sob pena de indeferimento. Não encaminhado para DPF porque no Anexo 2 não constava ?qualquer infração de natureza penal?.

Alice Lorena de Barros Santos

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que, apesar de constatada a existência de condenação transitada em julgado, de CELSO FONTES, por cometimento de crime contra as telecomunicações (3095529), as informações não serão enviadas ao Departamento de Polícia Federal uma vez que, no Requerimento de Outorga - Anexo 2, apresentado em 12/10/2017 (2296244), constou o texto abaixo transcrito, que faz referência somente aos "*ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa*":

> "*8. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.*"

2. Dessa forma, a análise processual deve ser retomada a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3204016** e o código CRC **FBF96E0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Despacho CGRTC_HABCOM 3204016 SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 23
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária do Mato Grosso

Processo:	0004927-88.2012.4.01.3600
Classe:	279 - Inquérito Policial
Vara:	5ª VARA CUIABÁ
Juiz:	JOÃO MOREIRA PESSOA DE AZAMBUJA
Data de Autuação:	28/03/2012
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 30/03/2012
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	3629 - Crimes contra as Telecomunicações
Observação:	
Localização:	
Principal:	0025709-87.2010.4.01.3600

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
05/03/2013 15:53:43	123	BAIXA REMETIDOS DISTRIBUICAO C DENUNCIA QUEIXA	PARA DISTRIBUIR COMO AÇÃO PENAL Nº do Inquerito 00452011
05/03/2013 14:51:41	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	MPF Nº do Inquerito 00452011
28/02/2013 18:42:00	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	RECEBO A DENÚNCIA Nº do Inquerito 00452011
26/02/2013 16:03:26	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	Nº do Inquerito 00452011
13/12/2012 14:17:55	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	MANIFESTAÇÃO MPF Nº do Inquerito 00452011
29/11/2012 17:38:37	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
16/11/2012 12:29:58	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF SIGILOSO 01 VOL 01 APENSO INTERESSADOMPF DATA DEVOLUÇÃO26112012 QTDE FOLHAS68 Nº do Inquerito 00452011
30/10/2012 17:05:15	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
25/09/2012 10:24:50	126	CARGA RETIRADOS POLICIA FEDERAL	DPFMT PZ 90 01 VOL 01 APENSO INTERESSADODPFMT DATA DEVOLUÇÃO25122012 QTDE FOLHAS56 Nº do Inquerito 00452011
15/08/2012 13:50:55	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA POLICIA FEDERAL	Nº do Inquerito 00452011
20/06/2012 10:47:13	237	SUSPENSAO DO PROCESSO PENAL ORDENADA AUSENCIA EM INTERROGATORIO DO REU CITADO POR EDITAL	Nº do Inquerito 00452011
11/04/2012 18:33:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
30/03/2012 16:33:31	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF SIGILOSO 01 VOL 01 APENSO INTERESSADOMPF DATA DEVOLUÇÃO10042012 QTDE FOLHAS55 Nº do Inquerito 00452011
30/03/2012 14:06:27	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
30/03/2012 13:12:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	SECLA Nº do Inquerito 00452011
30/03/2012 12:43:23	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	Nº do Inquerito 00452011
30/03/2012 12:43:20	170	INICIAL AUTUADA	Nº do Inquerito 00452011
30/03/2012 11:43:39	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	DESPACHO FL 54 VERSO Nº do Inquerito 00452011

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Certidão CELSO FONTES CONDENAÇÃO (3095529) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 24

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária do Mato Grosso

Processo:	0003807-73.2013.4.01.3600
Classe:	386 - Execução da Pena
Vara:	5ª VARA CUIABÁ
Juiz:	JOÃO MOREIRA PESSOA DE AZAMBUJA
Data de Autuação:	18/03/2013
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 18/03/2013
Nº de volumes:	2
Assunto da Petição:	3629 - Crimes contra as Telecomunicações
Observação:	
Localização:	
Principal:	0004927-88.2012.4.01.3600

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
18/04/2018 17:33:16	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	REC MPF Nº do Inquerito 00452011
13/04/2018 08:41:37	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF 02 VOL CD FL 014 164 02 APENSOS INTERESSADOMPF TELEFONE36125023 DATA DEVOLUÇÃO23042018 QTDE FOLHAS273 Nº do Inquerito 00452011
11/04/2018 17:20:21	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	N 2322018 Nº do Inquerito 00452011
06/04/2018 15:46:35	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
05/04/2018 14:54:11	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	EXP 2303 DIV 0204 PUBL 0304 Nº do Inquerito 00452011
27/03/2018 15:07:24	116	AUDIENCIA DESIGNADA ADMONITORIA PROCESSUAL ART 89 DA LEI 909995	DATA04072018 HORA1600 Nº do Inquerito 00452011
27/03/2018 15:06:55	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	MANDADO DE INTIMAÇÃO 2322018 Nº do Inquerito 00452011
27/03/2018 15:06:50	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	Nº do Inquerito 00452011
27/03/2018 15:06:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXPEDIENTE DO DIA 270318 Nº do Inquerito 00452011
27/03/2018 15:04:50	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	CONSIDERANDO O ENDEREÇO APRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ÀS FLS 265267 DESIGNO O DIA 04072018 ÀS 16H00 PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA FIXAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PENA Nº do Inquerito 00452011
23/03/2018 15:12:58	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011
23/03/2018 15:12:47	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	MANIFESTAÇÃO MPF Nº do Inquerito 00452011
22/03/2018 15:12:15	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
16/03/2018 08:48:53	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF 02 VOL CD 014 164 02 APENSOS INTERESSADOMPF TELEFONE36125023 DATA DEVOLUÇÃO26032018 QTDE FOLHAS264 Nº do Inquerito 00452011
13/03/2018 17:25:53	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
12/01/2018 12:42:03	128	CARTA PRECATÓRIA JUNTADA	CP N 5452017 Nº do Inquerito 00452011
12/01/2018 12:41:49	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	Nº do Inquerito 00452011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Certidão CELSO FONTES CONDENAÇÃO (3095529) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 25
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Data	Cod	Descrição	Complemento
24/10/2017 17:54:09	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	CP 5452017 DATA DEVOLUÇÃO24102018 Nº do Inquerito 00452011
24/10/2017 17:53:12	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	Nº do Inquerito 00452011
24/10/2017 15:11:31	223	REMETIDOS VARA PELA CONTADORIA	Nº do Inquerito 00452011
23/10/2017 15:00:00	218	RECEBIDOS OS AUTOS PELA CONTADORIA	Nº do Inquerito 00452011
23/10/2017 13:42:10	223	REMETIDOS CONTADORIA	Nº do Inquerito 00452011
23/10/2017 13:20:46	96	CLASSE PROCESSUAL ALTERADA	DECISÃO FLS 249252 Nº do Inquerito 00452011
19/10/2017 16:25:44	204	OFICIO DEVOLVIDO COMPROVANTE ENTREGA EFETIVADA	10842017 Nº do Inquerito 00452011
13/10/2017 15:46:10	204	OFICIO REMETIDO CENTRAL	Nº do Inquerito 00452011
10/10/2017 14:38:09	204	OFICIO EXPEDIDO	1084 Nº do Inquerito 00452011
09/10/2017 13:55:37	204	OFICIO ORDENADA EXPEDICAO	Nº do Inquerito 00452011
28/09/2017 13:44:12	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	Primeiramente cumpramse as providências finais da sentença de fls 189201 Quanto à comunicação ao TREMT procedase preferencialmente por meio eletrônico Deprequese a intimação do apenado para dar início ao cumprimento das penas restritivas de direitos impostas Quanto à pena de multa deprequese juntamente a intimação do reeducando para pagála no prazo de dez dias art 50 do CP Nº do Inquerito 00452011
06/07/2017 15:06:40	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	Nº do Inquerito 00452011
06/07/2017 14:47:39	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	PETIÇÃO 7162 Nº do Inquerito 00452011
27/06/2017 15:36:55	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
02/06/2017 11:50:38	126	CARGA RETIRADOS MPF	2 VOL 243 FLS 1 CD FLS14 164 2 APENSOS INTERESSADOPROCURADORCHEFE DO MPF DATA DEVOLUÇÃO09062017 Nº do Inquerito 00452011
30/05/2017 19:53:15	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
30/05/2017 19:53:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	Nº do Inquerito 00452011
29/05/2017 20:47:30	243	TRANSITO EM JULGADO EM	EM 19052017 COM 02 VOL 241 FLS APENSO I VOL I DO IPL 00452011 E PROC 49287320124013600 DATA11042017 Nº do Inquerito 00452011
29/05/2017 20:47:29	218	RECEBIDOS DO TRF	EM 19052017 COM 02 VOL 241 FLS APENSO I VOL I DO IPL 00452011 E PROC 49287320124013600 Nº do Inquerito 00452011
06/06/2016 18:10:44	223	REMETIDOS TRF S BAIXA	CONFORME DESPACHO ÀS FLS 214 3º 2 VOL C 219 FLS E 2 APENSOS Nº do Inquerito 00452011
30/05/2016 15:42:43	220	RECURSO CONTRARRAZOES APRESENTADAS	MPF Nº do Inquerito 00452011
25/05/2016 17:31:12	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
20/05/2016 10:31:57	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF 02 VOL CD FL 17 164 AP 4928732012 E 01 APENSO INTERESSADOMPF TELEFONE36125023 DATA DEVOLUÇÃO30052016 QTDE FOLHAS215 Nº do Inquerito 00452011
16/05/2016 15:19:14	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Certidão CELSO FONTES CONDENAÇÃO (3095529) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 26
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Data	Cod	Descrição	Complemento
16/05/2016 15:17:08	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	RECEBO A APELAÇÃO INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE PELO RÉU CELSO FONTES NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVOCOM AS RAZÕES DE APELAÇÃO APRESENTADAS ÀS FLS 210212 AO MPF PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 08 OITO DIAS ART 600 CPPTUDO FEITO ENCAMINHEMSE AO E TRF DA 1ª REGIÃO COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO Nº do Inquerito 00452011
06/05/2016 13:11:16	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011
18/03/2016 15:10:53	220	RECURSO RAZOES APRESENTADAS	CELSO FONTES Nº do Inquerito 00452011
18/03/2016 15:10:46	220	RECURSO APELACAO INTERPOSTA REU	Nº do Inquerito 00452011
16/03/2016 16:43:57	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
11/03/2016 15:50:40	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO REU	ADV 02 VOL 01 APENSO E 4928732012 CD FL 14 164 ADVGMT00010250 WERUSKA FONTES MAGALHAES TELEFONE65 96339790 DATA DEVOLUÇÃO18032016 QTDE FOLHAS208 Nº do Inquerito 00452011
08/03/2016 13:30:27	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	EXP 0303 DIV 0703 PUBL 0803 DATA08032016 Nº do Inquerito 00452011
03/03/2016 15:00:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	EXP 030316 Nº do Inquerito 00452011
15/02/2016 09:55:33	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO OUTROS ESPECIFICAR	PUBLIC Nº do Inquerito 00452011
11/02/2016 13:16:41	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
29/01/2016 11:22:08	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF 02 VOL 02 APENSOS CD FL14 164 INTERESSADOMPF DATA DEVOLUÇÃO08022016 QTDE FOLHAS206 Nº do Inquerito 00452011
28/01/2016 12:51:27	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
21/01/2016 19:48:54	155	DEVOLVIDOS C SENTENCA C EXAME DO MERITO CONDENATORIA	Isto posto condeno o acusado CELSO FONTES qualificado às fls 02A como incurso nas penas do art 183 da Lei nº 947297 cc o art71 do Código Penal duas vezes Nº do Inquerito 00452011
14/10/2015 14:34:32	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	Nº do Inquerito 00452011
03/08/2015 16:47:30	101	ALEGACOES FINAIS MEMORIAIS APRESENTADAS OS REU	CELSO FONTES Nº do Inquerito 00452011
29/06/2015 15:17:18	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
22/06/2015 16:08:38	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO REU	ADV ADVGMT00010250 WERUSKA FONTES MAGALHAES DATA DEVOLUÇÃO27062015 QTDE FOLHAS181 Nº do Inquerito 00452011
12/06/2015 13:57:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXP 12062015 Nº do Inquerito 00452011
10/06/2015 18:45:28	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Certidão CELSO FONTES CONDENAÇÃO (3095529) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 27

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/06/2015 18:44:07	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	FLS 178VERSO INTIMESE MAIS UMA VEZ A DEFESA TÉCNICA DO ACUSADO CELSO FONTES PARA QUE APRESENTE AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05 CINCO DIAS SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À OABMT A FIM DE QUE AQUELA ENTIDADE TOME AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES A CARGO DE SEU TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA APURANDOSE EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR NOS TERMOS DO ART 265 DO CPP E ART 34 XI E XXV DA LEI 890694NÃO SENDO ATENDIDA A INTIMAÇÃO PELO DEFENSOR DO ACUSADO OFICIESE A OABMT E INTIMESE PESSOALMENTE O RÉU PARA NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS CONSTITUIR NOVO ADVOGADO E APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS CONSIGNANDO A ADVERTÊNCIA DE QUE EM CASO DE INÉRCIA SERLHEÁ NOMEADO DEFENSOR DATIVO INTIMEMSE Nº do Inquerito 00452011
02/06/2015 13:25:22	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011
01/06/2015 12:41:18	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	DECORREU EM 220515 O PRAZO PARA A DEFESA TÉCNICA DO RÉU APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS Nº do Inquerito 00452011
01/06/2015 12:39:38	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 0705 DIV 1205 PUBL 1305 Nº do Inquerito 00452011
07/05/2015 10:46:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXP 070515 Nº do Inquerito 00452011
06/05/2015 17:42:58	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011
30/04/2015 15:31:29	101	ALEGACOES FINAIS MEMORIAIS APRESENTADAS OS AUTOR	MPF Nº do Inquerito 00452011
24/04/2015 17:48:03	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
17/04/2015 09:52:26	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF 01 VOL 01 APENSO E 4928732012 INTERESSADOMPF DATA DEVOLUÇÃO27042015 QTDE FOLHAS171 Nº do Inquerito 00452011
13/04/2015 14:21:01	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
13/04/2015 14:19:09	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	DECORREU EM 300315 O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO NA FASE DO ART 402 DO CCP POR PARTE DO RÉU Nº do Inquerito 00452011
24/03/2015 14:43:28	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 1903 DIV 2303 PUBL 2403 Nº do Inquerito 00452011
19/03/2015 17:10:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXP 19032015 Nº do Inquerito 00452011
12/03/2015 17:05:43	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011
12/01/2015 17:21:11	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	Nº do Inquerito 00452011
12/01/2015 13:13:17	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
19/12/2014 07:55:30	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF 01 VOL 01 APENSO E 4928732012 INTERESSADOMPF DATA DEVOLUÇÃO15012015 QTDE FOLHAS168 Nº do Inquerito 00452011
18/12/2014 17:10:35	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
18/12/2014 17:08:57	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	FOLHAS DE ANTECEDENTES Nº do Inquerito 00452011
26/11/2014 14:28:26	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	JUNTEMSE AS FOLHAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS APÓS MANIFESTEMSE AS PARTES NA FASE DO ART 402 CPP Nº do Inquerito 00452011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Certidão CELSO FONTES CONDENAÇÃO (3095529) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 28
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Data	Cod	Descrição	Complemento
21/11/2014 16:51:33	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011
13/10/2014 16:02:40	128	CARTA PRECATÓRIA JUNTADA	Nº do Inquerito 00452011
13/10/2014 16:02:20	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	CP7732014 Nº do Inquerito 00452011
22/09/2014 16:13:46	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	CONSULTA PROCESSUAL CP 7732014 COMARCA DE POCONEMT Nº do Inquerito 00452011
18/08/2014 13:34:19	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	MALOTE DIGITAL Nº do Inquerito 00452011
04/08/2014 16:50:41	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXPEDIENTE DE 28072014 DIVULGADO EM 30072014 PUBLICADO EM 31072014 Nº do Inquerito 00452011
28/07/2014 15:28:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXPEDIENTE DO DIA 28072014 Nº do Inquerito 00452011
28/07/2014 15:26:06	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011
28/07/2014 15:25:20	182	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA SECRETARIA REALIZADA CERTIFICADA DESPACHO	CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PELO MPF Nº do Inquerito 00452011
25/07/2014 15:07:22	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
22/07/2014 18:33:46	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	773 DATA DEVOLUÇÃO22092014 Nº do Inquerito 00452011
21/07/2014 13:02:44	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	Nº do Inquerito 00452011
21/07/2014 12:53:45	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	DEPREQUESE NOVAMENTE O INTERROGATÓRIO DO RÉU Nº do Inquerito 00452011
15/07/2014 19:11:48	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 00452011
09/06/2014 13:01:09	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	Nº do Inquerito 00452011
27/05/2014 12:00:28	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
22/05/2014 08:57:34	126	CARGA RETIRADOS MPF	MPF 01 VOL 01 APENSO E 4928732012 INTERESSADOMPF DATA DEVOLUÇÃO02062014 QTDE FOLHAS148 Nº do Inquerito 00452011
03/05/2014 11:14:54	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
03/05/2014 11:14:49	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	Nº do Inquerito 00452011
15/04/2014 16:41:45	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	1112014 Nº do Inquerito 00452011
15/04/2014 16:41:08	128	CARTA PRECATÓRIA JUNTADA	CP1112014 Nº do Inquerito 00452011
05/03/2014 16:35:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	EXP 05032014 Nº do Inquerito 00452011
26/02/2014 15:53:58	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	Nº do Inquerito 00452011
26/02/2014 15:53:27	182	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA SECRETARIA REALIZADA CERTIFICADA ATO ORDINATORIO	INTIMAÇÃO DO MPF DA EXPEDIÇÃO DA CP NR 1112014 INTERROGATÓRIO Nº do Inquerito 00452011
24/02/2014 14:40:37	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
24/02/2014 14:40:28	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	Nº do Inquerito 00452011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Certidão CELSO FONTES CONDENAÇÃO (3095529) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 29
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/02/2014 18:18:12	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	CP Nº 1112014 DATA DEVOLUÇÃO10042014 Nº do Inquerito 00452011
09/01/2014 15:14:08	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	Nº do Inquerito 00452011
08/01/2014 18:22:11	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	DEIXO DE ABSOLVER SUMARIAMENTEDEPREQUESE INTERROGATÓRIO Nº do Inquerito 00452011
26/11/2013 16:36:04	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	Nº do Inquerito 00452011
23/10/2013 14:02:38	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	Nº do Inquerito 00452011
22/10/2013 14:30:37	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 00452011
11/10/2013 09:11:59	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOMPF DATA DEVOLUÇÃO21102013 Nº do Inquerito 00452011
10/10/2013 17:27:40	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA MPF	Nº do Inquerito 00452011
10/10/2013 17:27:37	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	Nº do Inquerito 00452011
08/10/2013 16:39:15	144	DEFESA PREVIA APRESENTADA	Nº do Inquerito 00452011
08/10/2013 16:39:00	128	CARTA PRECATÓRIA JUNTADA	6522013 Nº do Inquerito 00452011
08/10/2013 16:37:54	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	Nº do Inquerito 00452011
12/08/2013 16:50:06	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	2ª CONSULTA ANDAMENTO CARTA PRECATÓRIA Nº do Inquerito 00452011
04/07/2013 16:03:10	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADOO	CONSULTA ELETRONICACOMARCA DE POCONE Nº do Inquerito 00452011
02/05/2013 16:47:38	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	6522013 DATA DEVOLUÇÃO12052013 Nº do Inquerito 00452011
04/04/2013 14:09:40	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO AGUARDANDO ATO	Nº do Inquerito 00452011
19/03/2013 15:19:23	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	SECLA Nº do Inquerito 00452011
19/03/2013 14:31:58	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	Nº do Inquerito 00452011
19/03/2013 14:31:54	170	INICIAL AUTUADA	Nº do Inquerito 00452011
18/03/2013 17:24:45	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	RECEBIMENTO DA DENUNCIA FLS 7173 Nº do Inquerito 00452011

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Certidão CELSO FONTES CONDENAÇÃO (3095529) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 30

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço de Sede:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Endereço eletrônico (*e-mail*):			
Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante			
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “		
	Longitude: ° W ‘ “		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida.

E declaramos que os dirigentes têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 2

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo todas as declarações indicadas);
2 – Estatuto Social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes;
6 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
7 – Prova de que todos os diretores são maiores;
8 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16924/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037548/2016-01**.

Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

ANÁLISE

2. Por meio da nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC (2082150), foi divulgado o resultado definitivo da fase de habilitação, uma vez que não há concorrentes para a mesma localidade, em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

3. Analisados os documentos apresentados, foi expedida a Nota Técnica nº 818/2018/SEI-MCTIC (2573523), encaminhada por meio do Ofício nº 1323/2018/SEI-MCTIC, recebido pela entidade em 31/01/2018 por correspondência eletrônica (2615680).

4. A entidade apresentou corretamente os documentos solicitados, entretanto, ao expedir as certidões que passaram a ser exigidas pela Portaria 4334/2015, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias 1909 e 1976, publicadas no Diário Oficial da União respectivamente em 09/04/2018 e 13/04/2018, constatou-se que o dirigente CELSO FONTES possui condenação **transitada em julgado, em 29/05/2017**, por “crime contra as telecomunicações”, com audiência designada para 04/07/2018, para “fixação das condições e da forma de execução da pena” (3095529).

5. Diante de tal fato, e confrontando com as informações constantes do processo, tem-se que:

5.1 O protocolo do pedido de outorga, em atendimento ao Edital nº 169/2016 se deu em **14/06/2016**, tempestivamente.

5.2 Em **02/08/2017** foi assinada pela Coordenadora-Geral a Nota Técnica nº 17193/2017, de habilitação da entidade, que foi notificada por correspondência eletrônica em **11/08/2017;**

.5.3 Em **12/10/2017** através do CADSEI (2296244), a entidade apresentou o "novo Anexo 2", constando a assinatura de Celso Fontes, onde declara, textualmente que :

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

> *"Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo assinados firmam este Requerimento de Outorga."*

6. Assim, tendo em vista o disposto no art. 6º, I, da Portaria nº 1909/2018, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, *"Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se: I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015",* e que o crime foi cometido por um dirigente, e não pela entidade que pleiteia a outorga, e que o trânsito em julgado da sentença penal condenatória se deu após a fase de habilitação, sugere-se à entidade sua substituição, para que o processo tenha o prosseguimento de sua tramitação, sob pena de indeferimento, conforme disposto no art. 43, VI:

> Art. 43. São casos de indeferimento:
>
> VI - **a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal** ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (redação dada pela Portaria nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 13/4/2018)

7. Havendo alteração do quadro diretivo, além da ata de eleição devidamente registrada, a entidade deve encaminhar documentos que comprovem a nacionalidade e maioridade do(s) novo(s) dirigente(s), comprovação de inscrição no CPF, e **novo requerimento de outorga,com as declarações nele inseridas, preenchido e assinado por todos os dirigentes, conforme modelo em anexo (3204223).**

8. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

. Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, do a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

indeferimento, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 02/08/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3202005** e o código CRC **84A4E487**.

Minutas e Anexos

Celso Fontes 3095529

Anexo 2 3204223

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 3202005

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29786/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (CNPJ nº 03.089.845/0001-93)

Av. Aníbal de Toledo, 1637 - Bom Pastor
78175-000 - POCONÉ - MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037548/2016-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16924/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 02/08/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3204214** e o código CRC **8EF96675**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29786/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037548/2016-01 - Nº SEI: 3204214

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 3233246

Data de Envio:
06/08/2018 12:10:27

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
celso-fontes@hotmail.com
anildocoelho@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.037548/2016-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3204214.html
Nota_Tecnica_3202005.html
Anexo_3204223_ANEXO_2___OUTORGA.pdf
Certidao_3095529_037548_2016_CELSO_FONTES_CONDENACAO.pdf
Oficio_2573844.html
Nota_Tecnica_2573523.html
Nota_Tecnica_2082150.html

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 28 de agosto de 2018

Ilmª Srª
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta

Assunto: Atendimento à Nota técnica nº 16924/2018/SEI-MCTIC
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Ref.: Ofício 29786/2018/SEI-MCTIC

Prezada senhora,

1- Segue, em anexo, a documentação exigida através da Nota Técnica supracitada.
2- Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

.....
Júlio César de Mello Pinheiro
Procurador

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (9515779) SEI 01250.032127/2018-62 / pg. 1

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL		
Nome Fantasia: RÁDIO PORTAL DO PANTANAL		
CNPJ: 03.089.845/0001-93		
Endereço de Sede: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO		Nº: 203
Bairro: CENTRO		CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ		UF: MT
Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: S 16° 15' 57"	
	Longitude: W 56° 37' 27"	
Endereço eletrônico (*e-mail*): chimbologia10@hotmail.com		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO		Nº: 203
Bairro: CENTRO		CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ		UF: MT
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: S 16º 15' 57"	
	Longitude: W 56º 37' 27"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169/2016/SEI-MC, publicado no D.O.U. de 18/04/2016, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: WANDERLEY VICENTE BARBOSA BASTOS		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 003936531880
RG: 342451	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 328.724.101-04
Endereço: AVENIDA PADRE MANOEL FRANCISCO		Nº: 211
Bairro: CENTRO		CEP: 78175-000
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: S 16° 15' 57"	
	Longitude: W 56° 37' 26"	
Assinatura:		

Nome do dirigente: AÉCIO DIAS DE ARRUDA		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 01020.9538.1899
RG: 0841208-1	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 269.150.551-34
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS		Nº: 211
Bairro: JOÃO GODOFREDO		CEP: 78175-000
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 14' 56"	
	Longitude: 56° W 37' 18"	
Assinatura:		

Nome do dirigente: LEILA SPÍNOLA		
Cargo: DIRETORA DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 000118381899
RG: 239.225	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 424.305.851-20
Endereço: RUA TEÓFILO		Nº: 460
Bairro: CENTRO		CEP: 78175-000
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: S 16° 16' 06"	
	Longitude: W 56° 37' 34"	
Assinatura:		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (9018775) SEI 01250.032127/2018-62 / pg. 2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Endereço de correspondência: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, 203	
Bairro: CENTRO	CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ	UF: MT

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

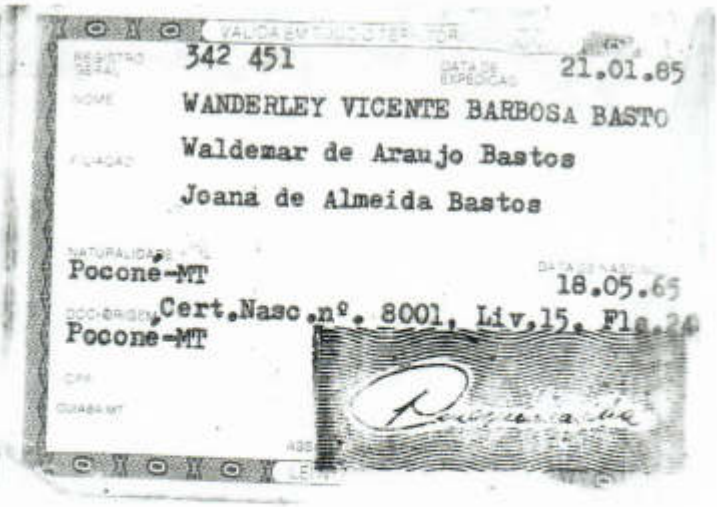

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

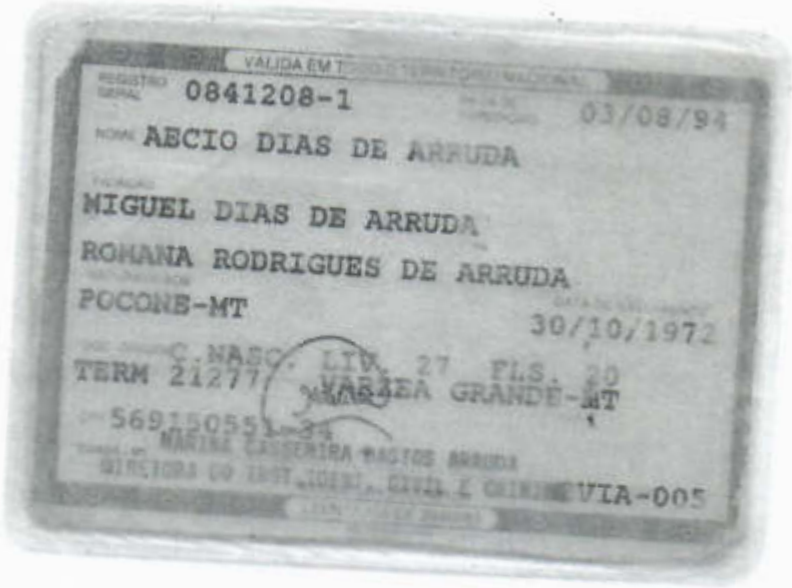

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Ata da Assembléia Geral para alterações do estatuto social: eleição e posse da diretoria da associação comunitária de comunicação portal do Pantanal Poconé-MT.

Aos 20 (vinte) de janeiro do ano de 2018 as 15:30 hr,esteve reunidos na sede da entidade, sito a Rua Av. Anibal de Toledo nº 1637, município de Poconé. Estado de Mato Grosso, para realizar Assembléia Geral, ag. Os seguintes sócios: Pedro Fontes Filho, Wanderson Sebastião Barbosa Bastos, Wanderley Vicente Barbosa Bastos, Aecio dias de Arruda, Maria Conceição da Silva Leite Tomaselli, Leila Spínola, Sidney Sulano da Silva, Valdomiro Araujo Nascimento, Manoel Candido de Siqueira, Julio Cesar Miranda Fontes, Igor Matheus Souza Bastos, Elison Joordão Quirino o plenário designou para presidir os trabalhos o Sr. Wanderson Sebastião Barbosa Bastos onde convidou o senhor Aécio Dias de Arruda para secretariar os trabalhos no seu discurso falou da importância da exigência da portaria 4334/2015/SEI-MC adequação do novo estatuto social esclarecendo a necessidade de proceder essas alterações no estatuto, sendo uma exigência do ministério da comunicação, assim propôs para criação de um grupo de trabalhos para discutir, redigir e apresentar ao plenário a proposta de alteração estatutária, num prazo de 03 três horas onde foi aprovado pela maioria. Retornando aos trabalhos foi apresentada a proposta, que depois de lida e discutida foi aprovado por unanimidade passando o estatuto a ter as seguintes alterações: que será acrescentado no Art.2. Alíne f) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, no art.4, será acrescentado parágrafo único. Os voluntários que prestarem serviços para entidade associados ou não, receberão uma ajuda de custo fixado pela Diretoria, no art.5, será acrescentado parágrafo único- A qualidade de associados é intransmissível no art 8. São direito e deveres dos associados para cargos diretivos, desde que atendam aos dispostos nos 2 do artigo 12 e não tenham faltados três assembléias consecutivos b) manter suas contribuições em dias conforme estipulados pelo art.8.alínea c; c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade inclusive ao cadastro de funcionário e participantes com projeto mediante solicitação por

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

escrito á diretoria; d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios; e) prestar serviços na condição de voluntários, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da entidade no art. 9 passará a ter a seguinte redação. É direito do associado de se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolado junto a Diretoria seu pedido de demissão. São possíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social. I Grave violação do estatuto. II Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos. III Promover atividade que contrariem decisões de assembléias; IV Desvio de bons costumes; V Condutos duvidosos, atos ilícitos ou imorais; VI Falta de contribuições associativas estipuladas em assembléias. Parágrafo único. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva que deverá submetê-la a assembléia geral, convocada especialmente para fins, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão. A seguir o Senhor Secretário anunciou a realização da eleição da entidade, e pediu que se apresentassem a chapa para concorrer a Eleição da Diretoria e ao Conselho Fiscal, sendo apresentada a chapa para concorrer a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal comunitário, sendo apresentada uma única chapa com as seguintes comunitario -Diretor Presidente- O senhor Wanderley Vicente Barbosa Bastos, casado, Brasileiro, portador do RG 342451 e CPF 328.724.101-04, Titulo eleitoral nº 003936531880 residente a Av. Padre Manoel Francisco,nº 211, Centro, Cidade Poconé-MT, Diretor Administrativo o senhor Aécio Dias de Arruda, casado, Brasileiro, portador do RG: 0841208-1 e do CPF nº 569150551-34 e do titulo eleitoral nº 12095381899- residente a Rua das Orquídeas nº 211, Bairro João Godofredo, Cidade Poconé-MT, Diretor de Operações a Senhora Leila Spínola, viúva, Brasileira, portadora do RG: 239-225 e do CPF 424.305.851-20 e titulo eleitoral, residente a Rua Teófilo, nº 460, Bairro Centro, Cidade Poconé-MT, Conselheiro Fiscal Comunitário Manoel Candido de Siqueira, casado, Brasileiro, autônomo, portador do RG nº 411.001-SSP-MT, e do CPF nº 108.616.701-59, titulo eleitoral nº 138.291.805, residente a Rua 01 Quadra 01 nº 01, Bairro Coab

Wanderley S. B. Bastos

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cidade Rosa, Poconé-MT, Waldomiro Araujo Nascimento, solteiro, Brasileiro, autônomo, portador do RG 944648 e do CPF 632.440.041-72, residente a Av. Aníbal de Toledo s/n, o senhor Sidney Sulano da Silva, Brasileiro, casado, portador do RG n° 802487 SSP/MT e do CPF n° 875.474.301-04, título eleitoral n° 195736018/5, residente a rua Antenor Costa Marques, n° 04, Bairro Santa Tereza, Poconé-MT, O senhor Ailton Nascimento de Moraes, casado, Brasileiro, Portador do RG 1475251-4 SSP/MT e do CPF n° 002.060.431-98, título eleitoral n° 217523518-48, residente a rua das Violetas n° 200, Bairro João Godofredo, Poconé-MT, o senhor Antônio Aristeu da Silva, solteiro, comerciante, portador do RG n° 743.105-8 e do CPF n° 514.179.790-00, residente a rua Tiradentes esquina com a rua Intendente Antônio João, Bairro Boa Nova, cidade de Poconé-MT, que teve a unanimidade dos votos por aclamação. Em tempo quero registrar o nome da rua Coronel Teófilo com o n° 460, Bairro São Benedito, Cidade de Poconé-MT, com o RG n° 0405128-9 e do CPF n° 304.681.161-68. Em seguida procedeu a posse dos novos membros da diretoria. Encerramos os trabalhos do dia e não havendo mais nada a tratar-se as 18:45 horas encerrou-se a presente assembleia, eu, secretário Wanderson Sebastião Barbosa Bastos, residente a rua Padre Manoel Francisco, Centro Poconé, RG n° 0598644-3 e do Cpf n° 441.848.831-68, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Diretor desta reunião Wanderley Vicente Barbosa Bastos – Diretor Presidente, Aécio Dias de Arruda – Diretor Administrativo e demais presentes. Em tempo quero registrar que devido ao falecimento do Sr. Celso Fontes a Sede da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal de Poconé-MT irá mudar para um outro imóvel.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Wanderson Sebastião B. Bastos/ Wanderley Vicente Barbosa bastos/ Pedro Fonte Filho / Aécio Dias de Arruda / Maria Conceição da Silva Tomazelli / Leila Espindola/ Valdomiro de Araujo Nascimento / Oldegar Satélite da Silva/ Ailton Nascimento de Moraes / Elisson Jordão Querino/ Manoel Candido de Siqueira/ Júlio Cezar Miranda Fontes / Antônio Aristeu DA Silva / Sidney Sulano da silva / Igor Matheus Souza Bastos / José Francisco Tomazelli Filho. Nada mais eu Wanderson Sebastião B. Bastos secretariei, digitei, conferi e assino.

Poconé 20 Janeiro de 2018.

Wanderson S.B. Bastos

Wanderson Sebastião B. Bastos

1º Ofício Notarial e Registral de Comarca de Poconé MT

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado no dia 08/08/2018, Protocolo sob nº 28895, na página 86, do livro A-02. Registrado às fls. 29 do IV. nº A-14 sob o nº 1893, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
Poconé - MT, 08/08/2018

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé/MT

1º Ofício Notarial e Registral de Comarca de Poconé MT

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros

Cod. Ato(s): 127

BDF 46067 R$ 69,73

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cartório do Serviço 123

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1 SERVICO REGISTRAL DE POCONE - MT Praça da Matriz, nº 383 centro Aloysio Rodrigues do Prado Oficial	Livro	Registro	Folha
	A-12	1807	63

APRESENTANTE CELSO FONTES

Protocolo: 28603 Data Protocolo: 21/02/2018 Data Registro: 21/02/2018

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

ACCPP

RÁDIO PORTAL DO PANTANAL

POCONÉ - MATO GROSSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (3315778) SEI 01290.032127/2018-62 / pg. 11
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Attyslo Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odisetre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - Poconé/MT

Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 22 de agosto de 2018
Elisangela F. S. P. Amaral
Selo Digital: BDV 51000 R$2,94
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia: 123

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

ESTATATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, doravante denominada ACCPP, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união pessoas, para fins não econômicos, do município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Manoel Francisco n. 203, Bairro Centro.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DE PANTANAL, utilizará como denominação fantasia, " RÁDIO PORTAL DO PANTANAL", e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL tem por objetivo executar o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – *Beneficiar a comunidade com vistas a:*

a) Dar oportunidades a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
f) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar.

II- *Respeitar e atender aos seguintes princípios*:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (3315778) SEI 01250.052127/2018-62 / pg. 12

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Praça da Matriz, 393 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1302
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel da Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu /
José Joadir do Amaral Jr
Autenticação
Confere com a original que foi
apresentada. Do que dou fé.
Poconé 28 de junho de 2018
Odinatre Maciel de Oliveira
Selo Digital: BCR 61065 R$ 02,8
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia, 125
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL,*** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Parágrafo Único - Os voluntários que prestam serviços para a Entidade, associados ou não, receberão uma ajuda de custo fixada pela Diretoria.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas ou jurídicas que tenham
preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º - A qualidade de associado é intransmissível.
§2º - A admissão de associados será feita de forma gratuita.

Art. 6º - A ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL,*** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II - Contribuintes - os que contribuem da forma estipulada em Assembleia;

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinobre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.
Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé
Poconé 28 de junho de 2018
Juliano Fidelis Alves de Abreu
Selo Digital: BCR 61071 R$2,94
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código da Serventia: 123
Consulte: www.tj.mt.gov.br/extras
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 123

III - Honorários - Aqueles que prestaram relevantes serviços à Entidade, podendo ser
pessoa física e/ou jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Garantia do direito de voz e de voto nas instâncias deliberativas;
b) Garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para cargos de direção;
c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria.
d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
e) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral.
f) Prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade.

Art. 9º - É direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social os associados que:

I- Infringirem este Estatuto;
II- Difamarem a Associação, seus membros, associados ou objetos;
III- Promoverem atividades que contrariem decisões de assembleias;
IV- Se desviarem dos bons costumes;
V- Tiverem conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI- Faltarem com suas contribuições associativas estipuladas em assembleia.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral convocado especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS *ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO*

Art. 10º - São órgãos da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL:***

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria executiva;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL***, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (3310778) SEI 01400.052127/2018-62 / pg. 14

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinetre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.
Autenticação
Confere com a original que foi apresentada Do que dou fé
Poconé 28 de junho de 2018
Juliano Fidelis Alves de Abreu
Selo Digital BCR 61072 R$2,94
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código da Serventia: 123
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 123

avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCPP, e estúdio, bem como na sede da entidade que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ***Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal***, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

§1º - A Diretoria da ***ACCPP*** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art.11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

- ***Da Diretoria:***

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1300
Tabelião: Alcyrin Rodrigues do Prado - Tabelião Substituto: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.
Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé
Poconé 28 de junho de 2018
Juliano Fidelis Alves de Abreu
Selo Digital: BCR 61073 R$2,94
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código de Serventia: 123 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia: 125
Registro de Imóveis - Poconé/MT

b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a ACCPP em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACCPP.
e) Apresentar relatório anual a assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercido financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ónus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da assembleia Geral;

• ***De cada dirigente:***

• Ao **Diretor Presidente** compete: representar a ACCPP, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar contratos, ajustes ou convénios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

• Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCPP, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento económico financeiro da entidade;

• Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o património considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco (05) pessoas representantes de

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinabre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.
Autenticação
Confere com a original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 28 de junho de 2018
Juliano Fidelis Alves de Abreu
Selo Digital: BCR 61074 R$2,94
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Consulte: www.tj.mt.gov.br/serventias
Código da Serventia: 123
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 123

entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com os objetivos de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo, periodicamente, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

I V - D A S ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até cinco dias antes da assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ACCPP, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabeliã: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinabre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

Autenticação
Confere com o original que foi apresentado. Do que dou fé.
Poconé 28 de junho de 2018
Juliano Fidelis Alves de Abreu
Selo Digital BCR 61075 R$2,94
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Código da Serventia: 123

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Poconé/MT
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 123

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18° - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19° - A dissolução da ACCPP, o correrá segundo decisão de assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21° - 0 presente estatuto foi aprovado na AG de ..... de fevereiro de 2018, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Poconé, 10 de fevereiro de 2018.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado no dia 21/02/2018, Protocolo sob nº 28603, na página 60, do livro A-2. Registrado ás fls. 63 do LV. nº A-12 sob o nº 1807, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
Poconé - MT, 21/02/2018.

Juramentado
1º Ofício
Poconé - MT

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Poconé/MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 127
BBJ 26680 R$ 64,10
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 123

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19882/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**
Assunto: **EXIGÊNCIA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé / MT**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 1ª FASE:

I. Tendo em vista a alteração de endereço do local proposto para instalação do sistema irradiante, conforme novo requerimento de outorga (3313775), cabe informar que:

a) Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço RUA PADRE MANOEL FRANCISCO. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

II. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com as declarações nele inseridas, qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", **conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo**.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

III. Por fim, a entidade deve atualizar seu endereço de sede junto à Receita Federal e apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 03/09/2018, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3325947** e o código CRC **BD6E0D53**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35124/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
WANDERSON SEBASTIÃO B. BASTOS
Representante Legal da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** (CNPJ nº 03.089.845/0001-93)
Rua Padre Manoel Francisco, 203 - Centro
78175-000 / Poconé - MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037548/2016-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19882/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 03/09/2018, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3327343** e o código CRC **72819318**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35124/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037548/2016-01 - Nº SEI: 3327343

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 3340975

Data de Envio:
06/09/2018 11:27:37

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
celso-fontes@hotmail.com
anildocoelho@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.037548/2016-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3327343.html
Nota_Tecnica_3325947.html

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 23 de outubro de 2018

Ilmª Srª
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Atendimento à Nota técnica nº 19882/SEI
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Ref.: Ofício 35124/SEI

Senhora Coordenadora,

1- Consultando o SEI verificamos que consta no processo supracitado a remessa de uma correspondência eletrônica na data de 06/09/2018, a qual teria encaminhado o ofício em referência.
2- Como a entidade não recebeu essa correspondência eletrônica, solicitamos a gentileza de nos encaminhar novamente o ofício e a respectiva nota técnica, com a abertura de um novo prazo para resposta, através do seguinte endereço eletrônico: julio@jcp.net.br.
3- Desde já agradecemos pela atenção que nos for dispensada.

Cordialmente,

.....
Júlio César de Mello Pinheiro
Procurador

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 3502758

Data de Envio:
26/10/2018 10:27:54

De:
MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:
julio@jcp.net.br

Assunto:
Documento nº 01250.063560/2018-23

Mensagem:
Prezados,

Em atenção ao documento nº 01250.063560/2018-23, seguem em anexo a Nota Técnica nº 19882/2018/SEI-MCTIC o o Ofício nº 35124/2018/SEI-MCTIC.

Solicitamos ainda que a Radiodifusora altere seu endereço de correspondência no CADSEI, para que as próximas correspondências sejam enviadas para o e-mail correto.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Anexos:
Nota_Tecnica_3325947.html
Oficio_3327343.html

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 22 de novembro de 2018

Ilmª Srª
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Atendimento à Nota técnica nº 19882/SEI
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Ref.: Ofício 35124/SEI

Senhora Coordenadora,

1- Devido às dificuldades de se resolver pendências junto à Receita Federal, a entidade supracitada ainda não conseguiu regularizar a sua situação cadastral junto àquele órgão, mas o processo está tramitando.
2- Assim sendo, solicitamos uma prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para atendermos integralmente a Nota Técnica, em referência.
3- Disponibilizamos o seguinte endereço para o recebimento de correspondências eletrônicas: julio@jcp.net.br.
4- Desde já agradecemos pela atenção que nos for dispensada.

Cordialmente,

.....
Júlio César de Mello Pinheiro
Procurador

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Procuração Particular

Por este instrumento particular de procuração que faz ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇAO PORTAL DO PANTANAL, estabelecida à AV. ANIBAL DE TOLEDO, nº 1637, bairro BOM PASTOR, CE P 78175-000, município de POCONÉ-MT, CNPJ nº 03.089.845\0001-93, neste ato representada pela sua Diretora Presidente , ***Sra. Mirtes Aparecida Basto Nascimento***, brasileira, solteira, CPF nº 015.309.271-88, RG nº 176748-0-SSP/MT, residente nesta cidade, à Rua Santa Rosa , nº 1640, Bairro Bom Pastor, CEP 78175-000, nomeia e constitui seu bastante procurador ***JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO***, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente à Rua Buenos Aires, nº 726, bairro Jardim Das Américas, CEP 78.060-634, Cuiabá-MT, ao qual confere poderes para representá-lo junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ANATEL e CREA, podendo para isso o dito procurador preencher, assinar, juntar, renunciar e desentranhar quaisquer papéis e documentos, requerer e firmar o que for de direito e enfim, tudo mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.

Poconé, 14 de agosto de 2017

1º. OFÍCIO POCONÉ/MT

Mirtes Aparecida Basto do Nascimento

Mirtes Aparecida Basto do Nascimento

REGISTRO DE IMÓVEIS POCONÉ/MT

Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1309
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

Reconheço por semelhança as firma(s) de: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO
Poconé 24 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade
Odinatre Maciel de Oliveira — Escrevente
Selo Digital AZG 91522 R$ 5,90
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia 123

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

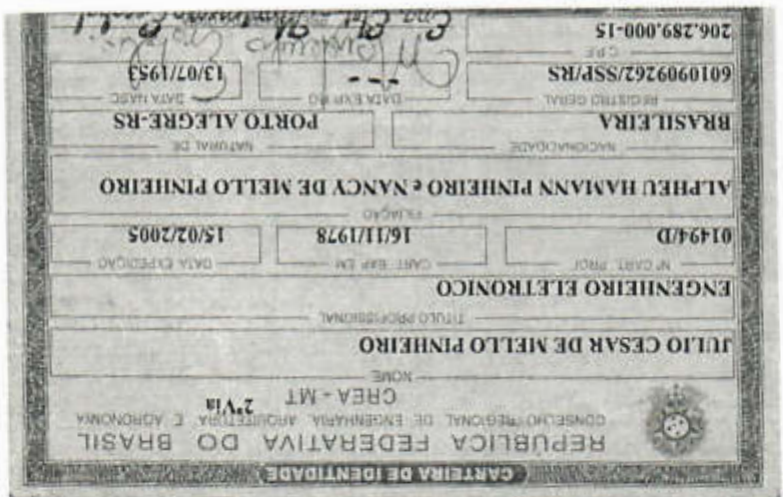

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO071/MT
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14 / 06 / 2013
Assinatura
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações
UO 7.1 / ANATEL / MT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 17 de janeiro de 2019

Ilmª Srª
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Atendimento à Nota técnica nº 19882/2018/SEIMCTIC
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Ref.: Seu Ofício nº 35124/2018/SEI-MCTIC
Nota técnica nº 19882/2018/SEI-MCTIC

Senhora Coordenadora,

1- Em atenção ao ofício e nota técnica, em referência, estamos encaminhando, em anexo, a documentação solicitada, além da ata da assembleia em que foi alterada a composição da diretoria da Associação.
2- Relativamente à localização das coordenadas geográficas apresentamos dois documentos. Uma tela do Google Earth com a indicação do ponto e um mapa de arruamento da cidade de Poconé/MT, onde assinalamos com uma elipse vermelha o local, para comparação.
3- Desde já agradecemos pela atenção que nos for dispensada.

Cordialmente,

.....
Júlio César de Mello Pinheiro
Procurador

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (3776466) SEI 01250.002331/2019-76 / pg. 1

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL		
Nome Fantasia: RÁDIO PORTAL DO PANTANAL		
CNPJ: 03.089.845/0001-93		
Endereço de Sede: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO		Nº: S/Nº
Bairro: CENTRO		CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ		UF: MT
Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 15' 57"	
	Longitude: 56° W 37' 27"	
Endereço eletrônico (*e-mail*): julio@jcp.net.br		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO		Nº: S/Nº
Bairro: CENTRO		CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ		UF: MT
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 15' 57"	
	Longitude: 56° W 37' 27"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169/2016/SEI-MC, publicado no D.O.U. de 18/04/2016, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: LEILA SPÍNOLA			
Cargo: DIRETORA PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 000118381899	
RG: 239.225	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 424.305.851-20	
Endereço: RUA TEÓFILO			Nº: 460
Bairro: CENTRO		CEP: 78175-000	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 16' 06"		
	Longitude: 56° W 37' 34		
Assinatura: Leila Spínola			

Nome do dirigente: AÉCIO DIAS DE ARRUDA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 01020.9538.1899	
RG: 0841208-1	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 569.150.551-34	
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS			Nº: 211
Bairro: JOÃO GODOFREDO		CEP: 78175-000	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 14' 56"		
	Longitude: 56° W 37' 18"		
Assinatura:			

Nome do dirigente: WANDERLEI VICENTE BARBOSA BASTOS			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 003936531880	
RG: 342451	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF: 328.724.101-04	
Endereço: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO			Nº: 203
Bairro: CENTRO		CEP: 78175-000	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16° S 15' 57"		
	Longitude: 56° W 37' 26"		
Assinatura: Wanderlei Vicente B. Bastos			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (3776466) SEI 01250.002531/2019-76 / pg. 2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Endereço de correspondência: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, 203	
Bairro: CENTRO	CEP: 78175-000
Cidade: POCONÉ	UF: MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ADEQUAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL POCONÉ-MT

Aos (27) vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de (2018) dois mil e dezoito às 18:30 hs estiveram reunidos na Sede da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal Poconé-MT CNPJ 03.089.845/0001-93 situado a Avenida Aníbal de Toledo n° 1637, Bairro Bom Pastor, para realizar a Assembléia Geral -AG convocada por sua Diretora Presidente **MIRTES APARECIDA BASTOS NASCIMENTO** RG 1767484-0 SSP/MT e CPF 015.309.271-88 neste ato representado através de PROCURAÇÃO PUBLICA REGISTRADA EM CARTORIO DANDO AMPLOS PODERES para senhora **LEILA SPINOLA**, brasileira, viúva, aposentada, RG 239225 SSP/MT, CPF 424.305.851-20, Titulo de Eleitor 0001.1838.1899 residente e domiciliada a Rua Coronel Teófilo n°480 Centro, nesta cidade de Poconé-MT, que usando dessa prerrogativa assumiu a representação da Presidência para conduzir os trabalhos onde convocou associado Senhor Aécio Dias de Arruda para secretariar e que o mesmo após conferir a lista de sócios presentes **Pedro Fontes Filho, Solange de Oliveira Silva, Ailton Nascimento de Moraes, Leila Spinola, Pr Sidney Sulano da Silva, Manoel Candido Siqueira, Júlio Cesar Miranda Fontes, Elison Jordão Querino, Wanderson Sebastião Barbosa Bastos, Vanderlei Vicente Barbosa Bastos, Maria Conceição Leite da Silva Tomaselli, Jose Francisco Tomaselli Filho, Oldegar Santos Sateli, Igor Matheus Souza Bastos, Antonio Aristeu da Silva** confirmou que havia quorum para deliberação e foi dado inicio aos trabalhos, fazendo uso da palavra a Diretora Presidente em exercício Senhora Leila Spinola fez explanação da importância de adequações na estrutura administrativa da entidade, Estatuto Social para atender exigências do Ministério das Comunicações através da Portaria 4334/2015/SEI-MC, sendo assim foi proposto a criação de Grupo Trabalho para discussão, redação e apresentação ao plenário da proposta adequação estatutária num prazo de três (03) horas sendo aprovado pela maioria dos sócios presentes. Decorrido o prazo acordado foram retomados os trabalhos e apresentado as propostas de alterações, que depois de lida foram aprovadas por unanimidade passando o Estatuto a ter as seguintes alterações que será acrescentado no **Art.. 1** o endereço da Sede passa a ser a Rua Padre Manoel Francisco s/n°, Centro próximo a Igreja da Matriz Nossa Senhora do Rosário Centro Poconé-MT, no **Art. 2,** A alínea f) - Contribuir pela democratização da comunicação, pela democratização da informação, e pela institucionalização do direito de comunicar, no **Art., 4** será acrescentado **Parágrafo Único** - Os voluntários que prestarem serviços para a entidade, associados ou não receberão ajuda de custo fixada pela diretoria, no **Art. 2** será acrescentado **Parágrafo Único** - A qualidade de associados é intransmissível, no **Art. 8** - São direito dos associados: a)- ter voz, o direito a voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam aos disposto no 2d do Art. 12 e não tenham faltados a (03) três

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

assembléias consecutivas ; **a)** - Manter suas contribuições em dias, conforme estipulados pelo art. 8 alínea c; C)- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com projeto, mediante solicitação por escrita a diretoria; d) - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;

e) - Prestar serviços na condição de voluntario, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da entidade, no **Art. 9** passará a ter a seguinte redação: - é direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a diretoria seu pedido de demissão. São passiveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social: I -- Grave violação do estatuto; II -- Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos; III -- Promover atividade que contrariem decisões de assembléias; IV -- Desvio de bons costumes; V-- Condutas duvidosas, atos ilícitos ou imorais; VI -- Falta de contribuições associativas estipuladas em Assembléias. **Parágrafo Único -** A perda da qualidade de associado será determinado pela Assembléia Geral, convocada especialmente para estes fins, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. A seguir o Senhor Aécio Dias secretario dos trabalhos anunciou a próxima pauta da Assembléia Geral que trata da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Comunitário, sendo apresentado apenas uma Chapa para concorrer a Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal Comunitário com a seguinte composição: **Diretoria** - **Diretora Presidente** - A senhora **Leila Spinola** brasileira, viúva, aposentada, RG 239225 SSP/MT CPF 424.305.851-20, Titulo de Eleitor 0001.1838.1899 residente e domiciliada a Rua Coronel Teófilo n°480 Centro, nesta cidade de Poconé-MT, **Diretor Administrativo** - o senhor **Aécio Dias de Arruda,** brasileiro, divorciado, portador do RG 0841208-1 SJ/MT, CPF 569.150.551-34 e do Titulo Eleitoral 12095381899, residente e Domiciliado a Rua das Orquídeas n° 211 Bairro João Godofredo cidade de Poconé-MT, **Diretor de Operações** - o senhor **Vanderley Vicente Barbosa Bastos** brasileiro, casado, portador do RG 342451 SSP/MT, CPF 328.724.101-04 Titulo Eleitoral 003936531880, residente e domiciliado a Rua Padre Manoel Francisco n° 203, Centro de Poconé-MT. **Conselho Fiscal Comunitário** - o senhor **Sidney Sulano da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG 802487 SSP/MT, CPF 875.474.301-04, Titulo Eleitoral 195736011805, residente a Rua Antenor Costa Marques n° 04 Bairro Santa Tereza, o senhor **Manoel Candido Siqueira** - brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 411001 SSP/MT, CPF 108.616.701-59, Titulo Eleitoral 138291805, residente e domiciliado à Rua 01, Quadra 01, n° 01 Bairro Cohab Rosa Poconé -MT, o senhor **Igor Matheus Souza Bastos** brasileiro, solteiro, portador do RG 7431058 SSP/MT, CPF 514..179.791-00, Titulo Eleitoral 033478371864, residente e domiciliado a Rua das Violetas Bairro João Godofredo Poconé-MT, o senhor **Antonio Aristeu da Silva,** brasileiro, solteiro, comerciante, RG 7431058, CPF 514.179.791-00, Titulo Eleitoral 012097831872 residente e domiciliado a Rua Tiradentes S/N, Bairro Boa Nova Poconé-MT, o senhor **Ailton Nascimento de Moraes,** casado, brasileiro, portador do RG 1475251-4 SSP/MT, CPF 002.060.431-98, Titulo Eleitoral 21752351848, residente e Domiciliado à Rua das Violetas n° 200, Bairro João Godofredo Poconé-MT, que obteve a unanimidade dos votos pelo critério de aclamação. Em seguida passou se a posse da Diretoria e Conselho Fiscal Comunitário Eleita para o mandato

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

conforme disposições estatutárias encerrando se os trabalhos do dia e não havendo mais nada a tratar as 22:45hs encerrou se a presente assembléia e eu **Aécio Dias de Arruda** secretario designado para os trabalhos desta Assembléia Geral lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Diretora senhora **Leila Spinola** que presidiu os trabalhos.

Poconé – MT, 27 de dezembro de 2018.

MIRTES APARECIDA BASTOS NASCIMENTO

Presidente da Assembléia

RG 1767484-0 SSP/MT

CPF 015.309.271-88

LEILA SPINOLA

Presidente Eleita

RG 239225 SSP/MT

CPF 424.305.851-20

Aécio Dias de Arruda

Secretario da Assembléia

RG 0841208-1 SJ/MT

CPF 569.150.551-34

Praça da Matriz, 393 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatro Maciel de Oliveira / Juliano Fidelis A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado no dia 09/01/2019, Protocolo sob nº 28969, na página 92, do livro A-02. Registrado às fls. 1 do IV. nº A-15 sob o nº 1927, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
Poconé - MT, 09/01/2019.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 27
BEU 72336 R$ 69,73
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Cartório
Poder Judiciário - MT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante (s) infra qualificado(s) confere(m) ao (s) mandatário(s) também qualificado(s), os poderes abaixo transcritos:

Outorgante(s):: Eu, **MIRTES APARECIDA BASTO NASCIMENTO,** Brasileira, Solteira, Autônoma , Portadora da Cédula de Identidade RG n° 1767484-0 – SJP/MT e Inscrito no CPF sob o n° 015.309.271-88 e Titulo Eleitor 0269.3880.1848, Residente na Ave Anibal de Toledo – n° 1640, Bairro Bom Pastor, Cep 78175-000, em Poconé – MT, Fone (65) 9.9938-5537

Outorgado(s): ***LEILA SPINOLA,*** Brasileira, Viúva, Aposentada, Portador da Cédula de Identidade RG n° 239.225 – SSP/MT e Inscrito no CPF sob nº 424.305.851-20, e Titulo Eleitor 0001.1838.1899, Residente na Rua Coronel Teófilo – n° 460, Centro, CEP: 78175-000, em Poconé, Estado de Mato Grosso, Fone (65) 9.9901-7271.

COM PODERES: **Para o fim especial de representar a (s) outorgante (s) perante Repartições Públicas Federais, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, á quem confere amplos poderes para Regularizar o Cadastro da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, com CNPJ 03.089.845/0001-93, requerer certidões negativas de débitos, representá-lo em todos os assuntos de interesse podendo para isso, inclusive assinar, pagar, dar quitação, dar entrada em livros e outros documentos, apresentar defesa, propor acordos, apresentar réplicas, aposições ou recursos, enfim praticar todos os atos necessários em lei permitidos, para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive desistências, assim como substabelecer está no todo ou em parte, ficando retificados demais atos eventualmente praticados.**

Poconé – MT., 01 de Novembro de 2018..

1º OFÍCIO POCONÉ/MT

Mirtes Aparecida Bastos Nascimento

MIRTES APARECIDA BASTOS NASCIMENTO
CPF N° 015.309.271-88

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1º

Praça da Matriz, 863 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3348-1501
Tabeliã: Aldyola Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaro
Escrev. Autorizados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliana Pitaleia A. de Abreu /
José Joadir do Amaral Jr.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MIRTES APARECIDA BASTOS DO NASCIMENTO

Poconé 01 de novembro de 201

Dou fé. Em testemunho da verdade

Odinatre Maciel de Oliveira

Selo Digital BDX 73476 RS 6,42

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

CARTÓRIO DE IMÓVEIS — POCONÉ-MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

Selo de Autenticidade Digital

BEW70990

R$ 2,94

Em testemunho da verdade.

PAULO ROBERTO GOZZI - TABELIÃO

Várzea Grande-MT, 09 de janeiro de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cód Serv. 182 Cód Ato 8

http://www.tjmt.jus.br/selos

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

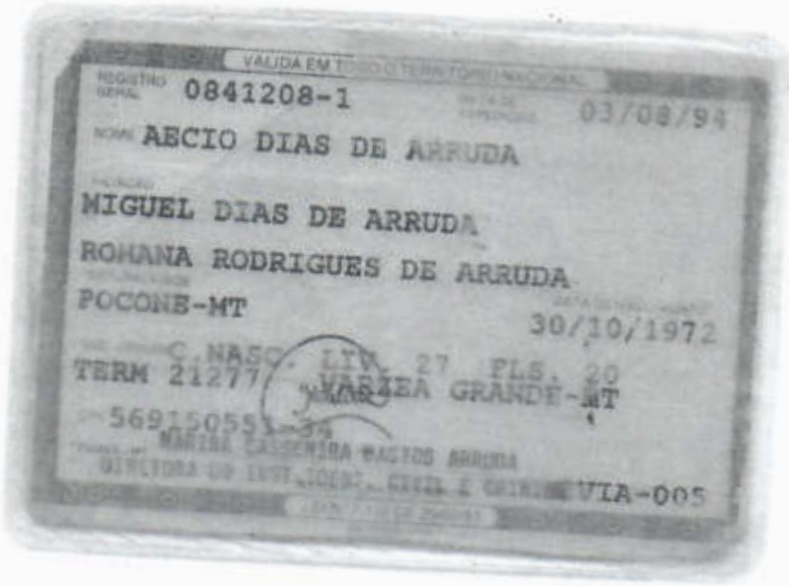

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARÔLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

342 451 21.01.85
WANDERLEY VICENTE BARBOSA BASTO
Waldemar de Araujo Bastos
Joana de Almeida Bastos
Pocone-MT 18.05.65
Cert.Nasc.nº. 8001, Liv.15, Fls.24
Pocone-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VANDERLEY VICENTE BARBOSA BASTOS
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
342451 SSP MT
CPF
328.724.101-04
DATA NASCIMENTO
18/05/1965
FILIAÇÃO
WALDEMAR DE ARAUJO
BASTOS
JOANA DE ALMEIDA
BASTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00235758068
VALIDADE
05/05/2020
1ª HABILITAÇÃO
12/03/1992
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1023601563
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CUIABA , MT
DATA EMISSÃO
12/05/2015
Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR
72881705863
MT617536206
DETRAN - MT | MATO GROSSO
PROIBIDO PLASTIFICAR
1023601563

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Tabeliã: Aloysia Rodrigues do Prado - Tabeliã Substituta: Elisângela F.S. Do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinéia Maciel de Oliveira / Juliana Rubia A. de Abreu / José Joadir do Amaral Jr.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO
Poconé/MT

Autenticação
Confere com o original que foi apresentada. Do que dou fé.
Poconé 22 de agosto de 2018
Elisângela F. S. P. Amaral
Selo Digital BDV 50999 R$2,94
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Cuiabá - Mato Grosso

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.089.845/0001-93 MATRIZ		09/04/1999

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RADIO PORTAL DO PANTANAL
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R PADRE MANOEL FRANCISCO
NÚMERO	SN
COMPLEMENTO	
CEP	78.175-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	POCONE
UF	MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(65) 9901-7271
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	19/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/01/2019** às **12:19:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (3770406) SEI 01250.002531/2019-76 / pg. 12
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.089.845/0001-93
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEILA SPINOLA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/01/2019** às **12:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (3770406) SEI 01250.002531/2019-76 / pg. 13

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/ef305707-8cd-49d-88c2-af23ff5a1ec2

Bairro
Boa Esperança

P\ CUIABA

Bairro
StªTeresa

Bairro
São Judas Tadeu

Bairro
João Godofredo

R. DO AREIAO

TRAVESSA DA FE

R PRESIDENTE MARQUES

AV. ANIBAL DE TOLEDO

Bairro
Areão

AV MATO GROSSO

Bairro
Bom Pastor

Bairro
Jurumirim

Bairro
Areão

Bairro
Jardim das
Palmeiras

Bairro
São Benedito

Bairro
Cruz Preta

CENTRO

Bairro
Boa Nova

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Procuração Particular

Por este instrumento particular de procuração que faz ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, estabelecida à Rua Padre Manoel Francisco, S/Nº, bairro Centro, CEP 78175-000, município de POCONÉ-MT, CNPJ nº03.089.845/0001-93, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, ***Sra. Leila Spínola,*** brasileira, viúva, CPF nº 424.305.851-20, RG nº 239225-SSP/MT, residente nesta cidade, à Rua Coronel Teófilo, nº 480, Bairro Centro, CEP 78175-000, nomeia e constitui seu bastante procurador ***JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO***, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente a Rua Buenos Aires, nº 726, bairro Jardim Das Américas, CEP 78.060-634, Cuiabá-MT, ao qual confere poderes para representá-la junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ANATEL e CREA, podendo para isso o dito procurador preencher, assinar, juntar, renunciar e desentranhar quaisquer papeis e documentos, requerer e firmar o que for de direito e enfim, tudo mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.

DISTRITO DE BOM SUCESSO

Poconé, 17 de dezembro de 2018

Leila Spínola

.....

Leila Spínola
Diretora Presidente

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

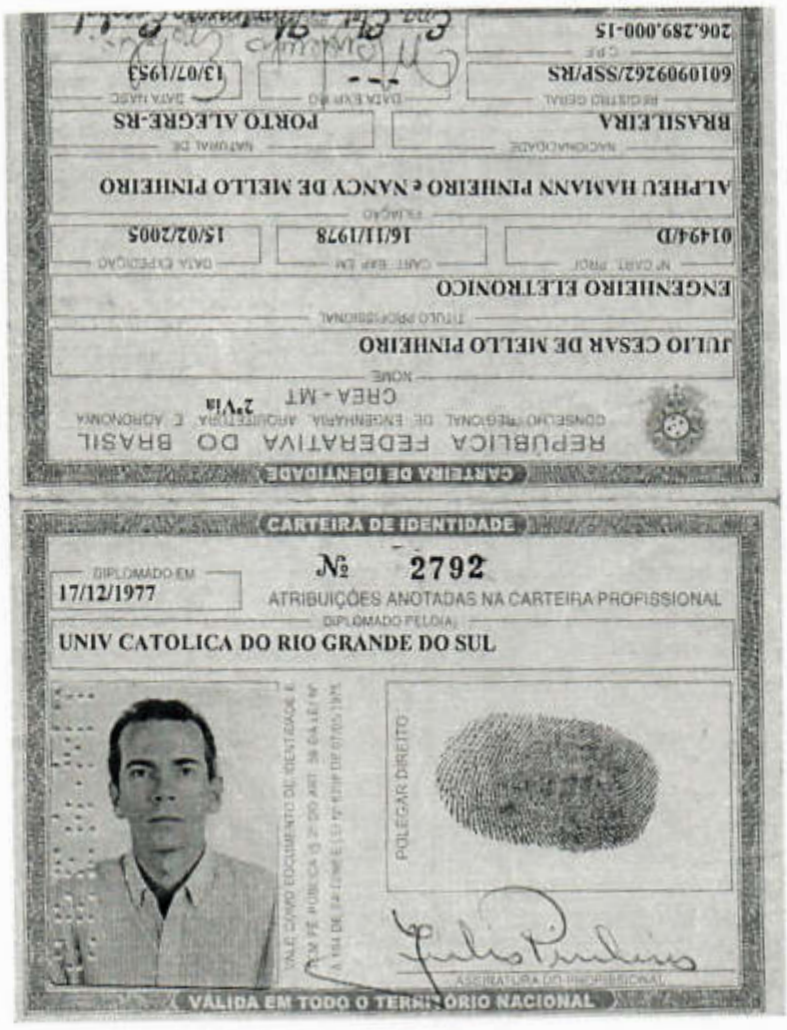

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA - MT 2ª Via

NOME

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO

TÍTULO PROFISSIONAL

ENGENHEIRO ELETRONICO

Nº CART. PROF.	CART. EXP. EM	DATA EXPEDIÇÃO
0149-4/D	16/11/1978	15/02/2005

FILIAÇÃO

ALPHEU HAMANN PINHEIRO e NANCY DE MELLO PINHEIRO

NACIONALIDADE	NATURAL DE	DATA NASC.
BRASILEIRA	PORTO ALEGRE-RS	13/07/1953

REGISTRO GERAL	DATA EXP. RG	CPF
6010909262/SSP/RS	---	206.289.000-15

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº 2792

DIPLOMADO EM 17/12/1977

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

DIPLOMADO PELO(A)

UNIV CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO071/MT

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14 / 06 / 2013

Assinatura

Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações
UO 7.1 / ANATEL / MT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

1/29/19 10:25 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169

Número do Processo: 539000375482016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	POCONÉ	53900.037548/2016	169	16S1557	56W3727	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
0.12	MT	POCONÉ	53690.001312/1998	0	16S1558	56W3731	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RADIO BERIPOCONE
0.23	MT	POCONÉ	53690.001283/1998	4	16S1600	56W3734	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BITENCOURT
0.48	MT	POCONÉ	53690.000320/1999	4	16S1554	56W3743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
0.89	MT	POCONÉ	53000.043699/2005	0	16S1557	56W3757	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE DESENV. CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DA CIDADE DE POCONÉ- MT
20.83	MT	CUIABÁ	53000.048645/2010	30	15S6444	55W9758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JEOVA JIRE
26.20	MT	POCONÉ	53000.044789/2003	0	16S0257	56W4312	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
26.20	MT	POCONÉ	53000.019347/2014	0	16S0257	56W4312	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
42.48	MT	CUIABÁ	53000.053484/2010	30	15S5433	56W2856	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS WANTUIL DE FREITAS
49.83	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	53000.055291/2007	28	15S5038	56W2803	ARQDEF	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO MATA CAVALO DE CIMA
49.89	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	53000.030609/2007	23	15S5201	56W2439	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DO QUILOMBO MATA CAVALO

Nº de Linhas: *0*

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

A Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal), encontrava-se tecnicamente instruída em 2ª fase conforme doc. SEI 2935656. Entretanto, ao apresentar os documentos exigidos pela NOTA TÉCNICA Nº 16924/2018/SEI-MCTIC (doc SEI 3202005), informou em seu requerimento de outorga (doc. SEI 3313775) novas coordenadas geográficas, com novo endereço na Rua Padre Manoel Francisco,203 - Centro , para o ponto de instalação do sistema irradiante. De acordo com o art. 29 da Portaria 1909/2018, a entidade pode alterar o local proposto para instalação de seu sistema irradiante mesmo em fase de instrução, desde que o ponto atual esteja até 4 quilômetros do local primariamente escolhido. Desta forma, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e nos artigos 29 e 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/01/2019, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3805257** e o código CRC **B6403752**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 3805257

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CIDADE
UF

CEP TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.037548/2016 Localidade / UF: POCONÉ/MT

Entidade ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL

Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LEILA SPINOLA	424.305.851-20	Presidente	27/12/2018 27/12/2022	
AÉCIO DIAS DE ARRUDA	569.150.551-34	Diretor Administrativo	27/12/2018 27/12/2022	
WANDERLEY VICENTE BARBOSA BASTOS	328.724.101-04	Diretor de Operações	27/12/2018 27/12/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: POCONÉ / MT INSTRUÇÃO
Processo nº: 53900.037548/2016 CNPJ 03.089.845/0001-93
Número de concorrentes: 0
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
Nº do edital/ano: 169/2016
Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2016 - f. 103 (1190532)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f.1 (1190532) f. 2/3 (3776406) foi enviado modelo antigo ? pedir de novo
4. Estatuto Social: f. 12/18 (3313775)
   4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f.3-5 (1190532) f. 4/7 (1380750)
   5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.57-59 (1190532) F. 4/6 (3776406) em 27/12/2018
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
   7.1. Diretoria:
   DIRETOR 1: LEILA SPÍNOLA ?Presidente ? f. 9 (3776406)
   DIRETOR 2: AÉCIO DIAS DE ARRUDA ? Dir. Administrativo ? f. 10 (3776406)
   DIRETOR 3: WANDERLEY VICENTE BARBOSA BASTOS ? Dir. Operações? f. 11 (3776406)
8. Manifestações em apoio: f.90 /102 (1190532)
9.Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de Recolhimento: f.2 (1190532)
11. Anexo 6: (2296243) ART: (2296248)

OBSERVAÇÕES:

1. O requerimento de outorga Anexo 2, deve conter a qualificação completa e assinatura de todos os integrantes da Diretoria.
2. Ata de Constituição não está registrada no cartório de registro de pessoa jurídica.

06/02/2019: NT técnica 19882/2018 enviada CADSEI em 06/09/2018, e em 26/10/2018. Houve pedido de prorrogação de prazo em 23/11/2018, que não chegou a ser analisado, e protocolo de documentos em 17/01/2019: Despacho 3805257 exigências técnicas atendidas.
Houve alteração de diretoria: Pesquisas de vínculos, TRF1;/Cuiabá. TJMT e TSE ok.
O Anexo 6 foi apresentado com endereço diferente do anterior, para técnica verificar se é necessário

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

atualizar. Deve apresentar o modelo atualizado do Anexo 2. Após, pronto para revisão final.

Alice Lorena de Barros Santos

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Checklist RADCOM (3627805) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.089.845/0001-93 MATRIZ		**09/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO PORTAL DO PANTANAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE MANOEL FRANCISCO	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.175-000	**CENTRO**	**POCONE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 9901-7271

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **15:15:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg.autenticidade.assinatura.cnpja.fazenda.gov.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo CNPJ 9 (9868816) SEI 53000.037548/2016-01 / pg. 13

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **03.089.845/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:24:27 do dia 06/02/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo Anatel (3868623) SEI 53500.057548/2016-01 / pg. 14

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo Anatel (3868623) SEI 53500.057548/2016-01 / pg. 15

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03089845/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PO
Endereço: AV ANIBAL TOLEDO 1637 / BOM PASTOR / POCONE / MT / 78175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303561935613744

Informação obtida em 06/02/2019, às 15:27:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.caixa.gov.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo I FGTS (9868847) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
CNPJ: 03.089.845/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:52 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2019.
Código de controle da certidão: **6712.211C.865C.670C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo I GPN (3868658) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.089.845/0001-93
Certidão nº: 167337150/2019
Expedição: 06/02/2019, às 15:28:23
Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.089.845/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Anexo CNDT (3668601) SEI 53500.057548/2016-01 / pg. 18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.037548/2016-01, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,**, na localidade de Poconé/MT, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/02/2019, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3868666** e o código CRC **FEAF8029**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2554/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037548/2016-01**.

Assunto:**ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 19882/2018/SEI-MCTIC (3325947) encaminha por meio do Ofício nº 35124/2018/SEI-MCTIC, recebida em 06/09/2018, por correspondência eletrônica 3340975, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 17/01/2019 (3776406), esclarecendo que houve regular pedido de prorrogação de prazo (3600544), que não chegou a ser analisado.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (3827796) contendo **todas as declarações** nele elencadas, **uma vez que há alteração no item XIII**, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (3868259), que, em razão da alteração de endereço, deve ser apresentado com as novas coordenadas geográficas. **Observação 1**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). **Observação 2**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **Observação 3:** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
	Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se que consta endereço diferente (3868641), na emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/02/2019, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3868269** e o código CRC **53E1E820**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3827796

Formulário de dados 3868259

FGTS 3868641

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.037548/2016-01**.

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Poconé/MT e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/02/2019, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3868679** e o código CRC **9A63178C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 3868679

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5422/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
WANDERSON SEBASTIÃO B. BASTOS
Representante Legal da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal** (CNPJ nº 03.089.845/0001-93)
Rua Padre Manoel Francisco, 203 - Centro
78175-000 - POCONÉ - MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037548/2016-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2554/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3868734** e o código CRC **6D1F8181**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 3939931

Data de Envio:
11/03/2019 16:13:38

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
celso-fontes@hotmail.com
anildocoelho@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.037548/2016-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3868734.html
Nota_Tecnica_3868269.html
Nota_Tecnica_3325947.html
Anexo_3827796_ANEXO_2___OUTORGA.pdf
Anexo_3868259_ANEXO_6_TECNICO.pdf
Anexo_3868641_037548_2016_FGTS.pdf

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 09 de abril de 2019

Ilmª Srª
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Nota técnica nº 2554/2019
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Ref.: Ofício 5422/2019

Senhora Coordenadora,

1- Verificamos, no SEI-MCTIC, que foi encaminhada uma correspondência eletrônica relativa a esse processo, em 11/03/2019.
2- Verificamos, também, que houve a expedição de uma correspondência eletrônica, via CADSEI, para celso-fontes@hotmail.com e anildocoelho@terra.com.br. Entretanto, Celso Fontes faleceu em abril/2018 e Anildo Coelho não faz parte da Associação.
3- Assim sendo, solicitamos a gentileza de informar:
    a. Como atualizar o cadastro do CADSEI, se apenas o Celso Fontes tinha a senha?
    b. É possível reencaminhar, para o endereço eletrônico julio@jcp.net.br, a correspondência eletrônica encaminhada em 11/03/2019? Se for possível, como fica o prazo para atendimento de uma provável exigência?
4- Desta forma, no caso de haver exigência pendente, solicitamos uma prorrogação do prazo para atendermos o que for exigido.
5- Já fizemos o mesmo pleito junto ao endereço eletrônico duvidasradcom@comunicacoes.gov.br, em 29/03/2019, mas não obtivemos retorno.
6- Desde já agradecemos pela atenção que nos for dispensada.

Cordialmente,

.....
Júlio César de Mello Pinheiro
Procurador

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Procuração Particular

Por este instrumento particular de procuração que faz ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, estabelecida à Rua Padre Manoel Francisco, S/Nº, bairro Centro, CEP 78175-000, município de POCONÉ-MT, CNPJ nº03.089.845/0001-93, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, ***Sra. Leila Spínola,*** brasileira, viúva, CPF nº 424.305.851-20, RG nº 239225-SSP/MT, residente nesta cidade, à Rua Coronel Teófilo, nº 480, Bairro Centro, CEP 78175-000, nomeia e constitui seu bastante procurador ***JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO***, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente a Rua Buenos Aires, nº 726, bairro Jardim Das Américas, CEP 78.060-634, Cuiabá-MT, ao qual confere poderes para representá-la junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ANATEL e CREA, podendo para isso o dito procurador preencher, assinar, juntar, renunciar e desentranhar quaisquer papeis e documentos, requerer e firmar o que for de direito e enfim, tudo mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.

DISTRITO DE BOM SUCESSO

Poconé, 17 de dezembro de 2018

Leila Spínola

.....

Leila Spínola
Diretora Presidente

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

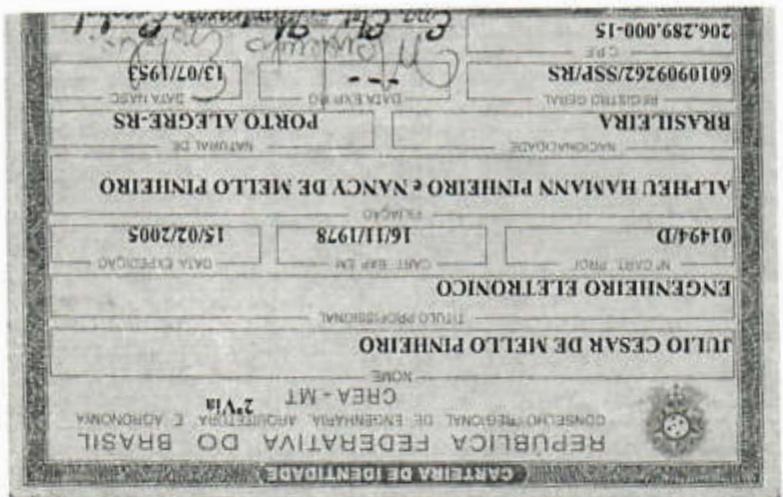

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO071/MT
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14 / 06 / 2013
Assinatura
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações
UO 7.1 / ANATEL / MT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 12402/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de abril de 2019.

Ao Senhor
JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO
Procurador da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
(CNPJ nº 03.089.845/0001-93)
Rua Buenos Aires, nº 726 - Jardim das Américas
78.060-634 - Cuiabá - MT

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 53900.037548/2016-01.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 2554/2019/SEI-MCTIC (4047299), cuja cópia segue anexa a este Ofício, informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

2. Informamos ainda que a alteração do endereço eletrônico no Sistema CADSEI deverá ser feita pelo próprio usuário.

3. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

4. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

5. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada istérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

7. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexo: Nota Técnica nº 2554/2019 (3868269).

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2019, às 21:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4051612** e o código CRC **19EA02EE**.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 4051612

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correios

AR AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP ☐

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Endereço para Devolução

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 907, Anexo Oeste

Cidade: 70.044-900 Brasília-DF UF:

CEP: ☐☐☐☐☐-☐☐☐

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h

2ª ___/___/___ ___:___h

3ª ___/___/___ ___:___h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AGÊNCIA CORREIOS COXIPÓ DA PONTE

26 ABR 2019

CUIABÁ - MT

JU 22755475 0 BR

COLE AQUI

DESTINATÁRIO Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto

SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
Ofício nº 12402/2019/SEI-MCTIC, 15/04/2019
Nº Do Processo: 53900.037548/2016-01
JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO
Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal
Rua Buenos Aires, nº 726 - Jardim das Américas.
CEP: 78.060-634 Cuiabá / MT

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se 5 Recusado
2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado
3 Não Existe o Número 7 Ausente
4 Desconhecido 8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Anastácio Peleto
Mat. 8624.007-7

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 26/04/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 0621224 MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 22 de maio de 2019

Ilmª Srª
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Nota técnica nº 2554/2019
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Ref.: Ofício 12402/2019/SECOM

Senhora Coordenadora,

1- Segue, em anexo, a documentação requerida através da nota técnica supracitada.
2- Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

.....
Júlio César de Mello Pinheiro
Procurador

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL					
Nome Fantasia:	RÁDIO PORTAL DO PANTANAL			CNPJ:	03.089.845/0001-93	
Endereço de Sede:	RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, S/Nº - CENTRO					
Município:	POCONÉ		UF:	MT	CEP:	78175-000
Nome do representante legal:	LEILA SPÍNOLA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	julio@jcp.net.br					

Endereço de Correspondência:	RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, 203				
Município:	POCONÉ	UF:	MT	CEP:	78175-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, S/Nº - CENTRO				
Município:	POCONÉ	UF:	MT	CEP:	78175-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	16º S 15' 57"			
	Longitude:	56º W 37' 27"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169/2016/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade [illegible]ıtar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LEILA SPÍNOLA					
Cargo:	DIRETORA PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	000118381899	
RG:	239.225	Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	424.305.851-20	
Endereço:	RUA TEÓFILO, 460 - CENTRO					
Município:	POCONÉ		UF: MT	CEP:	78175-000	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:		16º S 16' 06"	
			Longitude:		56º W 37' 34"	
Assinatura:	Leila Spínola					

Nome do dirigente:	AÉCIO DIAS DE ARRUDA					
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	01020.9538.1899	
RG:	0841208-1	Órgão Emissor:	SSP-MT	CPF:	569.150.551-34	
Endereço:	RUA DAS ORQUÍDEAS, 211 – BAIRRO JOÃO GODOFREDO					
Município:	POCONÉ		UF: MT	CEP:	78175-000	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:		16º S 14' 56"	
			Longitude:		56º W 37' 18"	
Assinatura:						

Nome do dirigente:	WANDERLEI VICENTE BARBOSA BASTOS					
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	003936531880	
RG:	342451	Órgão Emissor:	SSP-MT	CPF:	328.724.101-04	
Endereço:	RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, 203 - CENTRO					
Município:	POCONÉ		UF: MT	CEP:	78175-000	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:		16º S 15' 57"	
			Longitude:		56º W 37' 26"	
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PARECER CONCLUSIVO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao MCTIC, que a instalação pretendida pela

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de 01 (um) km de distância da antena transmissora, em nenhuma direção.

Cuiabá, 22/05/2019

Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao MCTIC, que a instalação da estrutura que sustentará o sistema irradiante da emissora pertencente à

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

não excede os gabaritos da zona de proteção ao vôo do aeroporto da cidade.

Cuiabá, 22/05/2019

Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao MCTIC, que a cota do terreno (solo), no local pretendido para a instalação do sistema irradiante da emissora da

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

não tem desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno, num raio de um quilômetro, em torno do referido local.

Cuiabá, 22/05/2019

Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (4234621) SEI 01250.026462/2019-96 / pg. 6

DECLARAÇÃO

A

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

através de seu procurador abaixo assinado, declara que em caso de ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela sua estação de rádio comunitária, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Cuiabá, 22/05/2019

Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DECLARAÇÃO SOBRE EMISSÕES RADIOELÉTRICAS

Declaramos, para os devidos fins, que as emissões provenientes da estação de radiodifusão proposta pela

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

atendem ao disposto em regulamentação da Anatel sobre a Exposição Humana A Campos Elétricos, Magnéticos E Eletromagnéticos Associados à Operação de Estações Transmissoras De Radiocomunicação, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

Cuiabá, 22/05/2019

Júlio César De Mello Pinheiro
Crea-MT: 1494-D
Tel.: (65) 3627-3584 / 99983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. POR

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
TAL DO PANTANAL 03.089.845/0001-93

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, S/Nº

BAIRRO CIDADE
CENTRO PLANALTO DA SERRA

CEP UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
78.855-00 MT 16°15’57”S 56°37’27”W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, S/Nº

BAIRRO CIDADE
CENTRO POCONÉ

CEP UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
78.855-00 MT 16°15’57”S 56°37’27”S

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, S/Nº

BAIRRO CIDADE
CENTRO POCONÉ

CEP UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
78.855-00 MT 16°15’57”S 56°37’27”S

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (4234621) SEI 01250.026462/2019-96 / pg. 9

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

J	W	S	A	T	-	I	N	D	.		C	O	M	.		E	Q	.		E	L	.		R	A	D	.		L	T	D	A	

MODELO

S	T	R		2	5	W	B				

POTÊNCIA

2	5	,	0	W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0	4	9	0	7	-	1	5	-	0	0	5	8	0

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I	D	E	A	L		I	N	D	.		E		C	O	M	.		D	E		A	N	T	E	N	A	S		L	T	D	A	

MODELO

P	T	5	/	8															

POLARIZAÇÃO

V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO

P	L	A	N	O		T	E	R	R	A		D	E		F	M																		

GANHO max (Gt)

0	0	,	0

dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2	1	,	0

m

ALTURA DA TORRE

2	3	,	0

m

ALTITUDE DO LOCAL

0	1	5	7	,	0

m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K	M	P		R	F	S		B	R	A	S	I	L								

MODELO

R	G	C	-	2	1	3			

COMPRIMENTO (L)

0	3	0	,	0

m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3	,	8	0

dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1	,	1	4

dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0	,	7	6	9

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,769) = -17,161 dBk

Pt Potência do transmissor, em kW.

Ght Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 -17,161 -20log (1) = 89,839 dBµ

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBµ.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBµ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO
JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO

REG.CREA
1494-MT

ENDEREÇO
RUA BUENOS AIRES, 726 APTº

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)
1604

BAIRRO
JD AMÉRICAS

CIDADE
CUIABÁ

UF
MT

CEP
78060-634

TELEFONE FIXO
65-3627-3584

TELEFONE CELULAR
65-9983-2453

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

E-MAIL

j u l i o @ j c p . n e t . b r

LOCAL

C U I A B Á

DATA

2 2 / 0 5 / 2 0 1 9

ASSINATURA

Julio Pinheiro

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

L E I L A S P Í N O L A

LOCAL

C U I A B Á

DATA

2 2 / 0 5 / 2 0 1 9

ASSINATURA

Leila Spinola

Endereço de Correspondência:	RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, 203				
Município:	POCONÉ	UF:	MT	CEP:	78175-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Obras e Serviço Página: 1 / 1
ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
3172832
Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO
Título Profissional: * **Engenheiro em Eletrônica**

RNP: **1201046963** Registro: **MT01494/D**
Empresa: **JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO** Registro: **46732**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL** CPF/CNPJ: **03.089.845/0001-93**
Endereço: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO Nº
Cidade: POCONE Bairro: CENTRO
UF: MT CEP: 78175000 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Valor: 500,00 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL CPF/CNPJ: **03.089.845/0001-93**
Endereço: RUA PADRE MANOEL FRANCISCO, Nº
Cidade: POCONE Bairro: CENTRO
UF: MT CEP: 78175000
Data de Início: 22/05/2019 Previsão de término: 31/07/2019 Número do Contrato:
Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 0,00 Data do Contrato: / /

4. Atividade Técnica

1	Projeto	Sistema de Comunicação Via Rádio	1,00	UN
2	Instalações	Sistema de Comunicação Via Rádio	1,00	UN
3	Laudo Técnico	Sistema de Comunicação Via Rádio	1,00	UN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS ENGENHEIROS ELETRICISTAS - AMEE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cuiabá 22 de maio de 2019
Local Data

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO - CPF: 20628900015

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL - CPF/CNPJ: 03.0

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$ 85,96 Paga em 21/05/2019 Valor pago: R$85,96 Nosso Número: 14/181000003172832-6

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | **10492.41811 00181.100041 00317.283224 7 79560000008596**

Beneficiário			Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA			1695 / 241810-0	R$		14181000003172832-6
Número do documento		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor documento
3172832		03471158000138		20/07/2019		R$ 85,96
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Pagador
JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO - CNPJ: 24.823.715/0001-02
RUA BUENOS AIRES 726
JARDIM DAS AMERICAS - CUIABÁ/MT - CEP: 78060-634

Instruções
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
ART nº 3172832
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL CPF/CNPJ: 03.089.845/0001-93

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA | 104-0 | **10492.41811 00181.100041 00317.283224 7 79560000008596**

Local de pagamento						Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO. APÓS O VENCIMENTO SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						20/07/2019
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CNPJ: 03.471.158/0001-38						1695 / 241810-0
Data do documento		Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número
21/05/2019		3172832	DM	N	21/05/2019	14181000003172832-6
Uso do banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
		SIG14	R$			R$ 85,96

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
ART nº 3172832
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COM. PORTAL DO PANTANAL CPF/CNPJ: 03.089.845/0001-93

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO - CNPJ: 24.823.715/0001-02
RUA BUENOS AIRES 726
JARDIM DAS AMERICAS - CUIABÁ/MT - CEP: 78060-634

Cód. baixa

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

21/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 21:47:21
332503325 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JULIO CESAR DE MELLO PINH
AGENCIA: 3325-1 CONTA: 101.146-4

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492418110018110004100317283224779560000008596
BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ
CNPJ: 03.471.158/0001-38
PAGADOR:
JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO
CNPJ: 24.823.715/0001-02

NR. DOCUMENTO	52.101
DATA DE VENCIMENTO	20/07/2019
DATA DO PAGAMENTO	21/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO	85,96
VALOR COBRADO	85,96

==========

NR.AUTENTICACAO A.645.5A7.CBE.385.907

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Procuração Particular

Por este instrumento particular de procuração que faz ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, estabelecida à Rua Padre Manoel Francisco, S/Nº, bairro Centro, CEP 78175-000, município de POCONÉ-MT, CNPJ nº03.089.845/0001-93, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, ***Sra. Leila Spínola,*** brasileira, viúva, CPF nº 424.305.851-20, RG nº 239225-SSP/MT, residente nesta cidade, à Rua Coronel Teófilo, nº 480, Bairro Centro, CEP 78175-000, nomeia e constitui seu bastante procurador ***JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO***, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente a Rua Buenos Aires, nº 726, bairro Jardim Das Américas, CEP 78.060-634, Cuiabá-MT, ao qual confere poderes para representá-la junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ANATEL e CREA, podendo para isso o dito procurador preencher, assinar, juntar, renunciar e desentranhar quaisquer papeis e documentos, requerer e firmar o que for de direito e enfim, tudo mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.

DISTRITO DE BOM SUCESSO

Poconé, 17 de dezembro de 2018

Leila Spínola

.....

Leila Spínola
Diretora Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira a firma de LEILA SPINOLA Dou Fé.

BEW70989 Selo de Controle Digital

R$: R$ 6,42

Várzea Grande-MT, 08 de janeiro de 2019

Dou fé. Em testemunho ( ) da Verdade.

PAULO ROBERTO COZIN-TABELIÃO SUBSTITUTO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/ Cod. Serv. 182 Cod. Ato 22

http://www.tjmt.jus.br/selos

DISTRITO DE BOM SUCESSO

VÁRZEA GRANDE - MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

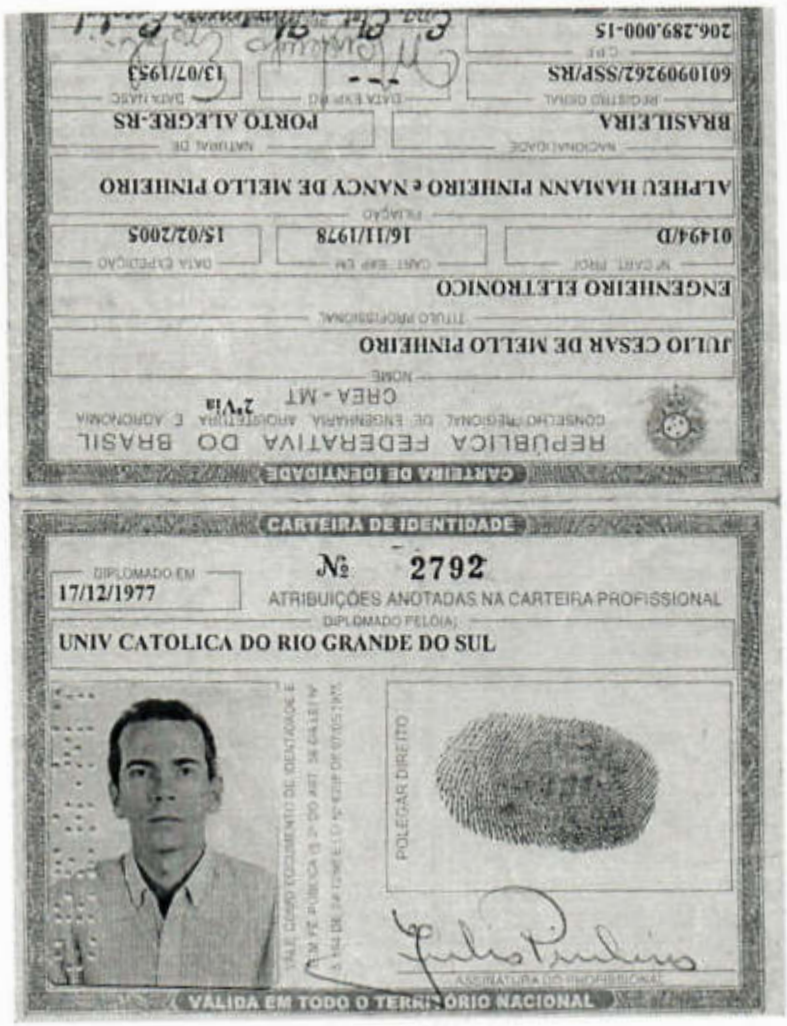

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO071/MT
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/06/2013
Assinatura
Aécio Ramires de Mesquita
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações
UO 7.1 / ANATEL / MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03089845/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PO
Endereço: R PADRE MANOEL FRANCISCO SN / CENTRO / POCONE / MT / 78175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052413350372662826

Informação obtida em 24/05/2019, às 14:02:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Petição (4234621) SEI 61230.026462/2019-96 / pg. 18

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/31/19 2:07 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169

Número do Processo: 539000375482016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	POCONÉ	53900.037548/2016	169	16S1557	56W3727	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
0.12	MT	POCONÉ	53690.001312/1998	0	16S1558	56W3731	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RADIO BERIPOCONE
0.23	MT	POCONÉ	53690.001283/1998	4	16S1600	56W3734	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BITENCOURT
0.48	MT	POCONÉ	53690.000320/1999	4	16S1554	56W3743	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
0.89	MT	POCONÉ	53000.043699/2005	0	16S1557	56W3757	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE DESENV. CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DA CIDADE DE POCONÉ- MT
20.83	MT	CUIABÁ	53000.048645/2010	30	15S6444	55W9758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JEOVA JIRE
26.20	MT	POCONÉ	53000.044789/2003	0	16S0257	56W4312	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
26.20	MT	POCONÉ	53000.019347/2014	0	16S0257	56W4312	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO/POCONE-MT
42.48	MT	CUIABÁ	53000.053484/2010	30	15S5433	56W2856	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS WANTUIL DE FREITAS
49.83	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	53000.055291/2007	28	15S5038	56W2803	ARQDEF	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO MATA CAVALO DE CIMA
49.89	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	53000.030609/2007	23	15S5201	56W2439	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT DE DESENVOLV ARTISTICO CULTURAL INFORMAT E SOCIAL DO QUILOMBO MATA-CAVALO

Nº de Linhas: *0*

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.037548/2016 **Localidade / UF:** POCONÉ/MT

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL

Aviso: 169 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua Padre Manoel Francisco s/nº Nº . - B. CENTRO POCONÉ - MT

Endereço Estúdio: Rua Padre Manoel Francisco s/nº Nº . - B. CENTRO POCONÉ - MT

Endereço Sede: PADRE MANOEL FRANCISCO Nº SN - B. CENTRO POCONÉ - MT

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E		b. Modelo :	STR 25WB	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	4907150580	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA		b. Modelo :	PT 5/8	
c. Altura:	21,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.84	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Janara Hellen Marques da Silva

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 53900.037548/2016-01, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé /MT,** encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (4264997) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (4265032).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 31/05/2019, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4265035** e o código CRC **EF6E68B6**.

Minutas e Anexos
Relação de processos vizinhos (4264997)
Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (4265032)

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.089.845/0001-93 MATRIZ		**09/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO PORTAL DO PANTANAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE MANOEL FRANCISCO	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.175-000	**CENTRO**	**POCONE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 9901-7271

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **16:37:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.zanfrate.pvt/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo CNPJ (4697203) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **03.089.845/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:29:15 do dia 02/10/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo Anatel (4697243) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo Anatel (4697243) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 6

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
CNPJ: 03.089.845/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:03 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2020.
Código de controle da certidão: **A981.6CD7.64EB.B703**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Anexo I Cl N (4697247) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.089.845/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PO
Endereço: R PADRE MANOEL FRANCISCO SN / CENTRO / POCONE / MT / 78175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2019 a 20/10/2019

Certificação Número: 2019092105043364806556

Informação obtida em 02/10/2019 16:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo I CRF (4697251) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.089.845/0001-93
Certidão nº: 185350176/2019
Expedição: 02/10/2019, às 16:39:50
Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO P A N T A N A L (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.089.845/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.037548/2016-01, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**, na localidade de Poconé/MT, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 02/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4697260** e o código CRC **7465DFFC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.037548/2016-01**.

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Poconé/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 02/10/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4697264** e o código CRC **8EAE6D28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Município/UF: POCONÉ / MT REVISÃO FINAL

Processo nº: 53900.037548/2016 CNPJ 03.089.845/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

Nº do edital/ano: **169/2016**

Prazo de inscrição: **19/04/2016 a 17/06/2016**

---

1. Data de postagem/SEI: 14/06/2016 - f. 103 (1190532)

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f.1 (1190532) f. 2/3 (4234621) ok

4. Estatuto Social: f. 12/18 (3313775)

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: f.3-5 (1190532) f. 4/7 (1380750)

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: f.57-59 (1190532) F. 4/6 (3776406) em 27/12/2018

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:

7.1. Diretoria: f. 9/11 (3776406)

DIRETOR 1: LEILA SPÍNOLA –Presidente – f. 9 (3776406)

DIRETOR 2: AÉCIO DIAS DE ARRUDA – Dir. Administrativo – f. 10 (3776406)

DIRETOR 3: WANDERLEY VICENTE BARBOSA BASTOS – Dir. Operações– f. 11 (3776406)

MEMBRO	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
LEILA SPÍNOLA	Não	000118381899 22/03/1941	424.305.851-20	Não
AÉCIO DIAS DE ARRUDA	Não	12095381899 30/10/1972	569.150.551-34	Nã0
WANDERLEY VICENTE BARBOSA BASTOS	Não	003936531880 18/05/1965	328.724.101-04	Não

8. Manifestações em apoio: f.90 /102 (1190532)

9.Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de Recolhimento: f.2 (1190532)

11. Anexo 6: (2296243) ART: (2296248) fl. 9/15 (4234621)

12: CNPJ (4697233) Anatel (4697243) PGFN (4697247) FGTS (4697251) CNDT (4697253) Radar

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

(4697260) Judicial (4697264).

OBSERVAÇÕES:

06/02/2019: NT técnica 19882/2018 enviada CADSEI em 06/09/2018, e em 26/10/2018. Houve pedido de prorrogação de prazo em 23/11/2018, que não chegou a ser analisado, e protocolo de documentos em 17/01/2019: Despacho 3805257 exigências técnicas atendidas.
Houve alteração de diretoria: Pesquisas de vínculos, TRF1;/Cuiabá. TJMT e TSE ok.
O Anexo 6 foi apresentado com endereço diferente do anterior, para técnica verificar se é necessário atualizar. Deve apresentar o modelo atualizado do Anexo 2. Após, pronto para revisão final.
13/09/2019: NT 2554/2019 recebida em 26/04/2019 prorrogação de prazo, resposta em 24/05/2019: exigências cumpridas. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TJMT, TRF1/Cuiabá – ok. Para revisão Final.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT**, em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016

ANÁLISE

---

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2016, às fl. 1 (1190532), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leila Spínola Diretor Administrativo: Aécio Dias de Arruda Diretor Operações: Wanderley Vicente Barbosa Bastos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT Coordenadas geográficas: 16°15’57”S de latitude e 56°37’27”W de longitude

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 17/06/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (4234621)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 12/18 (3313775)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/7 (1380750)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/6 (3776406)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 9/11 (3776406)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 90/102 (1190532)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de	f. 2 (1190532)

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

7.	cadastramento.	f. 2 (1190532)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/15 (4234621)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4697233
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4697243
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4697251
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4697247
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4697253
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4697260

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Poconé/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o imento da outorga, conforme Despacho 4697264.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal, inscrita no CNPJ sob n° 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037548/2016-01, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, cuja sede se situa na Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 02/10/2019, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 03/10/2019, às 07:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 22:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 29/10/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4697301** e o código CRC **483D574C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 4697301

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – RELATÓRIO

1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.037548/2016-01, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 73, de 18 de abril de 2016, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Poconé, conferindo prazo de de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (rádio Portal do Pantanal) foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como documentação solicitada (Doc. nº 1190532 - SEI).

4. Em razão da documentação carreada, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 20425/2016/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doc. nº 1293021 - SEI), *ipsis verbis:*

> 1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **POCONÉ/MT**.
> (...)
> 3. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.
> 4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

> 5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
>
> 6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Em atenção ao conteúdo da referida NOTA TÉCNICA, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal apresentou documentação (Doc. nº 1380750 - Proc. Administrativo nº 53900.054137/2016-72 - SEI).

6. Após analisar a documentação carreada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 17193/2019/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doc. nº 2082150 - SEI), *ipsis verbis*:

> 1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.
>
> 2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
>
> 3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.
>
> 4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
>
> 5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.
>
> 6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:
>
> (...)
>
> 7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:
>
> (...)
>
> 8. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.
>
> 9. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

7. A referida Associação apresentou documentos complementares para atender a solicitação da SERAD (Proc. Administrativo nº 01250.063175/2017-03 - SEI).

8. Em seguida, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 818/2018/SEI-MCTIC, cuja transcrição parcial é a seguinte (Doc. nº 2573523 - SEI), *in verbis:*

> 1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.
>
> 2. Conforme Nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC (2082150), a entidade foi notificada a apresentar o Formulário de Dados da Estação, bem como a promover as alterações necessárias no estatuto social, para adequá-lo à Portaria nº 4.334/2015.
>
> 3. Através do procotolo nº 01250.063175/2017-03, a entidade apresentou os documentos solicitados, entretanto, há duas pendências que precisam ser solucionadas:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

4. Conforme Despacho Interno CGRC_OUT 2558356, é necessário informar as coordenadas geográficas da residências dos dirigentes:

(...)

5. Foi solicitada a alteração do estatuto social, para incluir o direito de voz e voto a todos os associados, nas instâncias deliberativas. No estatuto apresentado (2296242), a redação dada ao artigo 8º, incluiu tal direito, entretanto, excluiu o direito de todos os associados, de serem votados para os cargos de direção.

6. Conforme consta do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015, são direitos distintos:

a) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas - significa que a todos os associados é dado o direito de discutir os assuntos tratados nas assembleias, que tratem da organização, reforma estatutária, enfim, do desenvolvimento das atividades da associação, e

b) garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção - todos os associados devem ter o direito de votar, nas eleições para os cargos da diretoria, bem como o de concorrer a tais cargos, preservando, assim, o caráter de gestão comunitária da entidade.

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

(...)

8. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, ressaltando que as alterações estatutárias deverão ser registradas no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentada uma via do estatuto, consolidado.

9. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fara à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta apenas com parcela dos documentos, ou mesmo documentos desconformes com o que foi solicitado, levará, inevitavelmente, **ao indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 25, da Portaria nº 4334/2015.

10. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra esta solicitação por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

9. A Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal apresentou documentos complementares (Doc. nº 2680189 - Proc. Administrativo nº 01250.009890/2018-73).

10. Após analisar os documentos juntados, a SERAD exarou a NOTA TÉCNICA Nº 16924/2018/SEI-MCTIC, asseverando o seguinte (Doc. nº 3202005 - SEI), *in litteris:*

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

2. Por meio da nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC (2082150), foi divulgado o resultado definitivo da fase de habilitação, uma vez que não há concorrentes para a mesma localidade, em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

3. Analisados os documentos apresentados, foi expedida a Nota Técnica nº 818/2018/SEI-MCTIC (2573523), encaminhada por meio do Ofício nº 1323/2018/SEI-MCTIC, recebido pela entidade em 31/01/2018 por correspondência eletrônica (2615680).

4. A entidade apresentou corretamente os documentos solicitados, entretanto, ao expedir as certidões que passaram a ser exigidas pela Portaria 4334/2015, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias 1909 e 1976, publicadas no Diário Oficial da União respectivamente em 09/04/2018 e 13/04/2018, constatou-se que o dirigente CELSO FONTES possui condenação **transitada em julgado, em 29/05/2017**, por "crime contra as telecomunicações", com audiência designada para 04/07/2018, para "fixação das condições e da forma de execução da pena" (3095529).

5. Diante de tal fato, e confrontando com as informações constantes do processo, tem-se que:

5.1 O protocolo do pedido de outorga, em atendimento ao Edital nº 169/2016 se deu em **14/06/2016**, tempestivamente.

5.2 Em **02/08/2017** foi assinada pela Coordenadora-Geral a Nota Técnica nº 17193/2017, de habilitação da entidade, que foi notificada por correspondência eletrônica em **11/08/2017;**

.5.3 Em **12/10/2017** através do CADSEI (2296244), a entidade apresentou o "novo Anexo 2", constando a assinatura de Celso Fontes, onde declara, textualmente que:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340345179 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Parecer Jurídico 979/2019 (4860893) SEI 53500.057548/2016-01 / pg. 22

(...)

6. Assim, tendo em vista o disposto no art. 6º, I, da Portaria nº 1909/2018, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, *"Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se: I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015",* e que o crime foi cometido por um dirigente, e não pela entidade que pleiteia a outorga, e que o trânsito em julgado da sentença penal condenatória se deu após a fase de habilitação, sugere-se à entidade sua substituição, para que o processo tenha o prosseguimento de sua tramitação, sob pena de indeferimento, conforme disposto no art. 43, VI:

(...)

7. Havendo alteração do quadro diretivo, além da ata de eleição devidamente registrada, a entidade deve encaminhar documentos que comprovem a nacionalidade e maioridade do(s) novo(s) dirigente(s), comprovação de inscrição no CPF, e **novo requerimento de outorga,com as declarações nele inseridas, preenchido e assinado por todos os dirigentes, conforme modelo em anexo (3204223).**

8. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

11. A citada Associação juntou documentos para atender as exigências estabelecidas na NOTA TÉCNICA acima transcrita (Doc. nº 3313775 - Proc. Administrativo nº 01250.052127/2018-62).

12. Por sua vez, a SERAD manifestou-se nos seguintes termos, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 19882/2018/SEI-MCTIC (Doc. nº 3325947 - SEI), *in verbis:*

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT**.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 1ª FASE:

I. Tendo em vista a alteração de endereço do local proposto para instalação do sistema irradiante, conforme novo requerimento de outorga (3313775), cabe informar que:

a) Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço RUA PADRE MANOEL FRANCISCO. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

II. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com as declarações nele inseridas, qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", **conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo**.

III. Por fim, a entidade deve atualizar seu endereço de sede junto à Receita Federal e apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

13. Em atenção à referida NOTA TÉCNICA, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal carreou documentos (Doc. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76)

14. Após realizar a análise documental, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 2554/2019/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doc. nº 3868269 - SEI), *ipsis verbis:*

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

2. Conforme Nota Técnica nº 19882/2018/SEI-MCTIC (3325947) encaminha por meio do Ofício nº 35124/2018/SEI-MCTIC, recebida em 06/09/2018, por correspondência eletrônica 3340975, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 17/01/2019 (3776406), esclarecendo que houve regular pedido de prorrogação de prazo (3600544), que não chegou a ser analisado.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

(...)

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

15. Com o objetivo de atender as exigências apresentadas na NOTA TÉCNICA acima transcrita, a Associação anteriormente mencionada carreou documentos complementares (Doc. nº 4234621 - Proc. Administrativo nº 01250.026462/2019-96).

16. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: *"(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica"*, conforme se verifica dos termos da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº. 4697301 - SEI).

17. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 4697301 - SEI).

18. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/340345179 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

19. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

20. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Parecer Jurídico 979/2019 (4860893) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 25

registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

21. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Parecer Jurídico 979/2019 (4860893) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 26

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Parecer Jurídico 979/2019 (4860893) SEI 53500.037548/2016-01 / pg. 27

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizado à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

23. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

24. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

25. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé/MT (Doc. nº. 4697301- SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT**, em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2016, às fl. 1 (1190532), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leila Spínola Diretor Administrativo: Aécio Dias de Arruda Diretor Operações: Wanderley Vicente Barbosa Bastos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT Coordenadas geográficas: 16°15’57”S de latitude e 56°37’27”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 17/06/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (4234621)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 12/18 (3313775)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/7 (1380750)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/6 (3776406)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 9/11 (3776406)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 90/102 (1190532)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1190532)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/15 (4234621)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4697233
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4697243
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4697251
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4697247
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4697253
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4697260

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Poconé/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 4697264.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

26. Portanto, infere-se que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimentos os requisitos previstos na normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela citada Associação, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC, dentre outras manifestações técnicas elaboradas pela SERAD.

27. Como foi abordado alhures, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide itens 3 e 4 deste PARECER).

28. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente o teor do Edital de Seleção Pública (vide item 2 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 15 de junho de 2016, dentro do prazo previsto no mencionado Edital, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 4697297 - SEI).

29. A referida Associação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3313775 - Processo Administrativo nº 01250.052127/2018-62 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório de pessoas jurídicas (Doc. nº 1380750 - Proc. Administrativo nº 53900.054137/2016-72 - SEI); iv) ata de posse dos membros da atual Diretoria registrada no cartório de pessoas jurídicas (Doc. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores (Doc. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76 - SEI); vi) manifestações de apoio de pessoas jurídicas (Proc. Administrativo nº 53900.037548/2016-01 - SEI); vii) comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Proc. Administrativo nº 53900.037548/2016-01 - SEI); viii) formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI); ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 4697233 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 4697243 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, **cuja validade era até 20 de outubro de 2019** (Doc. nº 4697251 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 30 de março de 2020 (Doc. n° 4697247 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 29 de março de 2020 (Doc. nº 4697253 - SEI); xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 4697260 - SEI); xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 4697301 - SEI).

30. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, § 2º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (Doc. nº 3313775 - Processo Administrativo nº 01250.052127/2018-62 - SEI).

31. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do Checklist RADCOM (Doc. nº 4697297 - SEI).

32. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI).

33. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS**, antes da ortaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

34. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

35. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 33 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

36. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

37. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 08 de novembro de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340345179 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-11-2019 15:22. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 342128382 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 11-11-2019 12:41. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02047/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra dao Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER Nº 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 19 de novembro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 345891823 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 20-11-2019 08:08. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.037548/2016-01

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria, para providências quanto ao atendimento às recomendações da Consultoria Jurídica, constantes do Parecer Jurídico 979/2019 (4860893).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente Técnico**, em 20/11/2019, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4861902** e o código CRC **E46B4524**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53900.037548/2016-01
Referência: Parecer Jurídio 979/20149(4860893)
Interessado: Associacao Comunitaria de Comunicacao Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal)
Assunto: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/11/2019, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4862530** e o código CRC **E41A0A9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Despacho GDGEF_TEMP 4862530 SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 35

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
CNPJ: 03.089.845/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:47 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2020.
Código de controle da certidão: **81A5.C226.4C79.3627**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Certidão obtida via Internet em 28/11/2019 (49104113)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.089.845/0001-93
Certidão nº: 190414105/2019
Expedição: 28/11/2019, às 09:42:58
Validade: 25/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO P A N T A N A L (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.089.845/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Certidão obtida via Internet em 28/11/2019 (49104113) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 37

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.089.845/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PO
Endereço: R PADRE MANOEL FRANCISCO SN / CENTRO / POCONE / MT / 78175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2019 a 17/12/2019

Certificação Número: 2019111801402297984055

Informação obtida em 28/11/2019 09:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-autenticidade.dataprev.gov.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Certidão obtida via internet em 28/11/2019 (49104113)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4860893), no processo de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poconé/MT, foram renovadas nesta data todas as certidões (4910413), conforme constou no item "33": "*É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária*".

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/11/2019, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4910419** e o código CRC **5FBEC540**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao Parecer nº 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4860893), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, foi elaborado o Despacho SECOM 4910419, informando que foram realizadas as diligências solicitadas pela CONJUR e opinando pelo prosseguimento do processo.

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4911243** e o código CRC **97D2BF3D**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, inscrita no CNPJ sob n° 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037548/2016-01, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, cuja sede se situa na Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 4911243

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC
de 05 de dezembro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037548/2016-01, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, cuja sede se situa na Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4939344** e o código CRC **817402B6**.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 4939344

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.037548/2016-01

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL.
Assunto: OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO.

Trata-se de minutas de portaria (4939344) e exposição de motivos (4939350), que visa a outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, cuja sede se situa na Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC (4697301) e do Parecer nº 979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4860893), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 31/01/2020, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4940205** e o código CRC **EF49C24A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 4940205

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/02/2020 10:55:14
Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 5724513
Data prevista de publicação: 12/02/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12422887	01250.0040842019-90.rtf	0e05e9b5ec1718a0 b6a046e5bf85c293	7,00	R$ 231,28
12422888	01250.0609972019-96.rtf	126b54d66f832f38 952be34cfae1cfaa	4,00	R$ 132,16
12422889	01250.0611992019-81.rtf	babe0441c1eb75c2 7558136f92d1ce8d	5,00	R$ 165,20
12422890	01250.0633732018-40.rtf	c7335dc8c0161b27 28106a9c560ce1a3	7,00	R$ 231,28
12422891	01250.0670642018-49.rtf	d53ac3eaa0f0f76f d388eb7cf2ceb6e7	7,00	R$ 231,28
12422892	01250.0684852018-97.rtf	2371570ad980813d 6593bb6a88146a76	7,00	R$ 231,28
12422893	01250.0711062018-46.rtf	82cb50637bb4d542 cacb44754e95a659	7,00	R$ 231,28
12422894	01250.0725172018-59.rtf	f66394b8024e10a7 1937486dd687e4c9	9,00	R$ 297,36
12422895	01250.0733782018-81.rtf	cff0a70ee386f676 c8231dfbf5b3615d	7,00	R$ 231,28
12422896	53900.0020702016-91.rtf	9a964aacc139eed4 8dc0f0e1663ccc54	8,00	R$ 264,32
12422897	53900.0064642014-56.rtf	ae09079742d8a131 05587b39ab5ca079	11,00	R$ 363,44
12422958	01250.0067262018-12.rtf	0f5ac128a70fca23 b09e6b73648b951d	19,00	R$ 627,76
12422959	53900.0235232016-12.rtf	175441369d5c37ea 6580bc16da615e12	8,00	R$ 264,32
12422960	53900.0255072016-64.rtf	c5d486cab3cade28 ac2ed382e0b0c231	7,00	R$ 231,28
12422961	53900.0375482016-01.rtf	fdaadf80ccd4bd26 f0929bf659b96e28	7,00	R$ 231,28
12422962	53900.0692922015-11.rtf	7b971343fff9da8d 3d6fcc4da0868193	8,00	R$ 264,32
12422963	01250.0121252018-31.rtf	a388a780f2ce0a8d 9edbc65a8128ebc1	11,00	R$ 363,44
12422964	01250.0306382019-12.rtf	6f9a84a52229854e 1ee7c2c67f444be2	7,00	R$ 231,28
12422965	01250.0444752018-66.rtf		7,00	R$ 231,28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Protocolo 53900.037548/2016-01 (5144649) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 45

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

		fe3c8254abfdd18d 5e13207216e2e1e9		
12422966	01250.0449452018-91.rtf	7050267fee235cb6 d1913021cd9ba14f	7,00	R$ 231,28
12422967	01250.0577742018-61.rtf	6ee9c284821e368b f0d80d94497f1281	7,00	R$ 231,28
12422968	01250.0585392018-14.rtf	0030e208684556f3 9f03cb8e9827d370	7,00	R$ 231,28
12422969	01250.0598342018-80.rtf	d075bd6b6eacab1f e6b87ac3a3acc6c4	7,00	R$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			**181,00**	**R$ 5.980,24**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PORTARIA Nº 66/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.061199/2019-81, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 49 D (quarenta e nove - Digital), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital, no município de Lages/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.743/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037548/2016-01, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, cuja sede se situa na Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.744/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059834/2018-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária dos Produtores de Alimentos Artesanais e Artesanatos de Itapagipe - PROARTI, CNPJ nº 08.230.080/0001-83, cuja sede se situa na Rua Sete, nº 1013, Centro, na localidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.745/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067064/2018-49, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ, CNPJ nº 24.982.009/0001-03, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 79, Bairro Jaibaras, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.749/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.068485/2018-97, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperuaba, CNPJ nº 20.232.595/0001-18, cuja sede se situa na Rua Galdino Pinto, nº 88, Bairro Taperuaba, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.893/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal n.º 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto n.º 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.030638/2019-12, invocando as razões da Nota Técnica nº 19.839/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.125/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir à Empresa de Comunicação PRM Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Santos, estado de São Paulo, a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, visando à retransmissão dos sinais da Fundação de Fátima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo, autorização essa outorgada inicialmente à A.B.G. Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 426, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. -, de 23 de julho de 2009.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.006/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.063373/2018-40, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Semeando Para o Futuro, CNPJ nº 23.809.134/0001-53, cuja sede se situa na Rua Marechal Deodoro, nº 539 - Bairro Centro, na localidade de Belmonte, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.007/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044945/2018-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social Santa Maria - ACSM, CNPJ nº 24.504.499/0001-32, cuja sede se situa na Rua Rio Negro, s/nº - Bairro Motas, na localidade de Guapiara, Estado do São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.086/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.060997/2019-96, resolve:

Art. 1º Alterar a consignação conferida ao Senado Federal por meio da Portaria nº 193, de 02 de abril de 2012, DOU de 03/04/2012, de "Serviço de Retransmissão de Sons e Imagens Digital (RTVD)" para "Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital (TVD)", na localidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.158/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Miraíma, estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006464/2014-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23685/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1160/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., nos termos da Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1º de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 309, de 2004, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 13 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Miraíma, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.224/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058539/2018-14, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020021200110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Comprovante PGB_DOC_PRT_6743_10002/2020 (5148235) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 47

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6743 de 05 de dezembro de 2019, no Diário Oficial da União de 12/02/2020, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 53900.037548/2016-01, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/02/2020, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5151090** e o código CRC **FC4BEB54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO - GM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	CGRL	CONJUR	**SERAD**	OUVID
AGME	CORREG	DAD	SEMPI	
ASPAR	CGPC	DGI	SETEL	
CGCS	COCCT	DEAIC	SEPLA	
CGMO	CONCEA	SUV	SEFAE	
CGGP	CTNBio	SEXEC	SETAP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir manifestação	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado c/c para o CGGM	
Emitir Parecer	Tomar ciência e arquivar	

OBSERVAÇÃO:
Em devolução, para que seja retificada a publicação da Portaria, conforme entendimentos com a Chefe de Gabinete da SERAD.

Documento assinado eletronicamente por **Daliane Mello de Souza**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/02/2020, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5212774** e o código CRC **570B359B**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.037548/2016-01

Encaminhe-se o presente Processo à Coordenação de Documentação e Informação, para conhecimento da Papeleta de Providências CGGM (5212774) e adoção das providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 03/06/2020, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5567503** e o código CRC **B0ED43CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 5567503

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
202499 - Atlântica - Retratos, Fragmentos e Reminiscências da Mata Atlântica Brasileira
TOCO PRODUCOES AUDIO VISUAIS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.233.333/0001-57
Processo: 01400002466202051
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.996,67
Prazo de Captação: 09/06/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto propõe a produção e publicação de um livro de fotografias em edição especial, que vai apresentar uma narrativa visual sobre a Mata Atlântica, uma das florestas mais ricas e reverenciadas pela cultura brasileira.

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
202497 - BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS: LEITURA E LITERATURA EM DESTAQUE
ONG Cirandar
CNPJ/CPF: 10.545.681/0001-27
Processo: 01400002464202062
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 459.548,10
Prazo de Captação: 09/06/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto prevê a manutenção das atividades culturais desenvolvidas nas bibliotecas Chocolatão, do Arquipélago, Cirandar e Ceprimoteca ao longo do ano de 2020, na cidade de Porto Alegre /RS. Serão desenvolvidas atividades como cursos de formação e capacitação para educadores e professores como contrapartida social; apresentações musicais; espetáculos de artes cênicas; eventos literáriosa partir de encontros com escritores; e eventos de incentivo à leitura desenvolvidos pelos educadores sociais como as rodas de histórias diárias, empréstimos de livros e vivências em cultura popular, atividades que fomentam a formação de leitores críticos e autônomos.

PORTARIA Nº 407, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
192486 - Paixão de Cristo 2020
LEVE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.497.496/0001-04
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 06/06/2020 à 31/12/2020
193598 - Elis Regina - Sua História - Turnê (Campo Grande e Belo Horizonte)
Tenente Mendes Produções Artísticas e Culturais Eirele-ME
CNPJ/CPF: 21.484.281/0001-75
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020
200648 - 24 Horas de Teatro
Miqueas Lisboa Nascimento
CNPJ/CPF: 842.079.572-00
Cidade: Castanhal - PA;
Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
185247 - Parque Estadual do Pico do Itambé: natureza & cultura
Bruno Campos Guilarducci - ME
CNPJ/CPF: 17.759.066/0001-62
Cidade: Santos Dumont - MG;
Prazo de Captação: 06/06/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 408, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) da(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 192407 - Núcleo de produção teatral, publicado na portaria nº 0547/19 de 18/09/2019, publicada no D.O.U. de 19/09/2019.

Onde se lê: Organização Ceilandense de Promoção e Inclusão de Crianças, Adolescentes e Jovens

Leia-se: INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 192967 - Plano Anual do Instituto Portonave 2020, publicado na portaria nº 0637/19 de 25/10/2019, no D.O.U. de 29/10/2019, para Plano Bianual do Instituto Portonave.

Art. 3.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 163752 - Coleção Os Minúsculos, publicado na portaria nº 0825/16 de 27/12/2016, publicada no D.O.U. de 28/12/2016.

Onde se lê: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por seis livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

Leia-se: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por cinco livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, na localidade de João Pessoa, estado da Paraíba, referente ao processo nº 53900.023523/2016-12.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 14 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos, na localidade de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 53900.029921/2015-61.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 21 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Seriema, na localidade de Água Boa, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53000.051424/2012-41.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 21 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, na localidade de Forquilha, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.071106/2018-46.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social e Educacional de Capivari ACSEC, na localidade de Capivari, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.044475/2018-66.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval, na localidade de Guidoval, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.057774/2018-61.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 6666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de março de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura, na localidade de Américo Brasiliense, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.059146/2017-39.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6666/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6667/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Uruoquense de Desenvolvimento e Solidariedade, na localidade de Uruoca, estado do Ceará, referente ao processo nº 53000.056647/2011-13.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6667/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6667/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6668/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de março de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa, na localidade de Viçosa, estado de Alagoas, referente ao processo nº 01250.059086/2017-54.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6668/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6668/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6669/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lajedo FM, na localidade de Lajedo, estado do Pernambuco, referente ao processo nº 53000.017051/2013-60.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6669/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6669/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6671/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Alternativa Trespassense, na localidade de Três Passos, estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 01250.058736/2017-44.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6671/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6671/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária dos Produtores de Alimentos Artesanais e Artesanatos de Itapagipe - PROARTI, na localidade de Itapagipe, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.059834/2018-80.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6744/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53900.037548/2016-01.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ, na localidade de Sobral, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.067064/2018-49.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização ao Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperuaba, na localidade de Sobral, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.068485/2018-97.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020060900009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Publicação Portaria_6743_Retificação (5585951) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 52

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Na PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Singão Associação Cultural de Santa Isabel, na localidade de Santa Isabel, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53000.011055/2014-15.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 23 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Alto Alegre, na localidade de Cascavel, estado do Paraná, referente ao processo nº 53900.017314/2015-59.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 17 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 10, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na localidade de Massaranduba, estado de Santa Catarina, referente ao processo nº 53000.017977/2013-55.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 17 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização à Associação Semeando Para o Futuro, na localidade de Belmonte, estado da Bahia, referente ao processo nº 01250.063373/2018-40.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 19 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social Santa Maria - ACSM, na localidade de Guapiara, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.044945/2018-91.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 19 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sempre Viva Movimento Ecológico e Ambiental de Igaraçu do Tietê, na localidade de Igaraçu do Tietê, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53900.025371/2014-21.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí - ACONAVI, na localidade de Naviraí estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53000.056625/2011-53.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorga da à Associação Comunitária de Comunicação e Desenvolvimento Sociocultural de Ichu - ASCODESI, na localidade de Ichu, estado da Bahia, referente ao processo nº 01250.002737/2017-34.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã, na localidade de Aquidabã, estado de Sergipe, referente ao processo nº 01250.059066/2017-83.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018 a autorização outorgada à Associação Comunitária de Cultura e Arte de Aimorés, na localidade de Aimorés, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.074949/2017-13.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 23 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará, na localidade de Santa Bárbara do Pará, estado do Pará, referente ao processo nº 53900.049996/2015-69.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Integração, na localidade de Foz do Jordão, estado do Paraná, referente ao processo nº 53900.044541/2015-57.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Sociedade FM de Medicilândia, na localidade de Medicilândia, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.011292/2016-01.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária 13 de Junho, na localidade de Quebrangulo, estado de Alagoas, referente ao processo nº 01250.001581/2016-93.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultura e Educação de Jijoca de Jericoacoara, na localidade de Jijoca de Jericoacoara, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.058630/2017-41.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, na localidade de Juara, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53900.043980/2015-42.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2019, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na localidade de Taubaté, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53000.006341/2012-05.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Jardim de Piranhas, na localidade de Jardim de Piranhas, estado do Rio Grande do Norte, referente ao processo nº 01250.076226/2017-59.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Apeuense de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castanhal, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.075895/2017-11.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Atividade de Sirinhaém, na localidade de Sirinhaém, estado do Pernambuco, referente ao processo nº 53900.025812/2014-94.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural da Grande Guarapari, na localidade de Guarapari, estado do Espirito Santo, referente ao processo nº 01250.010612/2016-05.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoval, na localidade de Guidoval, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.058539/2018-14.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, na localidade de Patis, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.004084/2019-90.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária Terra, na localidade de Balsas, estado de Maranhão, referente ao processo nº 53900.025507/2016-64.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Campos de Tracuateua - ARCCT, na localidade de Tracuateua, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.073378/2018-81.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019...".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 29 DE MAIO DE 2020

Nº 273 - Processo nº 53500.014921/2018-12
Recorrente/Interessado: OI MÓVEL S.A. CNPJ nº 05.423.963/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 117/2020/MM (SEI nº 5556839), integrante deste acórdão:

a) por conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, o despacho recorrido no sentido de alterar a multa para R$ 11.229.984,51 (onze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), em função da aplicação de sanção de advertência para as infrações relativas aos arts. art. 15 (SMP3), 17 (SMP5), 19 (SMP7), 20 (SMP8), 23 (SMP11D e SMP11U) e 32, § 1º, (SMP13=0), do RGQ-SMP, conforme Planilha SEI nº 5590018.

Nº 276 - Processo nº 53542.007530/2018-55
Recorrente/Interessado: ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS. CPF nº 916.467.668-49

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 110/2020/MM (SEI nº 5545481), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso apresentado por ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de advertência.

Nº 277 - Processo nº 53524.000432/2018-13
Recorrente/Interessado: KLAISSON GUIMARÃES. CPF nº 081.155.826-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 109/2020/MM (SEI nº 5542984), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso apresentado por KLAISSON GUIMARÃES para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de caducidade.

Nº 278 - Processo nº 53548.000485/2011-81
Recorrente/Interessado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ nº 76.535.764/0324-28

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 115/2020/MM (SEI nº 5552101), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) retificar o dispositivo infringido do art. 11 do PGMU I para o art. 12 do PGMU II.

Nº 279 - Processo nº 53504.000938/2013-48
Recorrente/Interessado: SOS LENÇOIS MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.224.386/0001-03

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 118/2020/MM (SEI nº 5557217), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Publicação Portaria_6743_Retificação (5585951) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 53
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.037548/2016-01

À CGGM_SIDOF,

Encaminhe -se o presente processo, em atendimento à Papeleta de Providencias CGGM (5212774).

Brasília, 12 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 12/06/2020, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5588901** e o código CRC **CA8EC4A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 5588901

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cuiabá, 17 de junho de 2020

Ao(À)
Coordenador(a)-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Licença provisória
Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**
Processo: 53900.037548/2016-01
Referência: PORTARIA Nº 6.743/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Senhor(a) Coordenador(a),

1- Tendo em vista que transcorreram mais de 90 dias da publicação da Portaria em referência, que autoriza a entidade supracitada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e que ainda não houve deliberação do Congresso Nacional, solicitamos a liberação da licença de operação provisória para que a emissora da entidade possa entrar em operação.
2- Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Júlio César de Mello Pinheiro
Procurador
(65) 3627-3584
(65) 99983-2453
julio@jcp.net.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Petição (9002003) SEI 01250.023924/2020-91 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal.**

Assunto: **Ratificação de Nota Técnica. Deferimento da Outorga.**

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD,

A fim de dar prosseguimento à análise do processo em referência, **ratifico** a Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC (4697301), que se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de POCONÉ/MT, uma vez que o mesmo encontra-se corretamente instruído e em consonância com a legislação vigente, com base no Despacho SECOM 4910419 e no Parecer nº 979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4860893), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que se manifestou de modo favorável à autorização.

Considerando que já houve a publicação da Portaria de Autorização no DOU de 12/02/2020 (5148235) e tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial, elaborou-se nova Minuta de Exposição de Motivos, para posterior envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República.

À Consideração Superior.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/10/2020, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 22/10/2020, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5745033** e o código CRC **AE75EB5B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, inscrita no CNPJ sob n° 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 00979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6743, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI-MC nº 5745033

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 3441/2020/MC

Brasília, 14 de agosto de 2020.

Ao Senhor
JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO
Procurador da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (CNPJ nº 03.089.845/0001-93)
Rua Buenos Aires, nº 726 - Jardim das Américas
78.060-634 - Cuiabá - MT

Assunto: **Informação sobre Decurso de Prazo para Emissão da Licença Provisória / Processo nº. 53900.037548/2016-01**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº **53900.037548/2016-01**, na qual a **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** solicita emissão da Licença Provisória para funcionamento da estação, informamos que, de acordo com o parágrafo único do art. 2° da Lei 9.612/98, a referida licença somente poderá ser emitida após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem que o Congresso Nacional tenha deliberado acerca do ato de autorização; ou seja, as entidades autorizadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cujos processos estão tramitando no Congresso Nacional, somente poderão ter a licença de funcionamento em caráter provisório caso tenha transcorrido o prazo previsto no Art. 64 § 2º e 4º da Constituição Federal, que começa a contar a partir da data de apresentação no Congresso. Informamos que o referido processo foi encaminhado à Casa Civil de onde será remetido ao Congresso Nacional, somente após o encaminhamento do processo pela Casa Civil ao Congresso Nacional é que se inicia a contagem dos 90 dias para emissão da licença provisória, para saber o andamento do seu processo na Casa Civil é só contatar o telefone (61)3411-2487/2488.

2. Diante do exposto, comunicamos que o pedido foi anexado aos autos do processo, estando sua análise **sobrestada** até que tenha transcorrido o prazo previsto na referida Medida Provisória, ocasião em que este Departamento providenciará a emissão da Licença em Caráter Provisório.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/08/2020, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5791309** e o código CRC **1EA52193**.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Correspondência Eletrônica - 5818780

Data de Envio:
25/08/2020 13:16:58

De:
MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
celso-fontes@hotmail.com
anildocoelho@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.037548/2016-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5791309.html

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal.**

Assunto: **Exposição de Motivos. Devolução à Casa Civil.**

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (6013185), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/11/2020, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6015209** e o código CRC **47343200**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Despacho SEI nº 6015209 SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 7

EM nº /MCTIC/2020

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, inscrita no CNPJ sob n° 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 00979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6743, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/11/2020, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

eletrônica 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6013185** e o código CRC **DCB074A5**.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 6013185

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

EM nº 00177/2020 MCOM

Brasília, 09 de dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, inscrita no CNPJ sob o n° 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 00979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6743, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11801/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária - Processo nº 53900.037548/2016-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 28/12/2020, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6276924** e o código CRC **A6DDF6DF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11801/2020/MCOM - Processo nº 53900.037548/2016-01 - Nº SEI: 6276924

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2325313

Usuário Externo (signatário):	Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado:	189.6.34.176
Data e Horário:	11/01/2021 13:19:45
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.000120/2021-30
Interessados:	
Weberson Wayne Nobrega Peixoto	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Outorga de Serviços de Radiodifusão	2325312

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

EM nº 00177/2020 MCOM

Brasília, 23 de Dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, inscrita no CNPJ sob o n° 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 00979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6743, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT**, em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2016, às fl. 1 (1190532), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leila Spínola Diretor Administrativo: Aécio Dias de Arruda Diretor Operações: Wanderley Vicente Barbosa Bastos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT Coordenadas geográficas: 16°15’57”S de latitude e 56°37’27”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 17/06/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (4234621)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 12/18 (3313775)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/7 (1380750)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/6 (3776406)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 9/11 (3776406)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 90/102 (1190532)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1190532)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/15 (4234621)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4697233
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4697243
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4697251
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4697247
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da	4697253

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

	apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4697260

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Poconé/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 4697264.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – RELATÓRIO

1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.037548/2016-01, cujo teor versa sobre a seleção

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 73, de 18 de abril de 2016, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Poconé, conferindo prazo de de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (rádio Portal do Pantanal) foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como documentação solicitada (Doc. nº 1190532 - SEI).

4. Em razão da documentação carreada, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 20425/2016/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doc. nº 1293021 - SEI), *ipsis verbis:*

> 1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **POCONÉ/MT**.
>
> (...)
>
> 3. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.
>
> 4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.
>
> 5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
>
> 6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

5. Em atenção ao conteúdo da referida NOTA TÉCNICA, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal apresentou documentação (Doc. nº 1380750 - Proc. Administrativo nº 53900.054137/2016-72 - SEI).

6. Após analisar a documentação carreada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 17193/2019/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doc. nº 2082150 - SEI), *ipsis verbis*:

> 1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.
>
> 2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
>
> 3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.
>
> 4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
>
> 5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.
>
> 6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:
>
> (...)
>
> 7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:
>
> (...)
>
> 8. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h',

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

> ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.
>
> 9. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

7. A referida Associação apresentou documentos complementares para atender a solicitação da SERAD (Proc. Administrativo nº 01250.063175/2017-03 - SEI).

8. Em seguida, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 818/2018/SEI-MCTIC, cuja transcrição parcial é a seguinte (Doc. nº 2573523 - SEI), *in verbis:*

> 1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.
>
> 2. Conforme Nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC (2082150), a entidade foi notificada a apresentar o Formulário de Dados da Estação, bem como a promover as alterações necessárias no estatuto social, para adequá-lo à Portaria nº 4.334/2015.
>
> 3. Através do procotolo nº 01250.063175/2017-03, a entidade apresentou os documentos solicitados, entretanto, há duas pendências que precisam ser solucionadas:
>
> 4. Conforme Despacho Interno CGRC_OUT 2558356, é necessário informar as coordenadas geográficas da residências dos dirigentes:
>
> (...)
>
> 5. Foi solicitada a alteração do estatuto social, para incluir o direito de voz e voto a todos os associados, nas instâncias deliberativas. No estatuto apresentado (2296242), a redação dada ao artigo 8º, incluiu tal direito, entretanto, excluiu o direito de todos os associados, de serem votados para os cargos de direção.
>
> 6. Conforme consta do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015, são direitos distintos:
>
> a) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas - significa que a todos os associados é dado o direito de discutir os assuntos tratados nas assembleias, que tratem da organização, reforma estatutária, enfim, do desenvolvimento das atividades da associação, e

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

b) garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção - todos os associados devem ter o direito de votar, nas eleições para os cargos da diretoria, bem como o de concorrer a tais cargos, preservando, assim, o caráter de gestão comunitária da entidade.

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

(...)

8. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, ressaltando que as alterações estatutárias deverão ser registradas no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentada uma via do estatuto, consolidado.

9. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fara à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta apenas com parcela dos documentos, ou mesmo documentos desconformes com o que foi solicitado, levará, inevitavelmente, **ao indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 25, da Portaria nº 4334/2015.

10. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra esta solicitação por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

9. A Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal apresentou documentos complementares (Doc. nº 2680189 - Proc. Administrativo nº 01250.009890/2018-73).

10. Após analisar os documentos juntados, a SERAD exarou a NOTA TÉCNICA Nº 16924/2018/SEI-MCTIC, asseverando o seguinte (Doc. nº 3202005 - SEI), *in litteris:*

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

2. Por meio da nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC (2082150), foi divulgado o resultado definitivo da fase de habilitação, uma vez que não há concorrentes para a mesma localidade, em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

3. Analisados os documentos apresentados, foi expedida a Nota Técnica nº 818/2018/SEI-MCTIC (2573523), encaminhada por meio do Ofício nº

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1323/2018/SEI-MCTIC, recebido pela entidade em 31/01/2018 por correspondência eletrônica (2615680).

4. A entidade apresentou corretamente os documentos solicitados, entretanto, ao expedir as certidões que passaram a ser exigidas pela Portaria 4334/2015, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias 1909 e 1976, publicadas no Diário Oficial da União respectivamente em 09/04/2018 e 13/04/2018, constatou-se que o dirigente CELSO FONTES possui condenação **transitada em julgado, em 29/05/2017**, por "crime contra as telecomunicações", com audiência designada para 04/07/2018, para "fixação das condições e da forma de execução da pena" (3095529).

5. Diante de tal fato, e confrontando com as informações constantes do processo, tem-se que:

5.1 O protocolo do pedido de outorga, em atendimento ao Edital nº 169/2016 se deu em **14/06/2016**, tempestivamente.

5.2 Em **02/08/2017** foi assinada pela Coordenadora-Geral a Nota Técnica nº 17193/2017, de habilitação da entidade, que foi notificada por correspondência eletrônica em **11/08/2017;**

.5.3 Em **12/10/2017** através do CADSEI (2296244), a entidade apresentou o "novo Anexo 2", constando a assinatura de Celso Fontes, onde declara, textualmente que:

(...)

6. Assim, tendo em vista o disposto no art. 6º, I, da Portaria nº 1909/2018, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, *"Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se: I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015",* e que o crime foi cometido por um dirigente, e não pela entidade que pleiteia a outorga, e que o trânsito em julgado da sentença penal condenatória se deu após a fase de habilitação, sugere-se à entidade sua substituição, para que o processo tenha o prosseguimento de sua tramitação, sob pena de indeferimento, conforme disposto no art. 43, VI:

(...)

7. Havendo alteração do quadro diretivo, além da ata de eleição devidamente registrada, a entidade deve encaminhar documentos que comprovem a nacionalidade e maioridade do(s) novo(s) dirigente(s), comprovação de inscrição no CPF, e **novo requerimento de outorga,com as declarações nele inseridas, preenchido e assinado por todos os dirigentes, conforme modelo em anexo (3204223).**

8. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

outorga, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

11. A citada Associação juntou documentos para atender as exigências estabelecidas na NOTA TÉCNICA acima transcrita (Doc. nº 3313775 - Proc. Administrativo nº 01250.052127/2018-62).

12. Por sua vez, a SERAD manifestou-se nos seguintes termos, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 19882/2018/SEI-MCTIC (Doc. nº 3325947 - SEI), *in verbis:*

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT**.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 1ª FASE:

I. Tendo em vista a alteração de endereço do local proposto para instalação do sistema irradiante, conforme novo requerimento de outorga (3313775), cabe informar que:

a) Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço RUA PADRE MANOEL FRANCISCO. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

II. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo**

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Requerimento de Outorga, com as declarações nele inseridas, qualificação completa e assinado por todos os dirigentes declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", **conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo**.

III. Por fim, a entidade deve atualizar seu endereço de sede junto à Receita Federal e apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

13. Em atenção à referida NOTA TÉCNICA, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal carreou documentos (Doc. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76)

14. Após realizar a análise documental, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 2554/2019/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doc. nº 3868269 - SEI), *ipsis verbis:*

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT**.

2. Conforme Nota Técnica nº 19882/2018/SEI-MCTIC (3325947) encaminha por meio do Ofício nº 35124/2018/SEI-MCTIC, recebida em 06/09/2018, por correspondência eletrônica 3340975, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 17/01/2019 (3776406), esclarecendo que houve regular pedido de prorrogação de prazo (3600544), que não chegou a ser analisado.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

(...)

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

15. Com o objetivo de atender as exigências apresentadas na NOTA TÉCNICA acima transcrita, a Associação anteriormente mencionada carreou documentos complementares (Doc. nº 4234621 - Proc. Administrativo nº 01250.026462/2019-96).

16. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: *"(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica"*, conforme se verifica dos termos da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº. 4697301 - SEI).

17. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 4697301 - SEI).

18. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

19. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

20. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

21. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizado à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

23. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

24. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

25. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé/MT (Doc. nº. 4697301- SEI), *in verbis*:

> 1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT**, em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016.
>
> 2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2016, às fl. 1 (1190532), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leila Spínola Diretor Administrativo: Aécio Dias de Arruda Diretor Operações: Wanderley Vicente Barbosa Bastos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT Coordenadas geográficas: 16°15’57”S de latitude e 56°37’27”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 17/06/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (4234621)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 12/18 (3313775)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/7 (1380750)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/6 (3776406)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 9/11 (3776406)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 90/102 (1190532)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1190532)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/15 (4234621)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4697233
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4697243

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4697251
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4697247
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4697253
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4697260

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Poconé/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 4697264.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

26. Portanto, infere-se que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimentos os requisitos previstos na normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela citada Associação, consoante os

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

termos da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC, dentre outras manifestações técnicas elaboradas pela SERAD.

27. Como foi abordado alhures, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide itens 3 e 4 deste PARECER).

28. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente o teor do Edital de Seleção Pública (vide item 2 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 15 de junho de 2016, dentro do prazo previsto no mencionado Edital, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 4697297 - SEI).

29. A referida Associação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3313775 - Processo Administrativo nº 01250.052127/2018-62 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório de pessoas jurídicas (Doc. nº 1380750 - Proc. Administrativo nº 53900.054137/2016-72 - SEI); iv) ata de posse dos membros da atual Diretoria registrada no cartório de pessoas jurídicas (Doc. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores (Doc. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76 - SEI); vi) manifestações de apoio de pessoas jurídicas (Proc. Administrativo nº 53900.037548/2016-01 - SEI); vii) comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Proc. Administrativo nº 53900.037548/2016-01 - SEI); viii) formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI); ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 4697233 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 4697243 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, **cuja validade era até 20 de outubro de 2019** (Doc. nº 4697251 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 30 de março de 2020 (Doc. n° 4697247 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 29 de março de 2020 (Doc. nº 4697253 - SEI); xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 4697260 - SEI); xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 4697301 - SEI).

30. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, § 2º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (Doc. nº 3313775 - Processo Administrativo nº 01250.052127/2018-62 - SEI).

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

31. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do Checklist RADCOM (Doc. nº 4697297 - SEI).

32. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI).

33. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

34. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

35. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 33 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

36. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

37. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 08 de novembro de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340345179 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-11-2019 15:22. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 342128382 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a):

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 11-11-2019 12:41. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02047/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra dao Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER Nº 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 19 de novembro de 2019.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 345891823 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 20-11-2019 08:08. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 12 de janeiro de 2021.

AO PROTOCOLO DA SAJ, CGAP e SAG

Assunto: RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal - Poconé/MT.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 177 2020 MCOM.

Rodrigo Eusébio Pereira

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eusébio Pereira**, **Supervisor(a)**, em 12/01/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2328359** e o código CRC **9EF38FE1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 2328359

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MT
Município: Poconé
Canal: 200
Fase: 1
Distrito: Poconé
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal
Nome Fantasia: Radio Portal do Pantanal
Logradouro: R PADRE MANOEL FRANCISCO
Telefone: (65) 99017271
Situação: Entidade não possui débitos
CNPJ: 03.089.845/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 78175000
Logradouro: R PADRE MANOEL FRANCISCO
Número: S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Estado: MT
Município: Poconé
Distrito: Poconé
SubDistrito:
Telefone: 65 99017271
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 78175000
Logradouro: AV ANIBAL DE TOLEDO
Número: 1637
Complemento:
Bairro: BOM PASTOR
Estado: MT
Município: Poconé
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 50419101624
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				12/02/2020 Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Assessoria da Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 11/2021/AS/SAINF/SAG/CC/PR

Assunto: **Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Poconé/MT**

Interessado: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (CNPJ n° 03.089.845/0001-93)**

Referência: **EM nº 00177/2020 MCOM, de 23/12/2020 (2328351)** – Processo nº **53900.037548/2016-01**

1. Trata-se da PORTARIA Nº 6.743/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 que Outorga a autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Poconé/MT, com o uso do canal 200, referente ao Edital nº 169/2016, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal no CNPJ sob o nº 03.089.845/0001-93, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19/02/1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].
2. O Ministério das Comunicações[2] se manifestou favorável ao ato da autorização nos termos da Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC, de 02/10/2019 (2328354), registra o posicionamento pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal e atesta a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 da referida Nota Técnica.
3. O Parecer Jurídico nº 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 08/11/2019 (2328356)[3] , se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, desde que desde que atendida a recomendação no item 33 do referido Parecer.

   > *"33. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação,* ***principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS****, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária."* (grifo no original)

4. A SERAD com o Despacho COREC_RADCOM 4911243, de 05/12/2019, registra que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, no processo de interesse de Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, foi elaborado o Despacho SECOM 4910419, informando que foram realizadas as diligências solicitadas pela CONJUR e opinando pelo prosseguimento do processo.
5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal devem ser mantidos pelo Ministério das Comunicações no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos a autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Poconé/MT consta na Consulta Geral de RadCom (2342221).
6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do então MCTIC e o *checklist* constante no **item 4** da Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC, com o complemento de informação nos termos do Despacho COREC_RADCOM 4911243 e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, encaminha-se o presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, com vistas à elaboração e posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], uma vez que o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2021.

À consideração superior,

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo, encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura, Substituto[6]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998
[2] Compete ao Departamento de Outorga e Pós Outorga coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares, nos termos da Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações aprovada pelo Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020.
[3] Aprovado pelo Despacho nº 02047/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU1631/2015, de 11/11/2019, do Consultor Jurídico junto ao MCTIC.
[4] O SRD é o sistema utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações em supervisionar e executar as atividades integrantes dos processos relativos aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares.
[6] Por Delegação de Competência atribuída pela Portaria SAG nº 03, de 12/08/2020, publicada no Boletim Eletrônico em 13/08/2020 (processo SEI-PR 00023.000258/2020-28).

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor**, em 20/01/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto, Substituto**, em 20/01/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2342221** e o código CRC **44A741E5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 2342221

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 414 — Telefone: 61-3411-1453/1426/1428
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados**:

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34
Para: Daniel Christianini Nery
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55
Para: Felipe Nogueira Fernandes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,

De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52
Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.
A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.
Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>
Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26
Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

> Prezado Daniel,
> Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
> att,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 177 2020 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 177 2020 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 23/01/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3906123** e o código CRC **87BBE322** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SUPER nº 3906123

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6.743, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/07/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/07/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11013993** e o código CRC **72A5CE69**.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 Documento nº 11013993

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/07/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/07/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11014017** e o código CRC **B902D7CA**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11013993).

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Despacho (11014017) SEI 53900.037548/2016-01 / pg. 1

EM Nº 161/2023/MCOM

Brasília, 27 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6.743, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11033315** e o código CRC **8C7AAA19**.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 39282/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11033315)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (11014017), encaminho a Exposição de Motivos (11033315), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11033330** e o código CRC **96A0ACBF**.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 Documento nº 11033330

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40807/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11033315)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6744/2019/SEI-MCTIC (5585951), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11033315), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/08/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11088193** e o código CRC **6D55CFB7**.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 Documento nº 11088193

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

EM nº 00585/2023 MCOM

Brasília, 13 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6.743, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 27223/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.037548/2016-01.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2023, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11112265** e o código CRC **81C65235**.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 Documento nº 11112265

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4603142

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 26/09/2023 16:25:47
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.037548/2016-01
Interessados:

Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, Localidade Poconé/MT

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4603135
- Despacho Coordenação de Outorga de Radiodifusão P	4603136
- Exposição de Motivos Nº 161/2023/MCOM	4603137
- OFICIO Interno nº 39282/2023/MCOM	4603138
- OFICIO Interno nº 40807/2023/MCOM	4603139
- Exposição de Motivos nº 00585/2023 MCOM	4603140
- OFICIO Nº 27223/2023/MCOM	4603141

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

EM nº 00585/2023 MCOM

Brasília, 13 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00979/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6.743, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037548/2016-01.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT**, em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2016, às fl. 1 (1190532), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leila Spínola Diretor Administrativo: Aécio Dias de Arruda Diretor Operações: Wanderley Vicente Barbosa Bastos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT Coordenadas geográficas: 16°15’57”S de latitude e 56°37’27”W de longitude

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 17/06/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (4234621)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 12/18 (3313775)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/7 (1380750)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/6 (3776406)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 9/11 (3776406)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 90/102 (1190532)

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1190532)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018 /SEI-MCTIC.	f. 9/15 (4234621)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4697233
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4697243
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4697251
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4697247
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4697253
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4697260

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Poconé/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 4697264.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.037548/2016-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal, inscrita no CNPJ sob n° 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 18532/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037548/2016-01, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, cuja sede se situa na Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 02/10/2019, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 03/10/2019, às 07:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 22:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 29/10/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4697301** e o código CRC **483D574C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 4697301

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PORTARIA Nº 66/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.061199/2019-81, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 49 D (quarenta e nove - Digital), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital, no município de Lages/Se, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.743/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037548/2016-01, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, cuja sede se situa na Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.744/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059834/2018-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária dos Produtores de Alimentos Artesanais e Artesanatos de Itapagipe - PROARTI, CNPJ nº 08.230.080/0001-83, cuja sede se situa na Rua Sete, nº 1013, Centro, na localidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.74S/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067064/2018-49, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ, CNPJ nº 24.982.009/0001-03, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 79, Bairro Jaibaras, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.749/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso ti, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.068485/2018-97, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperuaba, CNPJ nº 20.232.595/0001-18, cuja sede se situa na Rua Galdino Pinto, nº 88, Bairro Taperuaba, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.893/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal n.º 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto n.º 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.030638/2019-12, invocando as razões da Nota Técnica nº 19.839/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.125/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir à Empresa de Comunicação PRM Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Santos, estado de São Paulo, a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, visando à retransmissão dos sinais da Fundação de Fátima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo, autorização essa outorgada inicialmente à A.B.G. Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 426, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. -, de 23 de julho de 2009.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.006/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.063373/2018-40, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Semeando Para o Futuro, CNPJ nº 23.809.134/0001-53, cuja sede se situa na Rua Marechal Deodoro, nº 539 - Bairro Centro, na localidade de Belmonte, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.007/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044945/2018-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social Santa Maria - ACSM, CNPJ nº 24.504.499/0001-32, cuja sede se situa na Rua Rio Negro, s/nº - Bairro Motas, na localidade de Guapiara, Estado do São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.086/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.060997/2019-96, resolve:

Art. 1º Alterar a consignação conferida ao Senado Federal por meio da Portaria nº 193, de 02 de abril de 2012, DOU de 03/04/2012, de "Serviço de Retransmissão de Sons e Imagens Digital {RTVD)" para "Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital (TVD)", na localidade de Florianópolis/Se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.158/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Miraíma, estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006464/2014-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23685/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1160/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., nos termos da Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1º de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 309, de 2004, publicado no Diário Oficial da União - 0.0.U. de 13 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Miraíma, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.224/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058539/2018-14, resolve:

ste documento pode ser verificado no endereço eletrônico t t p : / / w w w .in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 152020021200110

Documento assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA- COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I - **RELATÓRIO**

1. Por meio da NOTA TÉCNICA N° 18532/2019/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.037548/2016-01, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, tomou público o Edital de Seleção Pública, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 73, de 18 de abril de 2016, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Poconé, conferindo prazo de de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (rádio Portal do Pantanal) foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como documentação solicitada (Doe. nº 1190532 - SEI).

4. Em razão da documentação carreada, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 20425/2016/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doe. nº 1293021 - SEI), *ipsis verbis:*

> 1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **POCONÉ/MT.**
> (...)
> 3. Destaca-se que a presente solicitação é a <u>única</u> que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.
> 4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de <u>30 (trinta) dias</u>, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

encaminhamento.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Em atenção ao conteúdo da referida NOTA TÉCNICA, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal apresentou documentação (Doe. nº 1380750 - Proc. Administrativo nº 53900.054137/2016-72 - SEI).

6. Após analisar a documentação carreada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 17193/2019/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doe. nº 2082150 - SEI), *ipsis verbis:*

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT.**

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursai, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursai que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo,* será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada.**

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

(...)

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

(...)

8. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. lº, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', **'f'**, 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', '1', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

9. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o oficio de encaminhamento.

7. A referida Associação apresentou documentos complementares para atender a solicitação da SERAD (Proc. Administrativo nº 01250.063175/2017-03 - SEI).

8. Em seguida, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 818/2018/SEI-MCTIC, cuja transcrição parcial é a seguinte (Doe. nº 2573523 - SEI), *in verbis:*

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT.**

2. Conforme Nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC (2082150), a entidade foi notificada a apresentar o Formulário de Dados da Estação, bem como a promover as alterações necessárias no estatuto social, para adequá-lo à Portaria nº 4.334/2015.

3. Através do procotolo nº 01250.063175/2017-03, a entidade apresentou os documentos solicitados, entretanto, há duas pendências que precisam ser solucionadas:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

4. Conforme Despacho Interno CGRC_OUT 2558356, é necessário informar as coordenadas geográficas da residências dos dirigentes:

(...)

5. Foi solicitada a alteração do estatuto social, para incluir o direito de voz e voto a todos os associados, nas instâncias deliberativas. No estatuto apresentado (2296242), a redação dada ao artigo 8°, incluiu tal direito, entretanto, excluiu o direito de todos os associados, de serem votados para os cargos de direção.

6. Conforme consta do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015, são direitos distintos:

a) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas - significa que a todos os associados é dado o direito de discutir os assuntos tratados nas assembleias, que tratem da organização, reforma estatutária, enfim, do desenvolvimento das atividades da associação, e

b) garantia às pessoas tisicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção - todos os associados devem ter o direito de votar, nas eleições para os cargos da diretoria, bem como o de concorrer a tais cargos, preservando, assim, o caráter de gestão comunitária da entidade.

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

(...)

8. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, ressaltando que as alterações estatutárias deverão ser registradas no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentada uma via do estatuto, consolidado.

9. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fara à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta apenas com parcela dos documentos, ou mesmo documentos desconformes com o que foi solicitado, levará, inevitavelmente, **ao indeferimento do pedido de outorga,** na forma do que determina o art. 25, da Portaria nº 4334/2015.

10. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra esta solicitação por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o oficio de encaminhamento.

9. A Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal apresentou documentos complementares (Doe. nº 2680189 - Proc. Administrativo nº O1250.009890/2018-73).

10. Após analisar os documentos juntados, a SERAD exarou a NOTA TÉCNICA Nº 16924/2018/SEI-MCTIC, asseverando o seguinte (Doe. nº 3202005 - SEI), *in litteris:*

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL (RADIO PORTAL DO PANTANAL)** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT.**

2. Por meio da nota Técnica nº 17193/2017/SEI-MCTIC (2082150), foi divulgado o resultado definitivo da fase de habilitação, uma vez que não há concorrentes para a mesma localidade, em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

3. Analisados os documentos apresentados, foi expedida a Nota Técnica nº 818/2018/SEI-MCTIC (2573523), encaminhada por meio do Oficio nº 1323/2018/SEI-MCTIC, recebido pela entidade em 31/01/2018 por correspondência eletrônica (2615680).

4. A entidade apresentou corretamente os documentos solicitados, entretanto, ao expedir as certidões que passaram a ser exigidas pela Portaria 4334/2015, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias 1909 e 1976, publicadas no Diário Oficial da União respectivamente em 09/04/2018 e 13/04/2018, constatou-se que o dirigente CELSO FONTES possui condenação **transitada em julgado, em 29/05/2017,** por "crime contra as telecomunicações", com audiência designada para 04/07/2018, para "fixação das condições e da forma de execução da pena" (3095529).

5. Diante de tal fato, e confrontando com as informações constantes do processo, tem-se que:

5.1 O protocolo do pedido de outorga, em atendimento ao Edital nº 169/2016 se deu em **14/06/2016,** tempestivamente.

5.2 Em **02/08/2017** foi assinada pela Coordenadora-Geral a Nota Técnica nº 17193/2017, de habilitação da entidade, que foi notificada por correspondência eletrônica em **11/08/2017;**

.5.3 Em **12/10/2017** através do CADSEI (2296244), a entidade apresentou o "novo Anexo 2", constando a assinatura de Celso Fontes, onde declara, textualmente que:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/340345179
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

(...)

6. Assim, tendo em vista o disposto no art. 6°, 1, da Portaria nº 1909/2018, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, *"Art. 6° As disposições desta Portaria aplicam-se: I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEJ-MC, de 2015* ", e que o crime foi cometido por um dirigente, e não pela entidade que pleiteia a outorga, e que o trânsito em julgado da sentença penal condenatória se deu após a fase de habilitação, sugere-se à entidade sua substituição, para que o processo tenha o prosseguimento de sua tramitação, sob pena de indeferimento, conforme disposto no art. 43, VI:

(...)

7. Havendo alteração do quadro diretivo, além da ata de eleição devidamente registrada, a entidade deve encaminhar documentos que comprovem a nacionalidade e maioridade do(s) novo(s) dirigente(s), comprovação de inscrição no CPF, e **novo requerimento de outorga,com as declarações nele inseridas, preenchido e assinado por todos os dirigentes, conforme modelo em anexo (3204223).,**

8. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga,** na forma do que determina o art. 41, § lº c/c art. 43, inciso Ida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias,** contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento,** nos termos do art. 43, inciso Ida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

11. A citada Associação juntou documentos para atender as exigências estabelecidas na NOTA TÉCNICA acima transcrita (Doe. nº 3313775 - Proc. Administrativo nº 01250.052127/2018-62).

12. Por sua vez, a SERAD manifestou-se nos seguintes termos, por me10 da NOTA TÉCNICA Nº 19882/2018/SEI-MCTIC (Doe. nº 3325947 - SEI), *in verbis:*

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal (radio Portal do Pantanal),** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT.**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 1ª FASE:

I. Tendo em vista a alteração de endereço do local proposto para instalação do sistema irradiante, conforme novo requerimento de outorga (3313775), cabe informar que:

a) Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço RUA PADRE MANOEL FRANCISCO. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

II. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com as declarações nele inseridas, qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. lº, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', **'f'**, 'g' 'h', 'i', **'j'**, 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa", **conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.**

III. Por fim, a entidade deve atualizar seu endereço de sede junto à Receita Federal e apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

13. Em atenção à referida NOTA TÉCNICA, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal carreou documentos (Doe. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76)

14. Após realizar a análise documental, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA N° 2554/2019/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doe. nº 3868269 - SEI), *ipsis verbis:*

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poconé/MT.**

2. Conforme Nota Técnica nº 19882/2018/SEI-MCTIC (3325947) encaminha por meio do Oficio nº 35124/2018/SEI-MCTIC, recebida em 06/09/2018, por correspondência eletrônica 3340975, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 17/O1/2019 (3776406), esclarecendo que houve regular pedido de prorrogação de prazo (3600544), que não chegou a ser analisado.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

(...)

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga,** na forma do que determina o art. 41, § lº c/c art. 43, inciso Ida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias,** contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento,** nos termos do art. 43, inciso Ida Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

15. Com o objetivo de atender as exigências apresentadas na NOTA TÉCNICA acima transcrita, a Associação anteriormente mencionada carreou documentos complementares (Doe. nº 4234621 - Proc. Administrativo nº O1250.026462/2019-96).

16. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: *"(..)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica",* conforme se verifica dos termos da NOTA TÉCNICA N° 18532/2019/SEI-MCTIC (Doe. nº. 4697301 - SEI).

17. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doe. nº. 4697301 - SEI).

18. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

19. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

20. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis:*

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou pem1issão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/340345179
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(…)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

21. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada P.ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído P-ela Portaria nº 1.909,...illl 05.04.2018)

§ **1º** As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos tennos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de lº de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1ºAportaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II- número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizado à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

23. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

11.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

24. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

25. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé/MT (Doe. nº. 4697301- SEI), *in verbis:*

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poconé/MT,** em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/06/2016, às fl. 1 (1190532), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leila Spínola Diretor Administrativo: Aécio Dias de Arruda Diretor Operações: Wanderley Vicente Barbosa Bastos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT Coordenadas geográficas: 16º15'57"S de latitude e 56º37'27"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, Poconé, MT

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 17/06/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/3 (4234621)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 12/18 (3313775)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/7 (1380750)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 4/6 (3776406)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 9/11 (3776406)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 90/102 (1190532)
	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1190532)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/15 (4234621)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	4697233
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	4697243
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	4697251
12	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tribu os federais e à dívida ativa da Uniã , expedida pela Receita Federal, que comprove a regulandade perante a Fazenda federal.	4697247
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4697253
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4697260

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

> nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.
> 6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da lª Região e da respectiva Seção Judiciária de Cuiabá/Poconé/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 4697264.
> 7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

26. Portanto, infere-se que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimentos os requisitos previstos na nonnas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela citada Associação, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 18532/2019/SEI-MCTIC, dentre outras manifestações técnicas elaboradas pela SERAD.

27. Como foi abordado alhures, a Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide itens 3 e 4 deste PARECER).

28. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente o teor do Edital de Seleção Pública (vide item 2 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 15 de junho de 2016, dentro do prazo previsto no mencionado Edital, conforme checklist realizado pela SERAD (Doe. nº 4697297 - SEI).

29. A referida Associação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doe. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doe. nº 3313775 - Processo Administrativo nº O1250.052127/2018-62 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório de pessoas jurídicas (Doe. nº 1380750 - Proc. Administrativo nº 53900.054137/2016-72 - SEI); iv) ata de posse dos membros da atual Diretoria registrada no cartório de pessoas jurídicas (Doe. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores (Doe. nº 3776406 - Proc. Administrativo nº 01250.002531/2019-76 - SEI); vi) manifestações de apoio de pessoas jurídicas (Proc. Administrativo nº 53900.037548/2016-0l - SEI); vii) comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Proc. Administrativo nº 53900.037548/2016-0l - SEI); viii) formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doe. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI); ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doe. nº 4697233 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei (Doe. nº 4697243 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, **cuja validade era até 20 de outubro de 2019** (Doe. nº 4697251 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 30 de março de 2020 (Doe. nº 4697247 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 29 de março de 2020 (Doe. nº 4697253 - SEI); xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doe. nº 4697260 - SEI); xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doe. nº 4697301 - SEI).

30. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5°, § 2º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (Doe. nº 3313775 - Processo Administrativo nº 01250.052127/2018-62 - SEI).

31. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do Checklist RADCOM (Doe. nº 4697297 - SEI).

32. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doe. nº 4234621 - Processo Administrativo nº 01250.026462/2019-96 - SEI).

33. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS,** antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária,

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

34. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Poconé/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

35. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 33 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé/MT, pelo prazo de 1O (dez) anos.; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

36. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

37. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 08 de novembro de 2019.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR füRÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em h t t p : //sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340345 l 79 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-11-2019 15:22. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/340345179
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRJOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 342128382 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 11-11-2019 12:41. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF
v2.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRJOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02047/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037548/2016-01
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01975/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra dao Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER Nº 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 19 de novembro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037548201601 e da chave de acesso 76cee675

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 345891823 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 20-11-2019 08:08. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1•)
202499 - Atlântica - Retratos, Fragmentos e Reminiscências da Mata Atlântica Brasileira
TOCO PRODUCOES AUDIO VISUAIS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.233.333/0001-57
Processo: 01400002466202051
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.996,67
Prazo de Captação: 09/06/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto propõe a produção e publicação de um livro de fotografias em edição especial, que vai apresentar uma narrativa visual sobre a Mata Atlântica, uma das florestas mais ricas e reverenciadas pela cultura brasileira.

ANEXO Ii

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
202497 - BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS: LEITURA E LITERATURA EM DESTAQUE
ONG Cirandar
CNPJ/CPF: 10.545.681/0001-27
Processo: 01400002464202062
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 459.548,10
Prazo de Captação: 09/06/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto prevê a manutenção das atividades culturais desenvolvidas nas bibliotecas Chocolatão, do Arquipélago, Cirandar e Ceprimoteca ao longo do ano de 2020, na cidade de Porto Alegre /RS. Serão desenvolvidas atividades como cursos de formação e capacitação para educadores e professores como contrapartida social; apresentações musicais; espetáculos de artes cênicas; eventos literáriosa partir de encontros com escritores; e eventos de incentivo à leitura desenvolvidos pelos educadores sociais como as rodas de histórias diárias, empréstimos de livros e vivências em cultura popular, atividades que fomentam a formação de leitores críticos e autônomos.

PORTARIA N• 407, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO 1

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1•)
192486 - Paixão de Cristo 2020
LEVE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.497.496/0001-04
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 06/06/2020 à 31/12/2020
193598 - Elis Regina - Sua História - Turnê (Campo Grande e Belo Horizonte)
Tenente Mendes Produções Artísticas e Culturais Eirele-ME
CNPJ/CPF: 21.484.281/0001-75
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020
200648 - 24 Horas de Teatro
Miqueas lisboa Nascimento
CNPJ/CPF: 842.079.572-00
Cidade: Castanhal - PA;
Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1•)
185247 - Parque Estadual do Pico do Itambé: natureza & cultura
Bruno Campos Guilarducci - ME
CNPJ/CPF: 17.759.066/0001-62
Cidade: Santos Dumont - MG;
Prazo de Captação: 06/06/2020 à 31/12/2020

PORTARIA N• 408, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.• - Homologar a(s) alteração(ões) da(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 192407 - Núcleo de produção teatral, publicado na portaria nº 0547/19 de 18/09/2019, publicada no D.O.U. de 19/09/2019.

Onde se lê: Organização Ceilandense de Promoção e Inclusão de Crianças, Adolescentes e Jovens

Leia-se: INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE

Art. 2.• - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 192967 - Plano Anual do Instituto Portonave 2020, publicado na portaria n• 0637/19 de 25/10/2019, no D.O.U. de 29/10/2019, para Plano Bianual do Instituto Portonave.

Art. 3.• - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 163752 - Coleção Os Minúsculos, publicado na portaria nº 0825/16 de 27/12/2016, publicada no D.O.U. de 28/12/2016.

Onde se lê: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por seis livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

leia-se: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por cinco livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA N• 162/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, na localidade de João Pessoa, estado da Paraíba, referente ao processo nº 53900.023523/2016-12.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 162/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: " ...PORTARIA N• 162/2020/SEI-MCTIC, de 14 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA N• 225/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos, na localidade de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 53900.029921/2015-61.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 225/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 225/2020/SEI-MCTIC, de 21 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA N• 256/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Seriema, na localidade de Água Boa, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53000.051424/2012-41.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 256/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 256/2020/SEI-MCTIC, de 21 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA N• 406/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, na localidade de Forquilha, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.071106/2018-46.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 406/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: " ...PORTARIA N• 406/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA N• 407/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social e Educacional de Capivari ACSEC, na localidade de Capivari, estado de São Paulo, referente ao processo n• 01250.044475/2018-66.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 407/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: " ...PORTARIA N• 407/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA N• 408/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoval, na localidade de Guidoval, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.057774/2018-61.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 408/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 408/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA N• 6666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de março de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Cidade Docura, na localidade de Américo Brasiliense, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.059146/2017-39.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6666/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA N• 6667/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Uruoquense de Desenvolvimento e Solidariedade, na localidade de Uruoca, estado do Ceará, referente ao processo nº 53000.056647/2011-13.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6667/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6667/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA N• 6668/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de março de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa, na localidade de Viçosa, estado de Alagoas, referente ao processo nº 01250.059086/2017-54.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6668/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6668/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA N• 6669/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lajedo FM, na localidade de lajedo, estado do Pernambuco, referente ao processo nº 53000.017051/2013-60.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6669/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6669/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA N• 6671/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Alternativa Trespassense, na localidade de Três Passos, estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 01250.058736/2017-44.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6671/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6671/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA N• 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária dos Produtores de Alimentos Artesanais e Artesanatos de Itapagipe - PROARTI, na localidade de Itapagipe, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.059834/2018-80.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6743/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA N• 6744/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53900.037548/2016-01.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6743/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA N• 6745/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ, na localidade de Sobral, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.067064/2018-49.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6745/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6745/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA N• 6749/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização ao Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperuaba, na localidade de Sobral, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.068485/2018-97.

Onde se lê: " ... PORTARIA N• 6749/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA N• 6749/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019...".

ste documento pode ser verificado no endereço eletrônico t t p : / / w w w .in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 51S2020060900009

Documento assinado digitalmente conforme MP n!.' 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020060900010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Na PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Singão Associação Cultural de Santa Isabel, na localidade de Santa Isabel, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53000.011055/2014-15.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA **N**º 6923/2020/SEI-MCTIC, de 23 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA **N**º 6957/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Alto Alegre, na localidade de Cascavel, estado do Paraná, referente ao processo nº 53900.017314/2015-59.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 17 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 10, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na localidade de Massaranduba, estado de Santa Catarina, referente ao processo *nº* 53000.017977 /2013-55.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 17 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização à Associação Semeando Para o Futuro, na localidade de Belmonte, estado da Bahia, referente ao processo nº 01250.063373/2018-40.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 19 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social Santa Maria - ACSM, na localidade de Guapiara, estado de São Paulo, referente ao processo *nº* 01250.044945/2018-91.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 19 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA **N**º 7088/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sempre Viva Movimento Ecológico e Ambiental de Igaraçu do Tietê, na localidade de Igaraçu do Tietê, estado de São Paulo, referente ao processo *nº* 53900.025371/2014-21.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí - ACONAVI, na localidade de Naviraí estado do Mato Grosso, referente ao processo *nº* 53000.056625/2011-53.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA **N**º 7090/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página **8,** que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorga da à Associação Comunitária de Comunicação e Desenvolvimento Sociocultural de Ichu - ASCODESI, na localidade de Ichu, estado da Bahia, referente ao processo *nº* 01250.002737/2017-34.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA **N**º 7091/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA **N**º 7092/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã, na localidade de Aquidabã, estado de Sergipe, referente ao processo nº 01250.059066/2017-83.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020...".

Na PORTARIA **N**º 7093/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018 a autorização outorgada à Associação Comunitária de Cultura e Arte de Aimorés, na localidade de Aimorés, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.074949/2017-13.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 23 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA **N**º 7095/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará, na localidade de Santa Bárbara do Pará, estado do Pará, referente ao processo *nº* 53900.049996/2015-69.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020.. ", leia-se: "...PORTARIA **N**º 7095/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Integração, na localidade de Foz do Jordão, estado do Paraná, referente ao processo *nº* 53900.044541/2015-57.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA **N**º 7159/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA **N**º 7161/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Sociedade FM de Medicilândia, na localidade de Medicilândia, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.011292/2016-0l.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA **N**º 7162/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária 13 de Junho, na localidade de Quebrangulo, estado de Alagoas, referente ao processo *nº* 01250.001581/2016-93.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA **N**º 7166/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultura e Educação de Jijoca de Jericoacoara, na localidade de Jijoca de Jericoacoara, estado do Ceará, referente ao processo *nº* 01250.058630/2017-41.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2019, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na localidade de Taubaté, estado de São Paulo, referente ao processo *nº* 53000.006341/2012-05.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Jardim de Piranhas, na localidade de Jardim de Piranhas, estado do Rio Grande do Norte, referente ao processo *nº* 01250.076226/2017-59.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA **N**º 7171/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Apeuense de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castanhal, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.075895/2017-ll.

Onde se lê: "...PORTARIA **N**º 7171/2019/SEI-MCTIC, de **11** de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA **N**º 7171/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Atividade de Sirinhaém, na localidade de Sirinhaém, estado do Pernambuco, referente ao processo *nº* 53900.025812/2014-94.

Onde se lê: "...PORTARIA **N**º 7172/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA **N**º 7172/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural da Grande Guarapari, na localidade de Guarapari, estado do Espirita Santo, referente ao processo nº 01250.010612/2016-05.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoval, na localidade de Guidoval, estado de Minas Gerais, referente ao processo *nº* 01250.058539/2018-14.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, na localidade de Patis, estado de Minas Gerais, referente ao processo *nº* 01250.004084/2019-90.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária Terra, na localidade de Balsas, estado de Maranhão, referente ao processo nº 53900.025507 /2016-64.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA **N**º 7226/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019...".

Na PORTARIA **N**º 7227/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Campos de Tracuateua - ARCCT, na localidade de Tracuateua, estado do Pará, referente ao processo *nº* 01250.073378/2018-81.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019.. "

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 29 DE MAIO DE 2020

Nº 273 - Processo nº 53500.014921/2018-12
Recorrente/Interessado: OI MÓVEL S.A. CNPJ nº 05.423.963/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 117/2020/MM (SEI nº 5556839), integrante deste acórdão:

a) por conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, o despacho recorrido no sentido de alterar a multa para R$ 11.229.984,51 (onze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), em função da aplicação de sanção de advertência para as infrações relativas aos arts. art. 15 (SMP3), 17 (SMP5), 19 (SMP7), 20 (SMP8), 23 (SMPIID e SMPIIU) e 32, § 1º, (SMP13=0), do RGQ-SMP, conforme Planilha SEI nº 5590018.

Nº 276 - Processo *nº* 53542.007530/2018-55
Recorrente/Interessado: ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS. CPF nº 916.467.668-49

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 110/2020/MM (SEI nº 5545481), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso apresentado por ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de advertência.

Nº 277 - Processo nº 53524.000432/2018-13
Recorrente/Interessado: KLAISSON GUIMARÃES. CPF nº 081.155.826-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 109/2020/MM (SEI nº 5542984), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso apresentado por KLAISSON GUIMARÃES para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de caducidade.

Nº 278 - Processo nº 53548.000485/2011-81
Recorrente/Interessado: OIS.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ nº 76.535.764/0324-28

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 115/2020/MM (SEI nº 5552101), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) retificar o dispositivo infringido do art. 11 do PGMU I para o art. 12 do PGMU Ii.

Nº 279 - Processo nº 53504.000938/2013-48

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 26 de setembro de 2023.

Aos Protocolo da SAJ, SAG e CC, e à CGINF

Assunto: **RADCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL - Localidade de Poconé/MT.**

1. Encaminho EXM 585 2023 MCOM, para análise e providências.

EDIVALDO SOARES DE SOUSA

Supervisor
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Soares de Sousa**, **Supervisor(a)**, em 26/09/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4603526** e o código CRC **F63818C3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.037548/2016-01 SUPER nº 4603526

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3383/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 585/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 585/2023 (4603502), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.845/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poconé/MT, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 26/09/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4603817** e o código CRC **E12BC54C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 585/2023 (4603502), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 585/2023.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4603526), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC, CGINF/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 3383/2023/GM/CC/PR (4603817) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 27/09/2023, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4606075** e o código CRC **C18DBDF6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 840/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.037548/2016-01.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00585/2023 MCOM, de 13 de setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Poconé/MT.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00585/2023 MCOM (4603140), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.037548/2016-01, acompanhado da Portaria Nº 6.743/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Poconé, Mato Grosso, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.845/0001-93, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00979/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4603512), de 08/11/2019, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização; e
- Nota Técnica nº 18532/2019/SEI-MCTIC, de 29/10/2019 (4603506), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00585/2023 MCOM (4603140), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (2342219).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.089.845/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO PORTAL DO PANTANAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEILA SPINOLA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/09/2024** às **14:04** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 11/11/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/11/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 11/11/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6078372** e o código CRC **87465A7C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.037548/2016-01

Nota SAJ - Radiodifusão nº 928 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.037548/2016-01

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.037548/2016-01, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCTIC nº 6.743/2020** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO PORTAL DO PANTANAL**, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, na localidade de **Poconé/MT**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2
ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.037548/2016-01, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 25/10/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 25/10/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 29/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 29/10/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6188632** e o código CRC **A85DF6B0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.743, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poconé, Estado do Mato Grosso.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

53900.037548/2016-01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.445, de 13 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.743, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poconé, Estado do Mato Grosso.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 14/11/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6237281** e o código CRC **AEF22285** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

MENSAGEM Nº 1.445

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.743, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poconé, Estado do Mato Grosso.

Brasília, 13 de novembro de 2024.

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6237410) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/11/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6238315** e o código CRC **861C738B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1661/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.743, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poconé, Estado do Mato Grosso.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/11/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6238438** e o código CRC **4318B4BF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.037548/2016-01 SEI nº 6238438

ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef305707-8ccd-49fd-88c2-af23ff5a1ec2